



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

MAURI ANTONIO DA SILVA

**A CONTRARREFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO
BRASIL: Análise Crítica da Estratégia do Capital Financeiro e
da Resistência da Classe Trabalhadora**

**Florianópolis
2018**

MAURI ANTONIO DA SILVA

**A CONTRARREFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO
BRASIL: Análise Crítica da Estratégia do Capital Financeiro e
da Resistência da Classe Trabalhadora**

Trabalho de Conclusão de Curso
submetido ao curso de Serviço Social
da Universidade Federal de Santa
Catarina (UFSC) para a obtenção do
Título de Bacharel em Serviço Social.

Orientador: Prof. Dr. Ricardo Lara

Florianópolis
2018

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Silva, Mauri Antonio da
A Contrarreforma da Previdência Social no Brasil
: análise crítica da estratégia do capital
financeiro e da resistência da classe trabalhadora
/ Mauri Antonio da Silva ; orientador, Ricardo
Lara, 2018.
122 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -
Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio
Econômico, Graduação em Serviço Social, Florianópolis,
2018.

Inclui referências.

1. Serviço Social. 2. Crise do capital. 3.
Financeirização. 4. Reforma previdenciária. 5.
Direitos sociais. I. Lara, Ricardo. II.
Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em
Serviço Social. III. Título.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
DEFESA DE TCC

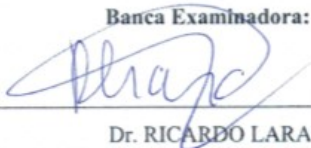
MAURI ANTONIO DA SILVA

A CONTRARREFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL:
ANÁLISE CRÍTICA DA ESTRATÉGIA DO CAPITAL FINANCEIRO E DA
RESISTÊNCIA DA CLASSE TRABALHADORA.

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, de acordo com as normas do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina.

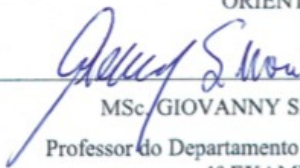
Florianópolis, 21 de junho de 2018.

Banca Examinadora:



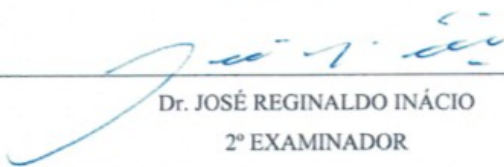
Dr. RICARDO LARA

Professor do Departamento de Serviço Social – UFSC
ORIENTADOR



MSc. GIOVANNY SIMON MACHADO.

Professor do Departamento de Serviço Social – UFSC
1º EXAMINADOR



Dr. JOSÉ REGINALDO INÁCIO

2º EXAMINADOR

RESUMO

Neste trabalho argumentamos que a proposta de contrarreforma previdenciária em curso no Brasil, desde o final do ano de 2016, se aprovada, dificultará o acesso de milhões de trabalhadores a uma aposentadoria digna e justa. Defendemos duas hipóteses: a) a Proposta de Emenda Constitucional nº 287/2016, se encaixa em uma estratégia de manutenção dos ganhos do capital financeiro, que se apropria de uma parcela extraordinária do orçamento público, por meio do sistema da dívida pública; b) a retração dos direitos previdenciários conquistados historicamente somente pode ser evitada por meio das lutas organizadas das classes trabalhadoras. O objetivo geral deste trabalho foi a análise crítica das determinações sócio históricas da contrarreforma da previdência social que se materializou com o envio do Governo Federal da Proposta de Emenda Constitucional n. 287/2016 ao Congresso Nacional. A metodologia utilizada foi a pesquisa teórico-bibliográfica por meio da qual se aprofundou o estudo do problema da pesquisa, relacionando-se a contrarreforma da previdência social com a retração dos direitos sociais em escala mundial, frente à crise mundial do capitalismo. A análise foi orientada pelo método materialista histórico de Marx e Engels. Os resultados da pesquisa mostraram que a ofensiva liberal conservadora pela retirada dos direitos previdenciários está ligada aos interesses das frações burguesas hegemônicas pelo capital financeiro para aumentar seus lucros à custa do Orçamento da União. As análises demonstram a iniquidade da contrarreforma, pois ao aumentar o tempo de idade mínima para aposentadoria, entre outras medidas, dificultará ainda mais o acesso da classe trabalhadora a esse direito social. O estudo mostrou ainda, que os movimentos sociais e sindicais conseguiram por meio de greves e mobilizações deter a votação da contrarreforma da previdência. Ao final do trabalho são feitas recomendações de melhoria da previdência social no Brasil, entre as quais, estão proposições legais de extinção da Desvinculação das Receitas da União, cobrança dos inadimplentes junto à Previdência Social, ampliação do teto previdenciário para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social etc.

Palavras-Chave: Crise do Capital. Financeirização. Reforma Previdenciária. Direitos Sociais.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Orçamento Geral da União (Executado em 2015) – Total = R\$ 2,268 trilhões.....	39
Gráfico 2 - Taxa medida entre 0 e 1, onde quanto mais próximo de 1 maior é a desigualdade no país.....	66
Gráfico 3 - Renda média em USD PPP – 2014.....	76

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - A regra de cálculo do benefício nos dois regimes.....	88
Tabela 2 - O que ficou do “velho” no “novo” texto: as idades mínimas de aposentadoria no futuro	88
Tabela 3 - As idades mínimas de aposentadoria na regra de transição.....	89

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	TRAJETÓRIA HISTÓRICA DOS DIREITOS SOCIAIS	17
2.1	CRISE DO CAPITAL, FINANCEIRIZAÇÃO E RETRAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS	31
3	A PREVIDÊNCIA NO BRASIL	45
3.1	BREVE HISTÓRICO	45
3.2	DA CONSTITUIÇÃO AOS DIAS DE HOJE	48
3.3	A PREVIDÊNCIA EM NÚMEROS	54
3.4	AS REFORMAS PREVIDENCIÁRIAS DESDE OS ANOS 1990	56
3.5A	“NOVA OFENSIVA” DO CAPITAL FINANCEIRO CONTRA OS DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS	62
3.6	O NOVO REGIME FISCAL	68
3.7	A PEC 287	69
3.8	A RESISTÊNCIA DA SOCIEDADE CONTRA O DESMONTE DA PREVIDÊNCIA	97
3.8.1	A resistência de setores religiosos evangélicos	99
3.8.2	A resistência da Igreja Católica	100
3.8.3	A resistência da classe trabalhadora	101
4	CONCLUSÃO	109
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	111

1 INTRODUÇÃO

Depois de vinte e um anos sob a ditadura civil-militar o Brasil passou por um processo de redemocratização com a realização de uma Assembleia Nacional Constituinte (1987/1988). A Constituição Federal de 1988 assegurou os direitos sociais como direitos fundamentais em seu Artigo 6º, constituindo as bases legais para o desenvolvimento de um novo marco civilizatório. A partir de então, ficou definido que são direitos sociais constitucionalizados, a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados (BRASIL, 2002).

Desde o início dos anos 1990 esses direitos foram limitados pela hegemonia do capital financeiro na economia brasileira, com a burguesia brasileira desenvolvendo um ataque sistemático aos direitos sociais e trabalhistas conquistados, acusando-os de tornar o país ingovernável.

As reformas realizadas na previdência social reduziram os direitos previdenciários, entre os quais podemos citar a reforma de 1998 que definiu o teto dos benefícios do RGPS, em valores absolutos, a R\$ 1.200,00, desvinculando-o do salário mínimo; a reforma de 1999 que criou o Fator Previdenciário para desestimular aposentadorias por tempo de contribuição em idades precoces; a reforma de 2003 que alterou a previdência do setor público (RPPS), instituindo um Fundo de Previdência Complementar de natureza pública de direito privado, para salários acima do teto geral do RGPS.

Estas reformas neoliberais, propondo um afastamento do Estado em relação ao mercado e aos direitos sociais, tem sua origem no contexto das crises cíclicas do capital que vem se desenvolvendo desde os anos 1970, que se tornam cada vez mais profundas, mostrando que o capital enfrenta os problemas decorrentes do processo de acumulação capitalista com regressões econômicas, democráticas e sociais no mundo.

A ameaça das crises econômicas sobre a possibilidade de sobrevivência dos capitalistas torna-os mais radicais na luta pela retirada dos direitos que é o meio por qual buscarão reduzir o valor da força de trabalho, aumentar suas taxas de mais-valia e recuperar suas taxas de lucros em declínio (SILVA, 2017). Por essa razão, a reforma da previdência junto com a reforma trabalhista - já aprovada - se tornaram um tema *persistente* na agenda do empresariado brasileiro. As ofensivas

burguesas, que estão associadas com o imperialismo hegemônico pelos Estados Unidos da América do Norte, se tornaram mais intensas desde o ano de 2012, quando começam a sentir a queda da taxa de lucros e exigem dos governantes a radicalização da política de austeridade fiscal em detrimento dos direitos sociais.

A retirada de direitos previdenciários materializada na PEC 287, de 7 de dezembro de 2016, que é a mais dura das reformas previdenciárias já propostas no país, tornou-se um tema relevante nas discussões acadêmicas e na pauta dos movimentos sociais que defendem os interesses das classes trabalhadoras, com inúmeros artigos e livros sendo publicados sobre o assunto, inclusive no âmbito de nossa área, o Serviço Social.

O governo Temer argumentou sobre a necessidade de realizá-la para garantir a sustentabilidade da seguridade social em função de mudanças demográficas projetadas pelos estudos governamentais, que acarretariam uma diminuição das bases de arrecadação futura, e das mudanças de perfil do trabalhador brasileiro. Para combater um suposto déficit da Previdência ele apresentou proposições de fixação de idade mínima para aposentadoria e proposições de *equalização para baixo* de regras entre trabalhadores dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e trabalhadores do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

As organizações dos trabalhadores, assessoradas por intelectuais e órgãos de pesquisa da classe trabalhadora, criticam a proposição mostrando que seu alvo principal é limitar os benefícios, empurrando milhões de pessoas para a previdência privada, e aumentar as margens de utilização do *fundo público* para o pagamento de juros e encargos da dívida pública, beneficiando-se assim o capital financeiro que hegemoniza a economia brasileira (POCHMANN, 2016). O *déficit* divulgado pelo governo e pelos relatórios do Banco Mundial vem sendo desmentido por análises que consideram a relação entre as despesas da Seguridade Social e as receitas como um todo.

Considerando a importância do tema para o Serviço Social, que é uma profissão comprometida com o asseguramento dos direitos sociais às classes subalternas, torna-se relevante o estudo e o desvelamento das determinações causais que levaram à proposição desta contrarreforma previdenciária, ou seja, dos reais interesses em jogo na luta de classes, compreendendo que a Seguridade Social contemporânea é uma conquista histórica dos trabalhadores que tem no Estado seu pilar fundamental.

Ressaltamos também que essas conquistas foram frutos das lutas sociais, nas quais as classes trabalhadoras pressionaram o Estado

capitalista a implementar as legislações de proteção social, cujo marco mundial originário situa-se com as leis instituídas pelo Chanceler Otto Von Bismarck, na Alemanha, ainda no final do século XIX.

Segue-se uma trajetória de avanços demarcados pela Revolução Russa de 1917, que integrou de forma pioneira os trabalhadores no centro de positivação do poder; a Constituição Mexicana de 1917, que em seu artigo 123 regravou o direito do trabalho e os seguros sociais; a Constituição alemã de 1919 (República de Weimar), garantindo um sistema de seguros em seu art. 161; pelo Tratado de Versalhes, de 1919, que deu origem a constituição da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que se reúne anualmente em Genebra com representantes de empregados, estados e empregadores para elaborar normas referentes à relação capital e trabalho, que devem ser acatadas pelos Estados Membros; pelo Relatório Beveridge de 1942, que deu base à construção da seguridade social de caráter público e universal na Inglaterra; e pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, entre outros, que denotam uma história de luta pela afirmação dos direitos sociais da classe trabalhadora que se constroem apesar da resistência das classes dominantes.

Neste TCC sustentamos duas hipóteses: a) a Proposta de Emenda Constitucional nº 287, se encaixa em uma estratégia de manutenção dos ganhos do capital financeiro, que se apropria de uma parcela extraordinária do orçamento público, por meio do sistema da dívida pública, que é apoiado pela legislação constitucional e infraconstitucional. b) A retração dos direitos previdenciários conquistados historicamente somente pode ser evitada por meio das lutas organizadas das classes trabalhadoras, combinando ações parlamentares e extraparlamentares.

Portanto, neste Trabalho de Conclusão de Curso, temos como objetivo geral compreender as determinações causais da PEC 287/2016, e como objetivos específicos: relacionar a queda de direitos sociais com a ofensiva neoliberal que expressa a forma de dominação do capitalismo e do imperialismo no século XXI; analisar a financeirização do capital e sua relação com as crises do capital; evidenciar os nexos da reforma da previdência com os interesses do capital financeiro que apoiou o golpe de Estado de 2016; registrar o esforço de resistência da classe trabalhadora contra a regressão dos direitos previdenciários conquistados desde o século XIX; reforçar recomendações legislativas concernentes às garantias sociais previdenciárias.

A metodologia utilizada é a pesquisa teórico-bibliográfica por meio da qual se aprofundou o estudo do problema da pesquisa,

relacionando-se a reforma da previdência proposta pelo governo Temer com a retração dos direitos sociais em escala mundial, que se observa a partir da década de 1970, quando se interrompe um longo ciclo de expansão capitalista e se inicia uma ofensiva neoliberal por parte das classes dominantes para reduzir a ação do Estado na promoção das políticas sociais e maximizar sua utilização como instrumento da acumulação do capitalismo monopolista.

Para orientarmos nossa análise, baseamo-nos no método do materialismo histórico. A concepção materialista parte do princípio de que a produção e, com ela, a troca dos produtos constituem a base de todos os sistemas sociais; e que é nas modificações das formas de produção e de troca que devem ser buscadas as causas das alterações sociais e políticas de todas as sociedades (ENGELS, 1981, p. 147). Com isto, interligamos aspectos políticos, econômicos e ideológicos das classes sociais em luta pela disputa do fundo público no Estado brasileiro, ou seja, de parte da riqueza socialmente produzida pelo trabalho, que é arrecadada por meio de impostos e administrada pelos poderes instituídos na República Federativa do Brasil.

Dividimos esse TCC em quatro capítulos. No primeiro realizamos a *Introdução*, apresentando o problema de pesquisa e nossas hipóteses; no segundo explanamos a *Trajetória histórica dos direitos sociais*, abordando as primeiras leis previdenciárias conquistadas no mundo, a constituição do Estado de Bem Estar (*Welfare State*) e os ataques aos direitos sociais que emergem nos anos 1970; relacionando o crescimento da financeirização da economia com as crises cíclicas do capital, que se tornam cada vez “mais extensas e mais destruidoras”, e mais difíceis de evitar (MARX; ENGELS, 1998, p. 45); no terceiro abordamos *A Previdência no Brasil*, passando pela história de sua conquista e consolidação na Constituição de 1988, as contrarreformas que ocorrem desde os anos 1990¹, sob a influência do pensamento neoliberal difundido pelo Banco Mundial e FMI, até chegarmos a Proposta de Emenda Constitucional 287/2016, analisando o apoio do capital à reforma da previdência e a resistência do trabalho; e ao final chegamos ao quarto capítulo com a *Conclusão* do trabalho, ou seja, a síntese do percurso da pesquisa que conjuga dialeticamente os aspectos teóricos e empíricos.

¹ Em consonância com Behring (2008, p. 57), tratam-se de verdadeiras contrarreformas, considerando que existe uma forte evocação do passado no pensamento neoliberal, além de um aspecto realmente regressivo “nas condições de vida e de trabalho das maiores”.

2 TRAJETÓRIA HISTÓRICA DOS DIREITOS SOCIAIS

O surgimento e a consolidação do Estado de Bem-Estar (EB) acompanharam a história do capitalismo do século XX, e suas distintas conformações se relacionam com as distintas formas político-sociais que os países capitalistas adotaram (SOARES, 2003, p. 34).

As ações do Estado voltadas ao social na época medieval estavam limitadas a respostas pontuais a desastres naturais, pragas, epidemias etc. A assistência social estava concentrada em mãos das instituições religiosas.

Para Soares (2003), o seguro social garantido pelo Estado significou um avanço em relação às iniciativas de beneficência e com o caráter estigmatizante e discricionário das *Leis dos Pobres*, que eram medidas impulsionadas pela monarquia preocupada com os efeitos sociais desagregadores do capitalismo - que se materializaram desde os tempos da acumulação primitiva -, que promoveu o cercamento das terras e a expulsão violenta dos camponeses das terras comunais². A proteção social se limitava a instituição das chamadas *workhouses*³ que acolhiam os incapazes de subsistir no mercado de trabalho.

A primeira lei de importância histórica é a Lei de Amparo aos Pobres, instituída em 1601, na Inglaterra, em que se estabeleceu que coubesse a comunidade a responsabilidade pela assistência aos mais necessitados. Nascia a ideia da obrigatoriedade do imposto para fins sociais (NASCIMENTO, 1999). Ao mesmo tempo essa assistência era vinculada a obrigatoriedade de trabalho forçado.

Em certas épocas de atividade febril, o mercado de trabalho se revela, sem dúvida, insuficiente, para atender a tôdas as solicitações da procura. Assim, por exemplo, em 1834. Os fabricantes propuseram então aos membros da Poor Law Commision (comissão de assistência aos pobres)

² “Somente depois que este processo violento de reestruturação foi completado é que a produção capitalista pode se tornar o sistema econômico dominante da formação social” (LUKÁCS, 2011, p. 160).

³ Na história britânica, uma *workhouse* ou casa de trabalho, era um lugar onde as pessoas pobres que não tinham com que subsistir podiam ir viver e trabalhar. O exemplo mais antigo de *workhouse* data de 1652 em Exeter, embora existam provas escritas da presença de instituições similares anteriores a essa data. Alguns documentos escritos referem uma *workhouse* em Abingdon por volta de 1631. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Workhouse>>. Acesso em: 24 jan. 2018.

mandar para o Norte a população excedente dos distritos agrícolas, afirmando que os fabricantes a absorveriam e consumiriam. (MARX, 1996, p.303).

O fabricante fazia um contrato com a administração do asilo da paróquia por período determinado. E, assim, as crianças eram alimentadas, vestidas e alojadas, e recebiam uma pequena soma de dinheiro. Trabalhavam em condições horríveis, tinham sua vitalidade deteriorada e foram transformadas em carne humana para os exploradores capitalistas da indústria têxtil. Na indústria cerâmica de Staffordshire que foi objeto de três inquéritos parlamentares são encontrados vários relatos de crianças de 9 anos e 10 anos que trabalhavam excessivamente. Um garoto, Wilhelm Wood, de 9 anos, disse que tinha 7 anos e 10 meses de idade quando começou a trabalhar, lidava com formas (levava a mercadoria modelada à câmara de secagem para apanhar depois, de volta, as fôrmas vazias). Sua jornada de trabalho começava às 6 da manhã e ia até às 09 da noite todo dia da semana (MARX, 1996, p. 276).

As precárias e horríveis condições de trabalho descritas por Marx em *O capital* e Engels em *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra*, associadas a atividades penosas e insalubres, causavam todo tipo de enfermidade, deixando o trabalhador sem proteção social.

Foi com o surgimento da industrialização e da urbanização que o proletariado industrial ou classe operária surgiu como força social e obriga o Estado a assumir a equação da questão social instituindo o seguro social, que tem na Alemanha de Bismarck, no final do século XIX, a sua origem⁴.

Ebert (2016, p. 356) diz que as conflagrações sociais nas quais os operários se insurgiam contra as jornadas excessivas e condições de trabalho penosas “foram compensadas pelos governos de orientação liberal-burguesa com a concessão de certos direitos sociais aos trabalhadores através da edição de normas voltadas para a proteção das condições laborais dos obreiros”.

⁴ Na França a tentativa de instituir a assistência social não vingou na Revolução Francesa. A Constituição de 1793, aprovada pela *Convenção Nacional* previra a criação de uma assistência social, mas esta constituição nunca saiu do papel. “A *Convenção Nacional* decidiu que só poderia ser aplicada quando a França não estivesse mais em guerra, e as guerras só terminariam em 1815 – com a derrota da França!” (TRINDADE, 2011, grifos do autor).

Inicialmente o Estado de Bem-Estar esteve associado à ideia de seguro, em que a proteção do trabalhador foi evoluindo gradualmente, atingindo inicialmente os grupos de trabalhadores com maior poder relativo que estavam trabalhando em setores estratégicos da economia capitalista. As primeiras medidas relativas ao seguro contra acidentes do trabalho, doença e velhice começaram a ser instituídas nos países europeus ao final do século XIX e foram se estendendo a outros países durante o século XX.

As leis sociais de Bismarck instituíram o seguro-doença (1883), o seguro contra acidentes (1884) e o seguro de invalidez e velhice (1889). A obrigação moral de contribuir aos mais necessitados cedeu lugar a uma obrigação legal. Essas leis securitárias foram o germe que influenciaram outros países a seguirem o exemplo, a partir do início do século XX.

Os Estados agiam no sentido de se prevenirem de sublevações operárias, tal como a Comuna de Paris, de 1871, que colocassem a existência do regime capitalista em causa. A burguesia já tinha abandonado as perspectivas humanistas da Revolução Francesa, e como classes dominantes usavam da coerção e do consenso em torno de suas posições para serem classes dirigentes. As leis sociais seriam parte da legitimação do sistema.

Essas leis foram, *formalmente*, de iniciativa do chanceler Otto Von Bismarck, mas na verdade elas são fruto das pressões políticas e sociais exercidas pelos trabalhadores daquele país sobre o governo do Império Alemão, através de suas organizações e, principalmente, das ações impulsionadas pelo Partido Democrata Social (SOZIAL DEMOKRATISCHE PARTEI⁵), de

⁵ O movimento operário alemão se organizou ao lado de Ferdinand Lassalle, de tendência reformista, que preconizava a luta pelo sufrágio universal, para eleitoralmente conquistar forças institucionais para transformar a economia e o Estado. Foram organizados dois partidos socialistas: A Associação Geral dos Operários Alemães, fundada por Lassalle, de base reformista moderada, e o Partido Social Democrata dos Trabalhadores, fundado por Karl Liebknecht, de inspiração marxista, porém com muitos limites ideológicos. Com o Congresso de Gotha, em 1875, foram fundidos os dois partidos, nascendo o Partido Social-Democrata Alemão, o mais importante partido operário e socialista do mundo até a Revolução de Outubro de 1917, na Rússia. O SPD é o primeiro partido de massas na história, contando com associações culturais, cooperativas, ligas sindicais, estruturas sociais e desportivas. No ano de 1890 conseguiu maioria relativa no Parlamento (*Reichstag*), apesar das leis antissocialistas promulgadas por Bismarck, entre os anos de 1870 e 1890 (FRESU, Gianni. *Nas trincheiras do ocidente. Lições sobre fascismo e*

orientação socialista, naquele momento agindo na clandestinidade. (SILVA, 2009, p. 29, grifos nossos).

Com a paulatina progressão dos direitos laborais nos países protagonistas da Revolução Industrial, passou a se envidar esforços para se criar uma regulamentação internacional do trabalho. Como ensina Ebert (2016, p. 356):

Tal movimento foi impulsionado, em grande medida, pelo temor de que a edição de legislações operárias por determinados países pudesse vir a tornar seus produtos menos competitivos no mercado internacional e pela necessidade de se contrapor aos avanços socialistas. Como resultado de tal movimento foi constituída em 1919, no bojo do Tratado de Versalhes, a Organização Internacional do Trabalho cujas diretrizes foram reafirmadas, posteriormente, na Declaração de Filadélfia, em 1944.

Deste modo, sob o influxo das lutas operárias e das regulamentações da OIT, os ordenamentos jurídicos do século XX elevaram o Estado à condição de garantidor do Bem-Estar Social. Para tanto, impuseram-se limites à exploração do trabalho e criaram-se instrumentos de proteção dos trabalhadores contra os riscos sociais (velhice, desemprego, incapacidade laboral), a serem custeados “ora pelo empregador ora pelo erário” (EBERT, 2016, p. 356).

Como analisa Netto (2011, p. 31, grifos nossos), no trânsito do capitalismo de livre concorrência para uma sociedade capitalista monopolista se configuram as políticas sociais com vistas a minimizar as sequelas da “questão social”⁶. Neste sentido, o autor se refere à funcionalidade das políticas sociais como meio de reprodução das condições físicas, biológicas e mentais da classe trabalhadora para produzir para o capital, bem como ao controle da força de trabalho – “ocupada, mediante a regulamentação das relações capitalistas/trabalhadores; lançada no exército industrial de reserva, através dos sistemas de seguro social”. Os sistemas de previdência social também servem para contrarrestar a tendência ao subconsumo,

antifascismo. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2018, p. 35-6).

⁶ A expressão surge para explicar o fenômeno da pauperização que aparece como consequência da industrialização (NETTO, 2011, p. 153).

oferecendo massas de recursos que o Estado pode usar para administrar e investir e para socializar “os custos da exploração capitalista da *vida útil* do trabalhador”, desonerando “os seus únicos beneficiários”, os capitalistas monopolistas. Além da previdência, cumpre papel importante na reprodução do sistema capitalista as políticas educacionais que prepara homens e mulheres para o mercado de trabalho. Outras políticas setoriais que exigem investimentos de grande monta, como as de habitação, reformas urbanas, obras viárias, saneamento, também abrem possibilidades de valorização para o capital.

Outro elemento anotado é o papel de legitimação da ordem monopólica capitalista que captura o Estado moderno para a garantia de suas condições de reprodução continuada. As políticas sociais desenvolvidas pelo Estado legitimam a ordem social que é conflituosa por sua própria natureza histórica. Segundo Netto (2011), o fato de que algumas demandas provenham de mobilizações e pressões que vem de fora do aparelho estatal, reforça o sentimento dos trabalhadores do papel de harmonização das classes sociais desenvolvida pelo Estado, ou seja, o Estado aparece com uma faceta social.

Borón (2005, p. 174) ensina que “a democracia burguesa contemporânea é produto das lutas populares, não da vocação democrática da burguesia”, pois, as “metas desta eram muito mais modestas e de viés corporativo: criar um Estado liberal que racionalizasse as condições de acumulação”. Referindo-se aos Estados Unidos, que não teve um passado feudal, mas um desenvolvimento ancorado no extermínio de populações indígenas pelos colonizadores e na exploração de trabalho escravo, o autor afirma que foram a vontade e a luta das classes subalternas que romperam este limite com suas demandas e reivindicações que democratizaram o Estado burguês, “não restando a burguesia senão aceitar de má vontade essas modificações que se produziam à medida que se alterava a correlação de forças na cena doméstica e no campo internacional”.

Na análise histórica da “questão social” observa-se que a ampliação dos direitos sociais, ou a ampliação da cidadania, é um processo progressivo e permanente na modernidade, que acaba por se chocar com a lógica do capital, ou seja, sua tendência ineliminável às crises gerando medidas de contratendências que vão atuar no sentido da redução dos salários. Ora, foi isso que aconteceu desde os anos 1970, quando se exaure a perspectiva socialdemocrata e o capital entra em crise profunda (COUTINHO, 2008).

Esses ganhos da economia política do trabalho contra o capital são chamados por Mészáros (2002) de ganhos defensivos. Eles

melhoram parcialmente a condição de vida da classe trabalhadora e são aceitos nos limites do desenvolvimento do capital. Porém, na emergência de um tempo de crise estrutural do capital, as análises de Mészáros apontam para o fato de que não há margens para a continuidade cumulativa de ganhos defensivos. Muito pelo contrário, o que nós estamos vendo é um esforço imenso do capital no sentido de anular ou regredir as conquistas sociais do proletariado.

Sendo assim, sob as condições de uma crise estrutural, *ganhos defensivos* – normalmente bem acomodados nas margens de lucro em expansão – não são mais viáveis, e o objetivo da confrontação social se modifica radicalmente para contestar a alternativa hegemônica entre capital e trabalho na qualidade de modos diametralmente opostos de controle da reprodução social. (MÉSZÁROS, 2002, p. 682).

Mas, Mészáros também sabe que mesmo os ganhos defensivos são importantes, que a resistência e a luta fazem parte desta contradição capital e trabalho, se manifestando em todos os recantos do planeta, inclusive no Brasil. A retração dos direitos sociais é uma iniciativa do governo que corresponde aos imperativos de acumulação do capital, mas terá como seu corolário a inevitável resistência dos oprimidos.

Foi a partir da década de 1940 que, no mundo capitalista, teve o início de ideias mais universalistas em relação à proteção social, prevendo serviços mais igualitários e solidários. Cabe ressaltarmos que na União das Repúblicas Socialistas Soviéticas já haviam sido instituídas formas de proteção social públicas, universais e igualitárias, como saúde e educação, entendidas como direitos consagrados nas Constituições de 1918 e 1935, e apoiadas nas medidas de socialização da produção asseguradas pelo poder dos soviets de operários, deputados e camponeses (SOARES, 2003; SOUTO MAIOR, 2011).

Behring (2008, p. 154) explica que com a experiência socialdemocrata do *Welfare State*, no contexto do keynesianismo-fordismo e do pleno emprego dos anos de ouro do capitalismo, o trabalho formal “é o elemento que determina a justaposição contraditória entre previdência e assistência social, o que em tese geraria uma cobertura para todos, inseridos e não inseridos na relação salarial”.

Silva (1995, p. 22) ensina as concepções de previdência e assistência social, que fazem parte da seguridade social.

O conceito de Previdência Social no qual nos baseamos é o que a compreende como parte de um sistema de proteção social que dá cobertura aos cidadãos nas situações de doença, invalidez, e reclusão, bem como nos eventos resultantes de acidentes de trabalho ou doença profissional, proteção à maternidade e ao trabalhador nas situações de desemprego involuntário, ajuda e manutenção dos dependentes dos segurados de baixa renda e em outros relacionados à vida laborativa.

E quanto à Assistência Social, a autora explica que se trata de “um mecanismo, através do qual os excluídos têm acesso a serviços sociais e tipos mínimos de renda voltados para qualificação de sua vida”.

Num período mais contemporâneo, após a Segunda Guerra Mundial, o Estado de Bem-Estar assumiu na maioria dos países capitalistas, formas mistas que conjugavam o *seguro social*, fundado numa relação contratual entre os trabalhadores e o Estado, com a seguridade social, que se caracterizava por uma proteção social mais ampla e universal. A seguridade social estava baseada no princípio da igualdade do acesso aos serviços públicos essenciais e da cidadania. Já o conceito de *seguridade social* teve sua origem na Inglaterra, tendo sido difundido pelo Relatório de William Beveridge⁷ de 1942. De acordo com este Relatório, a seguridade social se constitui de dois eixos: “1º.) o acesso ao consumo de bens e serviços socialmente prioritários deveria se tornar independente do eventual aporte individual para a manutenção do sistema; e 2º.) não é a categoria ‘trabalhador’ que justifica o acesso a esses bens e serviços, e sim a de ‘cidadão’” (SOARES, 2003, p. 36).

O direito a seguridade social foi consagrado como parte dos direitos humanos fundamentais. É um valor universal que foi reconhecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem de 1968 e no Protocolo de São Salvador, de 1999.

⁷ O lorde britânico William Henry Beveridge foi o criador do segundo sistema de Seguridade Social na Inglaterra após o final da 2ª. Guerra Mundial, com cobertura universal e igualdade de cotas e benefícios no National Insurance Act de 1946, bem como a gratuidade nos serviços médicos do National Health Service (SOARES, 2003).

A 26ª. Conferência de 1944, da Organização Internacional do Trabalho, realizada em Filadélfia, reconheceu a obrigação de auxiliar as nações do mundo, na aplicação de programas próprios que visem “ampliar as medidas de segurança social, a fim de assegurar tanto uma renda mínima e essencial a todos, a quem tal proteção é necessária, como assistência médica completa”⁸.

A ampliação e diversificação dos direitos humanos impuseram a constatação de que a marcha das conquistas sociais, malgrado a continuidade do modo de produção capitalista, constituiu avanços civilizatórios, que devem ser defendidos até que a classe trabalhadora tenha forças suficientes para caminhar “em direção a uma sociabilidade integralmente emancipadora de todos os indivíduos” (TRINDADE, 2011, p. 301).

Com a crise geral do capitalismo em 1973, teve início o ressurgimento da hegemonia da ideologia liberal, anteriormente derrotada pelo keynesianismo⁹ no pós-30 como forma de sair da crise, “agora travestida de um conservadorismo político aliado a um ultraliberalismo econômico na defesa da superioridade do mercado diante do Estado”, assim surge o neoliberalismo, como uma estratégia conservadora para superar a crise e cortar o poder dos trabalhadores na luta por uma distribuição de renda a seu favor. Deste modo, iniciava-se a ofensiva pelo desmonte dos mecanismos de proteção social ao trabalho que sustentava a existência dos Estados de Bem-Estar. Assim, com diferentes matizes, o Estado de Bem-Estar Social (Welfare State) é considerado o vilão da crise econômica na maioria dos países capitalistas, desde o final da década de 1970, propugnando-se o seu fim ou “reforma”, na melhor das hipóteses (SOARES, 2003 p. 36).

Behring (2008), afirma que entramos numa onda longa de estagnação do capitalismo que muda a correlação de forças em favor do capital. Os capitalistas se esforçam para retomar suas taxas de lucro, com fortes impactos na seguridade social.

⁸ Constituição da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e seu Anexo (Declaração de Filadélfia). Disponível em: < http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilvia/documents/genericdocument/wcms_336957.pdf>. Acesso em: 02 mai. 2018.

⁹ Corrente econômica baseada no pensamento de John Maynard Keynes, o qual propunha medidas anticíclicas por parte do Estado para combater a crise do capital. Contrapunha-se ao pensamento neoclássico, que defendia a supremacia do mercado e a não-intervenção estatal na economia (SOARES, 2003).

Esse processo implicou em algumas alterações regressivas: na mudança das condições técnicas e políticas da exploração da força de trabalho por meio da chamada reestruturação produtiva; na recomposição da superpopulação relativa ou exército de reserva pressionando os salários para baixo; na fragilização da organização política dos trabalhadores (com a des-sindicalização, passivização e burocratização de sua organização política – sindicatos e partidos); e no redirecionamento do fundo público para o capital, com destaque para o capital financeiro, com fortes impactos para as políticas públicas direcionadas à reprodução do trabalho. (BEHRING, 2008, p.154-5).

O neoliberalismo nasce logo após a Segunda Guerra Mundial como potencial antídoto para potenciais ameaças do socialismo à ordem social capitalista e como solução para as mazelas do capitalismo numa reunião realizada em 1947 na Suíça quando foi criada a Mont Pelerin Society (que leva o nome do *spa* suíço onde ocorreu a reunião). Um pequeno grupo de filósofos, historiadores e economistas, se congregaram em torno do filósofo político austríaco Friedrich Von Hayek (entre os presentes estavam Ludwig Von Mises, o economista Milton Friedman e mesmo, por algum tempo, o filósofo Karl Popper). A declaração de fundação da sociedade se manifesta em defesa da liberdade e da dignidade humanas e sua crença “na propriedade privada e no mercado competitivo” porque sem essas instituições “fica difícil imaginar uma sociedade em que se possa efetivamente preservar a liberdade” (HARVEY, 2012, p. 29)¹⁰.

Os membros do grupo se descreveram como “liberais” no sentido europeu tradicional marcando assim seu compromisso com a ideia de liberdade pessoal. O rótulo “neoliberal” marcava a adesão do grupo às ideias do livre mercado da economia neoclássica que aparecera na segunda metade do século XIX com os trabalhos teóricos de Alfred Marshall, William Stanley Jevons e Leon Walras, mas também adotava os princípios da economia clássica de Adam Smith, sobretudo a sua tese de que a mão invisível do mercado era o melhor instrumento para produção de riqueza e poder em benefício de todos (HARVEY, 2012, p.29-30).

¹⁰ Ver a íntegra do manifesto em: <<http://www.montpelerin.org/aboutmps.htm>>.

Para Hayek e seus adeptos, a raiz da crise dos anos 1970 residia no excesso de poder dos sindicatos e do movimento operário, que com suas reivindicações excessivas por melhores salários e sua pressão sobre o Estado aumentava os gastos sociais.

Eles defendiam energicamente que o Estado rompesse o poder dos sindicatos, praticasse a austeridade monetária, e fosse sóbrio nos gastos sociais e na intervenção econômica, reduzindo os tributos sobre as rendas mais altas e restaurando uma “nova e saudável desigualdade que iria voltar e dinamizar as economias avançadas”, que enfrentavam uma estagflação, que para eles se devia ao intervencionismo keynesiano e beveridgiano (ANDERSON, 1996, p. 10-11).

Na prática, a virada neoliberal está associada às necessidades de retomar as condições de acumulação do capital, reorganizando o capitalismo internacional, restaurando-se o poder econômico das elites nacionais, como destaca Harvey (2012, p. 26):

Depois da implementação de políticas neoliberais no final dos anos 1970, a parcela de renda nacional do 1% mais rico dos Estados Unidos disparou, chegando a 15% (bem perto de seu valor pré-Segunda Guerra Mundial) perto do final do século. O 0,1% mais rico dos Estados Unidos aumentou sua parcela da renda nacional de 2% em 1978 para mais de 6% por volta de 1999, enquanto a proporção entre a composição mediana dos trabalhadores e os salários dos CEOs (Chief Executive Officer) passou de apenas 30 para 1 em 1970 a quase 500 para 1 por volta de 2000).

Fica evidente, por isso, o aumento da concentração de capital nas mãos de poucos enquanto a desigualdade social aumenta em sentido oposto, conforme revela Harvey (2012, p. 26-7):

Os Estados Unidos não estão sozinhos nisso. O 1% mais rico da Grã-Bretanha dobrou sua parcela da renda nacional a partir de 1982, de 6,5% a 13%. E um exame mais detido revela extraordinárias concentrações de riqueza e de poder surgindo em toda parte. Na Rússia, depois da ‘terapia do choque’ neoliberal aplicada nos anos 1990, surgiu uma pequena e poderosa oligarquia. Extraordinários surtos de desigualdade de renda e riqueza ocorreram na China com a

adoção de práticas orientadas para o livre mercado. A onda de privatização no México a partir de 1992 lançou uns poucos indivíduos (como Carlos Slim) quase da noite para o dia na lista dos mais ricos do mundo da revista *Fortune*. Globalmente, ‘os países da Europa Oriental e da Comunidade de Estados Independentes (CIS) registraram alguns dos maiores aumentos já ocorridos... em desigualdade social. Os países da OCDE (Organização para a Cooperação Econômica e para o Desenvolvimento) também registraram grandes aumentos de desigualdade a partir dos anos 1980’, enquanto a ‘diferença de renda entre os 20% da população do mundo que vive nos países mais ricos e os 20% da população do mundo que vive nos países mais pobres era de 74 para 1 em 1977, sendo de 60 para 1 em 1990 e de 30 para 1 em 1960. Embora haja exceções a essa tendência (vários países do Leste e do Sudeste Asiático tem mantido até agora em limites razoáveis as desigualdades de renda, como o faz a França, os dados sugerem vigorosamente que a virada neoliberal está de alguma maneira e em algum grau associada à restauração ou reconstrução do poder das elites econômicas.

Na América Latina, uma região de caráter periférico e dependente, onde se encontram países com elevados índices de miséria e pobreza, a introdução das reformas neoliberais embutidas nos Programas de Ajustes Estruturais agravou a questão social mediante o desmonte dos mecanismos de proteção social.

Segundo Soares (2003), na realidade os diferentes sistemas de seguridade social foram os principais alvos das reformas estruturais impostas pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) aos governos da América Latina. Na grande maioria dos países foram instituídas reformas que substituíram os antigos sistemas públicos de repartição, de natureza solidária e coletiva, por sistemas privados de capitalização, fundados na capacidade individual de contribuição, formando poupanças que alimentam os interesses do capital financeiro.

As reformas propugnadas pelos organismos financeiros como o FMI defendem a redução de gastos sociais como um preço “necessário” para que os países em desenvolvimento possam voltar a se “estabilizar e crescer”, dizendo serem inevitáveis os “efeitos colaterais” do remédio

aplicado. Tudo isso foi apresentado como o pomposo e atraente nome de “modernização do Estado e da sociedade civil”, ao mesmo tempo em que se reduziam direitos sociais, promoviam a focalização das transferências sociais e transferiam responsabilidades do Estado para “as pessoas, as famílias e as comunidades” (SOARES, 2003, p. 99).

O Banco Mundial e o FMI se apropriaram de palavras utilizadas pela esquerda para tornar aceitáveis suas medidas antinacionais, antipopulares e antissociais. Um conceito-chave é “reforma econômica”. No passado, a esquerda lutava por reformas para introduzir políticas sociais que amenizavam o impacto do capitalismo, ampliando os pagamentos de transferência social para o trabalhador e promovendo a responsabilidade pública do setor privado. A imagem que nos vem à mente quando se fala de reforma é a de melhoria, ou seja, teria um conteúdo progressivo. Na versão neoliberal de “reforma econômica”, esta é uma forma de diminuir a participação do trabalhador na riqueza socialmente produzida e aumentar o retorno ao capital por meio da transferência da propriedade pública para os monopólios privados; da promoção da apropriação estrangeira de recursos nacionais estratégicos. Ou seja, as reformas neoliberais têm uma aparência progressiva e um conteúdo reacionário (PETRAS, 1996).

O coração do modelo de Estado de Bem-estar social foi historicamente a seguridade social. De acordo com Gonzáles (2012, p. 94), os porta vozes do neoliberalismo anunciavam na Europa “a impossibilidade de manter o nível das políticas sociais, ou diretamente sua viabilidade”, e, somente “a resistência dos setores do trabalho fez que as reformas avançassem mais lentamente”.

Com a emergência de uma nova crise mundial, passaram a se implementar em toda a Europa, medidas de reformas nos direitos de seguridade social, que apontam para reduzir o Estado de bem-estar e implementar um estado de mínimos assistenciais.

Na Espanha impôs se um forte retrocesso a 25 anos de progresso, “redução de salários, congelamento e reforma de pensões, diminuição dos benefícios sociais, precarização dos direitos trabalhistas” (GONZÁLES, 2012, p. 94). A mesma política aplicada na Espanha foi imposta a Portugal, Grécia, e com distinta intensidade, se estende por toda a Europa. Na França, na Alemanha e Grã-Bretanha, se anuncia o aumento da idade para a aposentadoria.

De acordo com González (2012, p. 95), “Os gastos em seguridade social são uma parte substancial do ajuste que se anuncia”, em última análise, “castiga-se o salário e bonifica-se o capital”. Há uma perda de vigência dos direitos sociais universais assegurados constitucionalmente

nas últimas décadas. Estes direitos passam cada vez mais a ser “considerados matéria de configuração legislativa, subordinados às alocações orçamentárias, concessões de caráter assistencial, transitórias, para resolver os riscos sociais de extrema necessidade” (GONZÁLEZ, 2012, p. 99).

O Banco Mundial no informe *Envelhecimento sem crise*, propunha um modelo de três pilares: 1) um primeiro pilar público tem por objetivo aliviar a pobreza na velhice e cossegurar numerosos riscos, poderia ter a modalidade e um programa de benefícios subordinados a uma prova de necessidade, uma pensão mínima, um benefício uniforme ou vinculado ao emprego; 2) um segundo pilar obrigatório de capitalização individual e administração privada; 3) o terceiro pilar voluntário de capitalização individual e administração privada (GONZÁLEZ, 2012, p. 98).

As primeiras reformas estruturais foram realizadas no Chile, pela ditadura militar de Pinochet, em 1981, e logo mais de uma década depois, a pedido do Banco Mundial, se realizaram na Argentina e no Uruguai, reformas estruturais que adotaram modelos mistos, lastreados na capitalização individual obrigatória.

As reformas foram baseadas nos seguintes parâmetros: reformas estruturais fundadas em modelos substitutivos, no qual o sistema público é praticamente deixado sem efeito e substituído por um sistema privado de capitalização individual obrigatória; paralelamente, não se substituiu o sistema público, é uma alternativa em competição com o de capitalização; e o misto no qual se combinam, dentro do sistema, um regime previdenciário público e o de capitalização.

Deste modo, foram impostos na Argentina (modelo misto, 1994), Bolívia (substitutivo, 1996), Chile (modelo substitutivo, 1981), Colômbia (paralelo, 1993), Costa Rica (paralelo, 1993), Equador (substitutivo, 2002), El Salvador (substitutivo, 1996), México (substitutivo, 1995), Nicarágua (substitutivo, 2001), Peru (paralelo, 1997), República Dominicana (substitutivo, 2001) e Uruguai (modelo misto, 1995).

No Brasil e nos demais países da região se mantêm um sistema parecido baseado no sistema público administrado pelo Estado, baseado no regime de distribuição, e um *sistema privado complementar voluntário*, que funciona em regime de capitalização, administrado pelo setor privado.

Nos primeiros anos do século XXI, com o fracasso dos modelos baseados no sistema privado, ocorreu mudança de orientação em vários países.

Na Venezuela, em 2002, ocorreu uma reforma não estrutural, deixando-se, sem efeito a privatização de 2007. No Equador, foi suspensa a implementação da reforma por problemas de financiamento. O mesmo ocorreu na Nicarágua, em 2004, por resolução do governo em consonância com os organismos financeiros internacionais. Na Bolívia, a Constituição, aprovada em 2009, reclama a administração estatal das pensões, com o controle e participação cidadã, estabelecendo que a seguridade social não pode ser privatizada. No Chile, para equacionar a falta de cobertura previdenciária, foi instaurado o sistema de pensões solidárias em 2008, para aqueles que nunca contribuíram, e pertencem aos 40% mais pobres da população. Na Argentina, eliminaram-se as AFJP e o Estado volta a administrar os fundos do sistema de capitalização. Por outra parte, Brasil, Cuba, Honduras, Guatemala, Panamá, Paraguai e Venezuela só realizaram reformas paramétricas ou não estruturais dos seus sistemas de seguro social.

Com a ofensiva neoliberal em curso, ocorre a descentralização de serviços públicos que antes eram prestados pelo Governo Federal para Estados e Municípios, bem como a busca de parcerias com a sociedade para que esta assuma os custos da crise, "repassando-se assim a responsabilidade pela prestação de serviços sociais de competência do Estado para organizações não governamentais (ONGs), instituições filantrópicas, comunitárias, entre outras" (BRAVO; CORREIA, 2012, p.131).

A descentralização instituída reduz o papel do Estado como prestador direto dos serviços públicos, e reorienta sua intervenção como regulador e provedor financeiro. É uma verdadeira regressão a era pré-moderna, onde associações de pessoas assumem funções da esfera estatal.

Nas palavras de Wallerstein (2000, p. 243 *apud* SOARES, 2003, p. 105):

[...] devemos providenciar a nossa própria segurança. Assumimos a função da polícia, do arrecadador de impostos e do professor de escola. Além do mais, uma vez que é difícil assumir todas essas tarefas, submetemo-nos a 'grupos' construídos de diversas maneiras e com diversos rótulos. Depois de cinco séculos de fortalecimento das estruturas estatais [...] não é coisa de somenos importância. É um terremoto histórico do qual somos participantes. Esses grupos aos quais nos submetemos representam algo bem diferente das

nações que construímos nos dois últimos séculos. Os membros não são ‘cidadãos’, porque as fronteiras dos grupos não são definidas juridicamente, mas miticamente; não para incluir, mas para rejeitar.

Do ponto de vista das classes subalternas os Estados foram certamente opressivos, pouco confiáveis, mas ao mesmo tempo fonte de segurança social, de garantia da vida e até da propriedade pessoal. Por trás do ataque neoliberal ao Estado existe muito cinismo, pois ao mesmo tempo em que se encolhem suas funções sociais ampliam se suas funções de garantidor da acumulação capitalista por meio de desonerações tributárias, privatizações, parcerias público-privadas, terceirizações etc.

Soares (2003, p. 106) sustenta que a supremacia do privado se estende aos setores dos sistemas de proteção social considerados rentáveis, como a previdência e a saúde, que foram privatizados com a justificativa da “preservação de um Estado para atender os mais ‘pobres’”, e a consequência foi “um Estado pobre ou, mais uma vez, ‘mínimo’, para os ‘pobres’”.

Os resultados foram dramáticos socialmente. Braz (2012) explica que na América Latina, conforme os dados da ONU, 168 milhões de pessoas vivem abaixo da faixa de pobreza, e os que vivem na pobreza extrema - aqueles com renda inferior a dois dólares diários - são hoje cerca de 85 milhões de latino-americanos. Entre os brasileiros, conforme os dados de Pochmann et al. (2005, p. 11), observou-se no contingente de 5 mil famílias (aproximadamente 0,01% da população), a composição de um *volume patrimonial equivalente a 42%* de todo o PIB do Brasil¹¹.

2.1 CRISE DO CAPITAL, FINANCEIRIZAÇÃO E RETRAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS

Para Marx, as crises fazem parte da essência do capitalismo. Ele assevera que “a produção capitalista atravessa ciclos periódicos determinados. Passa sucessivamente por uma fase de calma, animação crescente, prosperidade, superprodução, crise e estagnação”. “Os preços

¹¹ BRAZ, Marcelo. *Capitalismo, crise e lutas de classes contemporâneas: questões e polêmicas*. Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 111, p. 468-492, jul./set. 2012. Ver POCHMANN, Márcio et al. (Orgs.). *Atlas da exclusão social: os ricos no Brasil*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2005. v. 3.

correntes das mercadorias e a taxa corrente de lucro se adaptam a essas fases, descendo por vezes abaixo de suas médias e voltando a excedê-las em outros”, diz Marx (1987, p. 76).

Em análise marxista consistente, o economista belga Ernest Mandel (1990) explica que a crise do sistema capitalista se deve a fatores multi-causais, não podendo ser reduzida a um único elemento, como a superprodução de mercadorias ou o subconsumo da população. A queda tendencial da taxa de lucros e o aumento da composição orgânica do capital proveniente do progresso técnico contínuo do capitalismo são fenômenos que se agravam com o desenvolvimento do capitalismo tardio, e tornam as crises cada vez mais intensas. A queda da taxa média de lucros significa que o capital acumulado aplicado nas atividades produtivas não tem mais as condições de rentabilidade esperadas pelos capitalistas, e por isto, é cada vez mais retido para aplicação em atividades especulativas arriscadas no mercado financeiro. Portanto, para se compreender o encadeamento real entre a queda da taxa de lucro, a crise de superprodução e o desencadeamento da crise, Mandel alerta que “devemos distinguir os *fenômenos de aparecimento* da crise, seus detonadores, sua causa mais profunda e sua função no quadro da lógica imanente do modo de produção capitalista” (MANDEL, 1990, p. 211, grifos do autor).

Para Fatorelli (2013) a financeirização mundial corresponde a atual fase do capitalismo que se iniciou durante a crise global dos anos 1970 para acumulação de riquezas baseado no excessivo poder do setor financeiro mundial. Esse poder do capital financeiro se consolidou pela expansão desmedida de instrumentos financeiros gerados principalmente por dívidas sem a correspondente entrega de recursos, emissão de títulos, moeda e de produtos financeiros sem respaldo, usualmente chamados de “tóxicos”.

A esfera financeira nutre-se da riqueza criada pelos investimentos produtivos e pela exploração da força de trabalho em escala global e o fetichismo da mercadoria se torna cada vez mais total do que em qualquer outro momento do passado, com o trabalho sendo desvalorizado frente ao “progresso técnico”. As legislações em torno do emprego do trabalho assalariado, “que haviam sido estabelecidas graças às grandes lutas sociais e às ameaças de revolução social”, voam pelos ares, “e as ideologias neoliberais se impacientam ainda que restem alguns cacos delas” (CHESNAIS, 1996, p. 42).

O crescimento da financeirização da riqueza em escala mundial a partir crise mundial do capitalismo iniciada nos anos 1970, indica um cenário de crise estrutural, pois atinge de modo dramático a sociedade

nos âmbitos social, cultural, econômico e ecológico, no interior da qual continuam se reproduzindo as crises cíclicas, mas sem perspectiva de retomar as altas taxas de crescimento do pós-guerra (MÉSZÁROS, 2002).

Neste contexto, se verifica o elevado endividamento dos Estados que aumenta em períodos de crise com as medidas de socorro ao capital, sendo que nos Estados Unidos a dívida chega a números astronômicos de 17 trilhões de dólares, acarretando inúmeros problemas sociais devido à retração dos direitos sociais (MÉSZÁROS, 2015, p. 179).

Na década dos anos 1980, os Estados Unidos passaram a preconizar reformas neoliberais para os países latino-americanos, que foram denominadas de *Consenso de Washington* (SOARES, 2003). Nos anos 1990, estas reformas liberais e conservadoras foram implantadas no Brasil, conduzindo a um amplo processo de privatização de empresas públicas que tinham sido fundamentais no desenvolvimento industrial e econômico do país, envolvendo diversos setores e serviços estratégicos controlados pelo Estado, como telecomunicações e energia elétrica (CANO, 2000).

As políticas neoliberais aprofundaram o processo de captura do Estado brasileiro pela burguesia financeira por meio dos seus órgãos associativos de classe que organizavam suas demandas junto ao Estado (MINELLA, 1997)¹². Uma estrutura legal foi instituída para consolidar esse controle, tal como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); as Metas de Superávit Primário; uso de recursos das privatizações para o pagamento da dívida; as Disposições Constitucionais, como o Artigo 166, parágrafo 3º, II, b, que exclui os gastos com dívida financeira pública da regra geral aplicada aos demais gastos públicos, isto é, no

¹² A dominação de uma oligarquia financeira sobre o Estado e seus reflexos em escala nacional e mundial configurando uma tendência do capitalismo no transito da era da livre concorrência para a era dos monopólios, foi analisada por Vladimir Lênin em *Imperialismo: fase superior do capitalismo*, mostrando que as cinco características principais do imperialismo são: “(1) concentração da produção e do capital atingindo um grau de desenvolvimento tão elevado que origina os monopólios cujo papel é decisivo na vida econômica; (2) fusão do capital bancário e do capital industrial, e criação, com base nesse ‘capital financeiro’, de uma oligarquia financeira; (3) diferentemente da exportação de mercadorias, a exportação de capitais assume uma importância muito particular; (4) formação de uniões internacionais monopolistas que partilham o mundo entre si, e (5) termo da partilha territorial de todo o mundo entre as maiores potências capitalistas”. (LENIN, 1985, p. 88). O domínio da vida política e econômica do País pelo capital financeiro significa que uma oligarquia financeira (em grego oligarquia significa domínio de poucos) hegemônica o poder no Estado e na sociedade civil. Isto se verifica pelo controle dos banqueiros ou de seus executivos sobre o Banco Central brasileiro e sobre o Orçamento Geral da União.

caso deste tipo de gasto não se faz necessário indicar ou definir a fonte dos recursos, quando da elaboração orçamentária da União; a implementação de medidas de congelamento de gastos sociais por 20 anos; e a instituição da DRU – Desvinculação das Receitas da União –, que foi ampliada de 20 para 30% em 2016 (BRASIL, 2002; FATORELLI, 2013).

Há, portanto, uma íntima relação entre poderio econômico e poderio político que se retroalimentam, resultando nos superlucros do sistema financeiro.

A lógica do endividamento do Estado brasileiro está inserida no contexto da financeirização mundial que vem sendo expandido desde o início dos anos 1970 com o fim da paridade dólar/ouro decretada pelo presidente dos Estados Unidos da América do Norte (EUA), Richard Nixon. Um período de liquidez crescente no mercado mundial teve como contrapartida o aumento do endividamento dos Estados Nacionais. A crise capitalista deflagrada nos EUA em 2008, logo se espalhou pela Europa, e em seguida atingiu os países da periferia, inclusive o Brasil, elevando fortemente o endividamento público do governo federal, dos governos estaduais e municipais, com reflexos profundos em todos os direitos sociais que passaram a ser limitados em nome de sucessivos “ajustes fiscais”.

A autora explica que a base da crise está nas contradições do sistema capitalista que atravessa crises de superprodução capitalista como foi desvelado por Karl Marx, especialmente em *O capital*. O imperativo capitalista de produção de lucro por meio da redução dos salários e benefícios dos trabalhadores provoca a perda de sua capacidade de consumir, afetando diretamente os interesses dos capitalistas. Ela explica que “sem perspectivas de aumento de lucros no setor produtivo, o sistema passa cada vez mais a buscar o ramo financeiro e as operações especulativas, marcado pela criação exagerada de papéis” (FATORELLI, 2013, p. 16).

As monumentais ajudas estatais que buscam remediar temporariamente as disfunções da acumulação capitalista decorrente da queda da taxa de lucros são suportadas por severos ajustes fiscais, recomendados pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) e Banco Mundial, organismos controlados pelos Estados Unidos, que em 1944, na criação dessas instituições, impôs ao mundo o dólar como moeda reserva internacional com base no padrão ouro. No âmbito dos estados nacionais, o ajuste fiscal transfere as riquezas socialmente produzidas pelos trabalhadores aos monopólios capitalistas e no âmbito das relações

interestatais mundiais transfere as riquezas dos países periféricos para os países centrais.

Em tese a dívida pública deveria funcionar como um instrumento de financiamento do Estado, alavancando os recursos necessários para o cumprimento de sua missão. No entanto, o que se observa é o contrário. Historicamente, a dívida pública se converteu num mecanismo de transferência de recursos financeiros para o setor financeiro em detrimento das necessidades sociais da população.

A autora explica em detalhes o funcionamento do Sistema da Dívida que opera no Brasil por meio do modelo econômico focado no alcance de metas do Superávit Primário, no regime de Metas de Inflação (ancorado em políticas de juros altos e controle da base monetária, que representam garantias e privilégios ao capital financeiro), além de uma série de políticas públicas nocivas ao desenvolvimento econômico e social do País, tais como a prática de juros altos; as privatizações de setores estatais estratégicos; liberdade total para os fluxos de capitais; isenção tributária sobre os rendimentos proporcionados pelos mais elevados juros do mundo pagos pelo Brasil e outros privilégios tributários para o setor financeiro e grandes corporações e pesada carga tributária sobre os trabalhadores.

Apesar do discurso oficial de que a dívida pública não seria mais um problema no Brasil, os dados mostram o seu crescimento exponencial, devido à alta taxa de juros utilizada no seu gerenciamento. Ao final de 2012, a Dívida Interna Federal era de R\$ 2,823 trilhões. O custo do Sistema da Dívida tem sido extremamente oneroso para a União e para os cidadãos brasileiros. Em 2012, o Orçamento Geral – Executado, foi de R\$ 1,712 trilhão, dos quais 43,98% foram utilizados para juros e amortizações da dívida pública (FATORELLI, 2013, p. 53).

Segundo Fatorelli (2013) um freio ao capital financeiro seria a realização de uma auditoria sobre a dívida, que deve ser realizada com transparência, de forma permanente e com participação social¹³. Com a realização da auditoria poderia se verificar a legalidade ou não das dívidas e a partir deste resultado realizar uma renegociação com os credores como ocorreu no Equador onde foi possível uma redução de 70% da dívida pública, abrindo espaço para investimentos sociais.

¹³ A Constituição Federal, conforme art. 26 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT-, prevê a realização de uma auditoria sobre a dívida pública que jamais foi instalada. A Ordem dos Advogados do Brasil apresentou Ação de Descumprimento de Preceito Constitucional Fundamental – ADPF no. 59/2004- junto ao Supremo Tribunal Federal, ainda pendente de apreciação.

A autora mostra a influência do Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Banco Mundial na determinação das políticas econômicas brasileiras, ou seja, da “grande política (alta política)”, nos termos de Gramsci. Estas instituições foram encarregadas pelos países ricos da missão de impor severos projetos e planos de ajuste estrutural (PAEs) que aprofundaram a dependência financeira e econômica dos países em desenvolvimento. As Cartas de Intenções assinadas pelo governo brasileiro, especialmente as cartas datadas de setembro/1990 e dezembro/1991, comprovam o compromisso do governo brasileiro em proceder à “redução do papel do setor público na atividade econômica, da liberalização das transações internas e externas e da privatização de grande número de empresas públicas” (FATORELLI, 2013, p. 84).

O acordo foi acertado logo após a reeleição de Fernando Henrique Cardoso e serviria para suportar a desvalorização da moeda que seria efetivada a partir de janeiro de 1999. O entendimento com o Fundo previu a disponibilização de US\$ 41 bilhões, dos quais cerca de US\$ 37 bilhões poderiam estar disponíveis, ao longo de doze meses. Para garantir o pagamento deste empréstimo o governo brasileiro se comprometeu a gerar por meio de “reformas estruturais da economia” - superávits primários da ordem de 2,6% do Produto Interno Bruto (PIB) em 1999, 2,8% em 2000 e 3% em 2001.

De acordo com Nota Oficial do ministério da Fazenda, dirigido por Pedro Malan à época, o programa acertado com o FMI, o Banco Mundial, o Banco Interamericano de Desenvolvimento e o *Bank for International Settlements* (BIS), que é considerado o “banco dos bancos centrais”, incluiu as metas fiscais, os compromissos com a estabilidade macroeconômica, com a manutenção de uma firme disciplina monetária e da política cambial, bem como a continuidade da política de abertura econômica. O ministério da Fazenda ressaltou que o programa se baseava no “forte ajuste fiscal que o Brasil já está implementando este ano”, bem como, “nas reformas constitucionais da Previdência, da Administração Pública e do regime fiscal, incluindo a do sistema tributário”¹⁴.

¹⁴ BRASIL. Ministério da Fazenda. *Brasil assina com FMI acordo que disponibiliza mais de US\$ 41 Bilhões*. Brasília, 13/11/1998. Disponível em: <<http://fazenda.gov.br/noticias/1998/r981113>>. Acesso em: 24 jan. 2018. O Memorando de Política Econômica está disponível nesta página. Estas ingerências imperialistas do FMI e do Banco Mundial são frequentes, e se manifestaram também em 2016 e 2017, apoiando a contrarreforma previdenciária do governo brasileiro como essencial para o ajuste fiscal.

Com estes ajustes estruturais relevantes recursos do fundo público ou orçamento do Estado brasileiro ficaria à mercê do capital financeiro como vemos a seguir.

O fundo público é um espaço de luta política, onde as diferentes forças da sociedade buscam assegurar a satisfação de seus interesses (SALVADOR, 2010). No Brasil, o fundo público ganhou contornos restritivos, tanto pela ótica do financiamento como pela ótica dos gastos sociais. Este país latino-americano, com imensas riquezas naturais, ficou muito longe das já limitadas conquistas da socialdemocracia ocorridas nos países desenvolvidos (SALVADOR, 2012).

O fundo público se constitui das receitas advindas da cobrança dos impostos sobre toda a sociedade e de apropriação de parte da mais-valia que os capitalistas extraem dos trabalhadores no processo de trabalho alienado ao capital. Deste modo, o Estado se apropria de parcela significativa da mais-valia produzida pelos trabalhadores com a finalidade de assegurar as condições de produção e reprodução capitalista. Nesse processo, desenvolve-se concomitantemente, as políticas sociais que dependem da correlação de forças entre as classes sociais em luta e das características de cada formação nacional (BEHRING, 2004, p. 164 *apud* SALVADOR, 2016).

O fundo público exerce pelo menos quatro funções em uma sociedade capitalista: a) financia o investimento capitalista com subsídios, desoneração de tributos, incentivos fiscais; b) garante as políticas sociais que viabilizam direitos sociais e permitem a inserção das pessoas no mercado de consumo; c) assegura recursos vultosos do orçamento para investimento na infraestrutura, nos gastos com ciência e tecnologia, além de subsídios e renúncias fiscais para empresas; e, d) assegura a transferência de recursos para a amortização da dívida pública ao capital portador de juros (SALVADOR, 2016, p. 118-119).

O capital portador de juros passa a disputar na atualidade cada vez mais recursos do fundo público. Os representantes deste capital pressionam pelo aumento das despesas financeiras do orçamento estatal, o que passa pela remuneração dos títulos públicos, que são emitidos pelas autoridades monetárias e negociados no mercado financeiro¹⁵. Estes títulos se constituem em fonte de enriquecimento para os investidores institucionais, que ganham cada vez mais no Brasil, apesar

¹⁵ A taxa de juros é definida pelo Conselho de Política Monetária (Copom) do Banco Central (Bacen), que é composto por Ilan Goldfajn – Presidente; Carlos Viana de Carvalho; Isaac Sidney Menezes Ferreira; Maurício Costa de Moura; Otávio Ribeiro Damaso; Paulo Sérgio Neves de Souza; Reinaldo Le Grazie; Sidnei Corrêa Marques; Tiago Couto Berriel.

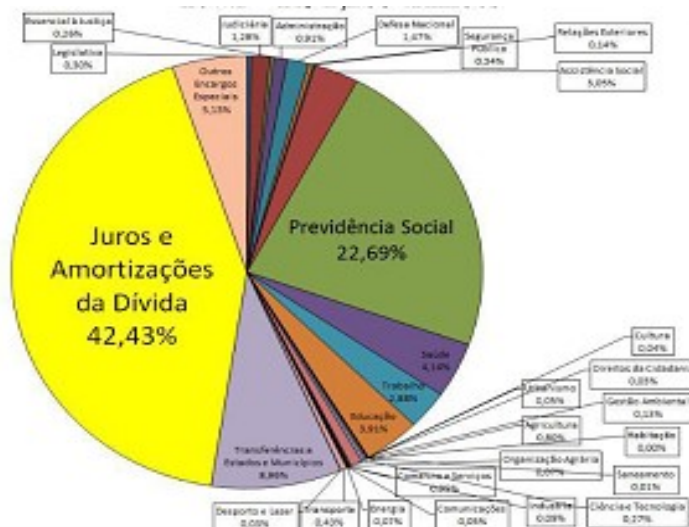
de toda a recessão econômica que foi provocada por políticas monetárias restritivas conduzidas pelos ministros da Fazenda, que agiram em consonância com os interesses do capital financeiro (SALVADOR, 2016, p. 120).

Os governos Dilma e Lula não conseguiram romper com as amarras estruturais do país: o domínio do capital financeiro sobre a economia e os valores neoliberais na cultura. Dilma tentou no segundo mandato baixar as taxas de juros, mas, sob duros ataques da mídia, recuou. Atualmente o país vive uma combinação perversa de estagnação com inflação, e as mais altas taxas de juros do mundo, na contramão dos países que combatem a crise com taxas de juros de até mesmo 0% (SADER, 2016, p. 24).

Os estudos da Auditoria Cidadã da Dívida sobre o Orçamento Geral da União (Executado em 2015), retratados no Gráfico 1 abaixo, mostram o privilégio dado ao capital financeiro. Em 2015, se gastou 42,43% do orçamento da União com juros e amortizações da dívida. Verifica-se, ainda, o pouco investimento em políticas sociais. Na saúde o governo gastou 4,14% do orçamento e na educação 3,31%. A política previdenciária ficou com 22,6%.

Neste contexto, a contrarreforma previdenciária em curso no Congresso Nacional, se aprovada, se configurará em mais um instrumento legal para diminuir este percentual orçamentário das áreas sociais para manter a prioridade dada ao capital financeiro.

Gráfico 1 -Orçamento Geral da União (Executado em 2015) –
Total = R\$ 2,268 trilhões



Fonte: Auditoria Cidadã da Dívida (2015).

Os grandes bancos privados como Itaú, Bradesco e Santander, por meio de notas públicas ou declarações dos seus executivos, posicionaram-se favoravelmente à reforma da Previdência (PEC 287), que na prática desmonta a aposentadoria pública. As justificativas dos executivos referiam-se a retomada do “crescimento econômico sustentável” e até a “solução dos nossos problemas sociais”. Na verdade, há um interesse claro das instituições que comandam: o crescimento da contratação de planos de previdência privada.

O banqueiro Roberto Setúbal, defendeu a aprovação da reforma trabalhista que estava em curso no Congresso Nacional, taxando a CLT (Consolidação das Leis de Trabalho) de "muito detalhista, burocrática e intervencionista ao extremo", e sobre a reforma da previdência seguiu na mesma toada, afirmando que "A reforma da Previdência dará uma perspectiva fiscal permitindo um cenário mais previsível, essencial para que a gente retome o crescimento econômico sustentável"¹⁶. “O

¹⁶ Setúbal fez as afirmações durante o segundo dia da segunda edição de o Brazil Forum UK, um seminário organizado por pesquisadores brasileiros na Inglaterra sobre os rumos do Brasil, ocorrido nos dias 13 e 14 de maio de 2017, na London School of Economics e na Universidade de Oxford. Disponível em: <<https://pt.linkedin.com/pulse/brazil-forum-uk-2017-reframing-systems-fran%C3%A7ois-le-grand>>. Acessado em: 16 jan. 2018. A

crescimento econômico é essencial para a solução dos nossos problemas sociais”, declarou o integrante da 12ª família mais rica do Brasil, de acordo com a revista *Forbes Brasil*, com patrimônio de R\$ 3,3 bilhões ¹⁷.

Fegalli (2017) argumenta que o mercado financeiro será beneficiado pela reforma da Previdência, que foi um dos compromissos assumidos pelos comandantes do *impeachment* de Dilma Rousseff. Um acordo no qual estavam enquadrados a redução do papel do Estado, da soberania nacional e dos direitos sociais para beneficiar o capitalismo financeiro e privatista. Para dar conta destes compromissos o Ministério da Previdência foi extinto e parte agregada ao Ministério da Fazenda. As informações da página deste Ministério mostram que a agenda do Secretário de Previdência, durante o período de construção da proposta, concentrou-se em reuniões com representações patronais e bancos internacionais:

29-07-2016 – Reunião com representantes da Gap Asset Management; 1º.- 08-2016 –Reunião com representante do Banco BBM; 05-08-2016 – Reunião com confederações patronais; 08-08-2016 – Reunião com representantes da Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNseg); 12-08-2016 – Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social (Conaprev); 18-08-2016 – Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social (Conaprev); Reunião com representantes da

fala de Setúbal foi replicada pelo jornal Valor, que pertence ao Grupo Globo, em matéria intitulada *Roberto Setúbal defende aprovação da reforma trabalhista*, disponível em: <<http://www.valor.com.br/politica/4967600/roberto-setubal-defende-aprovacao-de-reforma-trabalhista>>. Acessado em: 27 jan.2018.

¹⁷ De acordo com a Folha Bancária, a participação de banqueiros e empresários de outros ramos, como indústria e transportes, na elaboração do texto da reforma trabalhista foi denunciada pela *The Intercept Brasil*. A publicação *on line* verificou que das 850 emendas apresentadas por 82 deputados durante a discussão do projeto na Comissão Especial da Reforma Trabalhista, 292 (34,3%) foram integralmente redigidas em computadores de representantes da Confederação Nacional do Transporte (CNT), da Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF), da Confederação Nacional da Indústria (CNI) e da Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística (NTC&Logística). Ver Folha Bancária. São Paulo, 16 mai. 2017. Disponível em: <<http://spbancarios.com.br/05/2017/dono-do-itau-defende-reforma-trabalhista>>. Acesso em: 26 jan. 2018.

Confederação Nacional da Indústria (CNI); 30-08-2016 – Reunião com representantes do Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC); 31-08-2016 – Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPc); 1. 09-2016 – Reunião do Conselho de Administração da BrasilPrev; 06-09-2016 – Reunião com representantes do Bradesco; 13-09-2016 – Reunião com representantes da JP Morgan Private Bank; 20-09-2016 - Reunião com representantes da Fitch Ratings; 21-09-2016 - Reunião com representantes do Banco Santander; 22-09-2016 - Reunião com representantes do Fundo Monetário Internacional (FMI); 27-09-2016 - Reunião com representantes do Fórum das Empresas Transnacionais (FET); Reunião com representantes do Bradesco e da Wellington Management; 29-09-2016 – Reunião com investidores da PIMCO.

Com a possibilidade de aumentar as dificuldades para os trabalhadores poderem se aposentar aumentou a procura por planos privados de aposentadoria. Um levantamento da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP) mostrou que em maio de 2017, os investidores da cidade de São Paulo aplicaram 8,7% de suas reservas em previdência privada. No mesmo mês de 2016, este percentual foi de 7%. Esta tendência de crescimento foi observada também em um levantamento anterior realizado pela Fenaprevi (Federação Nacional de Previdência Privada e Vida), que observou uma alta de 19,93% na contratação dos planos privados em 2016¹⁸.

Além do apoio do capital bancário que também está ligado ao capital industrial, comercial e agrário, nacional e internacional, por meio de conglomerados econômicos¹⁹, outras entidades empresariais defenderam a reforma da Previdência, com vistas a diminuir a parcela do fundo público destinado aos trabalhadores e ampliar o seu acesso ao orçamento do Estado, além de defenderem limitações orçamentárias para gastos

¹⁸ Folha Bancária. *Banqueiro, você não me engana, seu interesse é na grana!*. São Paulo, 29 mai 2017. Disponível em: <<http://spbancarios.com.br/05/2017/banqueiro-voce-nao-me-engana-seu-interesse-e-na-grana>>. Acesso em: 26 jan.2018.

¹⁹ Uma análise detalhada da composição acionária dos principais bancos brasileiros encontra-se em MINELLA, Ary Cesar. *Banqueiros: Organização e poder político no Brasil*. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo; São Paulo: ANPOCS, 1988.

sociais e com pagamento dos salários do funcionalismo público, as quais foram conquistadas com a aprovação da EC 95/2016, que congelou os investimentos sociais por 20 anos (CNI, 2017).

A Confederação Nacional da Indústria em seu documento *Agenda para o Brasil Sair da Crise 2016-2018* – Evolução após um ano destacava o apoio às seguintes medidas:

[...] a) adotar idade mínima para as aposentadorias por tempo de contribuição; b) equiparar, gradualmente, o diferencial do tempo de contribuição das mulheres ao dos homens e dos trabalhadores rurais dos demais na aposentadoria por tempo de contribuição; c) equiparar as regras para aposentadoria dos professores às dos demais trabalhadores; d) desvincular o valor dos benefícios previdenciários do salário mínimo; e) diferenciar o piso dos benefícios previdenciários do piso dos benefícios assistenciais.

A entidade se mostrava satisfeita com a evolução da discussão no Congresso Nacional, avaliando que a PEC 287/2016 (Reforma da Previdência), apresentada pelo governo federal foi além das premissas propostas pelos empresários (CNI, 2017, p. 5)²⁰.

A Confederação Nacional do Comércio (CNC), em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), defendia desde 2009 proposições regressivas para a Previdência, entre as quais citamos:

a) Reajustes em benefícios previdenciários indexados, exclusivamente em relação ao aumento do custo de vida; b) Desvinculação do salário mínimo do valor do benefício da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social); c) Instituição de idade mínima para aposentadoria por tempo de contribuição; d) Equiparação da idade de aposentadoria do trabalhador rural à do trabalhador urbano e ainda da idade de aposentadoria entre homens e mulheres; e)

²⁰ Confederação Nacional das Indústrias (CNI). *Agenda para o Brasil Sair da Crise 2016-2018* – Evolução após um ano. Brasília, 2017. Disponível em: <https://static-cms-si.s3.amazonaws.com/media/filer_public/59/da/59da2e37-b6c9-4b72-a2c7-7f80f1caea50/agenda_para_o_brasil_sair_da_crise_2016-2018_apos_um_ano.pdf>. Acesso em: 05 jan. 2018.

Criação de critérios e procedimentos mais rígidos para recebimento de auxílio-doença e a imposição de limites aos valores e ao acesso aos benefícios por morte; f)) A avaliação do impacto da não-contribuição de INSS patronal pelas optantes do Supersimples e revisão dos critérios para tais isenções.²¹

Diz o estudo que a universalização do fator previdenciário compatibilizaria as contribuições feitas ao longo da vida e a expectativa de vida ao se aposentar de todos os beneficiários.

Em síntese, a sustentabilidade dos lucros do capital financeiro é que estarão garantidas com a reforma da Previdência. O conjunto das frações burguesas ganhará com a diminuição do valor da força de trabalho proporcionado pelo alongamento da vida útil dos trabalhadores em atividade e a expansão do desemprego. Mas, esta é uma medida contraditória para o capital porque provoca a diminuição do consumo, realimentando-se assim novas crises.

²¹ Para maiores detalhes sobre o assunto sobre as propostas da área do comércio ver o estudo "Competitividade nos setores de comércio, de serviços e do turismo no Brasil: perspectivas até 2015", ou síntese em: CNC e Sebrae propõem 138 ações estratégicas para comércio e serviços. Disponível em: <<http://empreendedor.com.br/noticia/cnc-e-sebrae-propoem-138-aco-es-estrategicas-para-comercio-e-servicos/>>. Acesso em: 6 jan. 2018.

3 A PREVIDÊNCIA NO BRASIL

3.1 BREVE HISTÓRICO

Os antecedentes do sistema previdenciário podem ser encontrados nos tempos do Brasil Colônia, com as Santas Casas de Misericórdia, os montepios e as sociedades beneficentes, e, outros mecanismos de seguro social e proteção à saúde, instituídos no século XIX, como os montepios e as Caixas de Socorro, mas foi durante as duas primeiras décadas do século XX, que surgiram uma *significativa quantidade* de associações e sociedades de socorro mútuo, que estavam ligadas às ligas e às uniões operárias (SALVADOR, 2010, p. 141).

As associações de caráter mutualista, ou sociedades de socorro mútuo, se inspiravam em suas congêneres internacionais, francesas em especial. Elas se baseavam na livre associação de filiados que, em geral, pagavam uma “joia” para ingressar e contribuía com uma mensalidade para ter acesso ao caixa da mutualidade em determinadas necessidades, como uma ajuda monetária em casos de doença e para enterros, que eram as formas de auxílios mais comuns, até ajudas em situação de invalidez, prisão ou pensão para viúvas (MATTOS, 2008, p. 92).

A principal característica deste período inicial é que a previdência se destinava essencialmente aos funcionários públicos deixando de fora os trabalhadores da iniciativa privada.

O Decreto n. 9.912-A, de 1888, que regulava a aposentadoria dos empregados em Correios estabelecia como requisito para aposentadoria o cumprimento de 30 anos de efetivo exercício e 60 anos de idade²².

Este é um significativo exemplo de como a legislação trabalhista e previdenciária que temos hoje, incorporada nas estruturas institucionais da sociedade capitalista, é fruto das lutas sociais do proletariado brasileiro. A jornada de trabalho no Brasil não era regulamentada no século XIX. Os patrões recorriam à redução de salários, a castigos corporais e todo o tipo de atitudes arbitrárias, certos de que não teriam nenhuma punição por parte do Estado. Foi nestas condições que os operários brasileiros iniciaram uma longa e tenaz luta pelo reconhecimento do direito de greve. Em junho de 1890 uma greve

²² Conforme: Decreto Nº 9.912-A, de 26 de Março de 1888, extraído de Coleção de Leis do Império do Brasil - 1888, Página 345 Vol. 1 pt. II (Publicação Original). Publicação disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-9912-a-26-marco-1888-542383-publicacaooriginal-50955-pe.html>>. Acesso em: 1 maio 2018.

dos ferroviários conquistou êxito parcial, conquistando o direito à pensão por tempo de trabalho; em janeiro de 1891, surgiram os primeiros decretos oficiais regulamentando o trabalho de adolescentes nas empresas do Rio de Janeiro (KOVAL, 1982, p. 87).

O Brasil do começo do século XX começava a desenvolver a sua industrialização²³, e a contar com a formação da classe operária e de suas representações sindicais que tinham a influência das ideologias anarquistas e socialistas trazidas pelos imigrantes europeus, tais como os espanhóis e italianos, que aqui chegavam em busca de uma nova oportunidade de vida.

A nascente classe operária lutava pelo fim da degradação das condições de vida e de trabalho, da exploração do trabalho feminino e infantil, das longas jornadas de trabalho e da falta de proteção ao trabalho. A greve geral de 1917, que começou pelos operários de uma grande fábrica têxtil, em São Paulo, exigindo um aumento de 20-25%, foi um marco extraordinário dessas lutas. A greve vitoriosa nesta fábrica se estendeu a outras categorias: pintores de parede, metalúrgicos, tipógrafos, trabalhadores da indústria alimentícia etc. Ao final da greve as condições de trabalho feminina e infantil foram, pela primeira vez, regulamentadas pelo Decreto N. 1596, de dezembro de 1917, que reorganizava o serviço sanitário do Estado de São Paulo²⁴.

[...] o trabalho de crianças menores de 12 anos foi proibido por completo; para adolescentes de 12 a 15 anos de idade, a jornada de trabalho foi fixada nos limites de 5 horas, sendo que isto não deveria ser um obstáculo para os estudos na escola; proibiu-se a presença de adolescentes em trabalhos de caráter perigoso e insalubre, bem como foi proibido totalmente utilizar o trabalho de mulheres e menores de 18 anos em serviços noturnos. O Artigo 95 do decreto proibia o trabalho de mulheres grávidas um mês antes e um mês depois do parto, sem compensação. (KOVAL, p. 140-145).

²³ As indústrias mais avançadas no início do século XX eram as de alimento, têxteis e vestuário, informa Mamigonian (2000, p. 41).

²⁴ Ver: SÃO PAULO. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. *Lei n. 1.596, de 29 de dezembro de 1917. Reorganisa o Serviço Sanitario do Estado*. São Paulo: ALESP, 1917. Disponível em:

<<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1917/lei-1596-29.12.1917.html>>.

Acesso em: 6 maio 2018.

Fazio (2011) sustenta que a lei Eloy Chaves, de 1923, é o marco originário da previdência social brasileira, regulamentando a Caixa de Aposentadorias e Pensões (CAP) dos trabalhadores em ferrovias. Essa lei assegurou aos ferroviários a aposentadoria ordinária, que hoje é chamada de aposentadoria por tempo de serviço e garantia, também, a pensão por morte e a assistência médica a estes trabalhadores.

Ao longo dos anos, as CAPs foram se estendendo para outros setores econômicos urbanos: estivadores, empresas de transporte marítimo, serviços telegráficos, que eram estratégicos na economia primário-exportadora do Brasil.

As CAPs tinham caráter privado, oferecendo serviços médicos e previdenciários próprios aos seus associados. Estavam organizadas por empresas, em regime de capitalização coletiva. O financiamento era tripartite com a seguinte distribuição: a) dos trabalhadores que contribuíam com 3% do salário; b) dos empregadores, que contribuíam com 1% da renda bruta da empresa; c) do Estado que contribuía por meio de uma taxa incidente de 1,5% sobre os serviços prestados pelas empresas.

Após a Revolução de 1930, com a ascensão de Getúlio Vargas ao poder, o sistema previdenciário brasileiro se reestrutura em bases corporativas refletindo o dinamismo econômico da economia que fortalece a industrialização. Assim, as CAPs foram substituídas pelos Institutos de Aposentadoria e Pensões (IAPs), que estavam restritas aos trabalhadores urbanos das categorias profissionais mais organizadas.

Ao contrário das CAPs que eram por empresa, cada Instituto abrange um ramo inteiro de categorias profissionais ou de atividades:

- 1) IAPM - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, criado em 1933;
- 2) IAPC - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, criado em 1934;
- 3) IAPB - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, criado em 1934;
- 4) IAPI - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, criado em 1936;
- 5) IAPETEC - Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Empregados em Transportes de Carga, criado em 1938;
- 6) IAPE - Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Estivadores, criado em 1938. Em julho de 1945 foi incorporado ao IAPETEC;
- 7) IAPFESC - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, criado em

1960. Esse instituto foi criado em substituição à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, que havia incorporado as 183 Caixas de Aposentadoria e Pensão existentes no Brasil em 1953.

Fazio (2011) ressalta que enquanto as CAPs eram privadas, as IAPs eram instituições subordinadas diretamente ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Os IAPs estavam organizados em regime de capitalização. Entre os anos de 1934 e 1940, deram forte impulso à formação da poupança nacional, decuplicando o número de segurados que participavam do sistema. Os patrões e os empregados participavam da administração dos Institutos.

Em 1960, houve a unificação da legislação referente aos IAPs, com a Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS). O limite da idade de aposentadoria em 50 anos foi ampliado para 55 anos devido ao aumento de expectativa de vida dos brasileiros.

Em 1963, num contexto de forte mobilização dos trabalhadores do campo, foi criado pelo governo trabalhista de João Goulart, o Estatuto do Trabalhador Rural e o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL), que inseriam tardiamente os trabalhadores do campo na previdência social.

Com o golpe de Estado de 1964, a ditadura civil-militar afastou os empregados e patrões da gestão do sistema. Em 1966, os Institutos foram unificados no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Em 1988, após décadas de lutas sociais contra a ditadura civil-militar, as forças progressistas e os movimentos sociais incluem na Constituição Federal os direitos sociais e previdenciários, que foram aplicados por meio das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 1991.

3.2 DA CONSTITUIÇÃO AOS DIAS DE HOJE

No Brasil, o direito a seguridade social foi uma conquista inscrita na Constituição de 1988 como fruto da luta de dezenas de anos, por diferentes movimentos sociais e profissionais, que garantiram o direito à saúde pública universal, à previdência solidária e à assistência social para os setores da população mais atingidos pela histórica concentração de renda do País.

Foi uma vitória que seguiu as sendas do constitucionalismo social, “o movimento que, considerando uma das principais funções do Estado a realização da Justiça Social, propõe a inclusão de direitos trabalhistas e sociais fundamentais nos textos das Constituições dos países” (NASCIMENTO, 1999, p. 31), e cujo marco, é a Constituição

do México de 1917, na qual os constituintes se inspiraram nas leis de vários países (França, Bélgica, Itália, Estados Unidos, Austrália e Nova Zelândia), mas, Mario de la Cueva, em *Derecho mexicano del trabajo*, ensina que “a ideia de fazer do direito do trabalho um mínimo de garantias nas Constituição para protegê-la contra qualquer política do legislador ordinário, são próprias do direito mexicano, no qual pela primeira vez são consignadas” (CUEVA, 1960, p. 120-121 *apud* NASCIMENTO, 1999, p. 31-32).

O Brasil tem altos índices de concentração de renda e riqueza, herdados de seu longo passado escravocrata e uma industrialização tardia e dependente, que ocasionam pobreza, desemprego e miséria para milhões de brasileiros, além do acesso precário a políticas sociais.

Nosso país é uma das 20 nações com maior concentração de renda do mundo, a secular concentração da terra continua intocada, a apropriação do espaço urbano é assimétrica entre as classes sociais, o sistema tributário não taxa os ricos na mesma proporção que taxa os pobres, o mercado de trabalho guarda traços de economias subdesenvolvidas.

Por isso, o Estado brasileiro deveria garantir direitos sociais universais para o conjunto da população, garantir o direito ao trabalho, e reforçar ações de indução ao crescimento econômico com distribuição de renda. “A Constituição de 1988 consagrou as bases de um sistema de proteção inspirado nos princípios da universalidade, da seguridade e da cidadania, mas na prática há uma considerável distância entre direitos estabelecidos e exercício de direitos” (FAGNANI, 2016, p. 86).

Conforme Fagnani (2016), a criação de uma sociedade mais igualitária requer que a gestão macroeconômica do governo crie condições para o aumento do emprego e da renda, reduzindo a desigualdade. O progresso material é uma condição vital para a melhoria das condições de vida da população que deveria ser garantido pelas políticas públicas.

No entanto, o arcabouço institucional adotado pelos governos sob a influência dos organismos financeiros internacionais nos anos 1990 que se materializa no chamado tripé macroeconômico (câmbio flutuante, superávit primário e regime de metas de inflação) caminha na contramão do propósito de construção de uma sociedade mais igualitária e reforça a concentração de renda, riqueza e poder no País.

A Constituição Federal de 1988 foi um avanço para os direitos sociais, recepcionados como direitos fundamentais no artigo 6º. “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a

proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

A Constituição recepcionou a previdência social e o seguro-desemprego como direitos sociais dos trabalhadores.

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

II - *seguro-desemprego*, em caso de desemprego involuntário;

[...]

XXIV - *aposentadoria*;

Baseado na experiência de países europeus e do chamado estado de Bem-Estar Social, constituído após a 2ª. Guerra Mundial, a previdência social passou a integrar um sistema mais amplo de Seguridade Social, que foi definida nos seguintes princípios:

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

I - universalidade da cobertura e do atendimento;

II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;

IV - irredutibilidade do valor dos benefícios;

V - equidade na forma de participação no custeio;

VI - diversidade da base de financiamento;

VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

A partir desta conquista, a seguridade social passou a reunir benefícios e serviços sociais destinados aos cidadãos, dentre os quais se

destacam as aposentadorias e pensões, o auxílio-doença, o salário-maternidade, o salário-família, o auxílio-reclusão, o Sistema Único de Saúde (SUS), além dos benefícios assistenciais como Bolsa-Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

Apesar de a Constituição ter considerado a Previdência Social como parte da Seguridade Social e um direito social de cidadania, o Ministério da Previdência utiliza uma definição diferente. Em uma das citações de suas publicações, que se referem ao aniversário da data do Decreto n. 4.682, em 24 de janeiro de 1923, conhecido como a Lei Elói Chaves, marco do sistema previdenciário brasileiro, ressalta-se o caráter de *seguro* e o cidadão é tratado como *cliente*, uma expressão típica do mercado, ou seja, das seguradoras que vendem seguros por meio de contratos individuais.

A Previdência Social brasileira completa 95 anos nesta terça-feira (24), mesma data em que se comemora também o Dia Nacional do Aposentado. Além de ter a função de amparar o aposentado com o pagamento de aposentadorias é também um *seguro* para o trabalhador brasileiro e sua *família* protegendo-o, em situações da sua vida laboral em que este fica impedido de trabalhar, por meio do pagamento de auxílios, salário-maternidade e pensão por morte.

Por mês, a Previdência paga mais de 29 milhões de benefícios somente no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), transferindo para a economia do país valor superior a R\$ 36,9 bilhões. A maior parte desses benefícios são aposentadorias que hoje correspondem a 20 milhões de benefícios.

Do total de benefícios pagos, mensalmente, a segurados do RGPS, 20,2 milhões são da *clientela* urbana e 9,5 milhões são benefícios rurais. O total de aposentadorias pagas a *segurados* urbanos foi de 13,1 milhões e 6,9 milhões a *segurados* da área rural (MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA, 2018, grifos nossos)²⁵.

²⁵ Ministério da Previdência. *Previdência completa 95 anos nesta quarta-feira (24)*. São Paulo, 24 jan. 2018. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/2018/01/institucional-previdencia-completa-95-anos-nesta-quarta-feira-24/>>. Acesso em: 25 jan. 2018.

Os constituintes também cuidaram de estabelecer as fontes de financiamento da Seguridade Social, para manter recursos estáveis para a sua efetivação:

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

b) a receita ou o faturamento; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

c) o lucro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

III - sobre a receita de concursos de prognósticos.

IV - do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

A Constituição estabeleceu um modelo híbrido de previdência. Ao mesmo tempo em que a trata como direito social dos trabalhadores urbanos e rurais e a inclui na seguridade social, dá também a ela o caráter de seguro, vinculado à contribuição. Num país em que milhões de trabalhadores – cerca de 40% da classe trabalhadora - laboram em condições informais, “a vinculação do acesso destes trabalhadores aos benefícios à contribuição direta nega a perspectiva solidária da seguridade social”, afirma Silva (2015, p.147).

De acordo com a Constituição Federal de 1988:

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de **caráter contributivo** e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

I - cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

II - proteção à maternidade, especialmente à gestante; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

III - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

IV - salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

V - pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998).

O regime de previdência dos servidores públicos de cargo efetivo da União, Estado, Distrito Federal e Municípios, incluídas suas autarquias e fundações (RPPS), também tem “caráter contributivo”, conforme o *caput* do artigo 40, do capítulo da Administração Pública, da Constituição Federal, mas estão sujeitos a regras diferenciadas.

Do ponto de vista constitucional e doutrinário o seguro-desemprego, embora esteja sob a gestão do Ministério do Trabalho, é benefício previdenciário (FAZZIO, 2011).

Ressalte-se ainda que, além do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), que são compulsórios, temos no Brasil os fundos de pensão fechados e abertos, que são voluntários, para complementar os benefícios do INSS ou da previdência social do setor público.

3.3 A PREVIDÊNCIA EM NÚMEROS

De acordo com o Anuário Estatístico da Previdência Social 2016 (AEPS), disponível no site da Previdência, em dezembro de 2016, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) registrou mais de 29 milhões de benefícios ativos – um crescimento de 2,82% em relação ao ano de 2015. A aposentadoria por tempo de contribuição foi o benefício que mais cresceu naquele ano: 5,37% em comparação ao ano de 2015. A taxa de crescimento foi bem maior que os 3,66% observados de 2014 para 2015. A totalidade de aposentadorias ativas por tempo de contribuição em 2016 foi de 5,7 milhões. As aposentadorias ativas por idade aumentaram. Entre os trabalhadores urbanos, os benefícios passaram de 3,5 milhões para 3,8 milhões, em 2016 – um crescimento de 6,82%. Em dezembro de 2016, a quantidade de benefícios do RGPS atingiu 27 milhões de brasileiros. O valor médio dos benefícios foi de R\$ 1.522,14 para os homens e de R\$ 1.288,18 para as mulheres. Em comparação com 2015, ocorreu um aumento de 3,43% na quantidade de beneficiários do RGPS. A faixa etária que mais registrou novos beneficiários foi a de pessoas com idade igual ou maior que 60 anos (4,48%), enquanto para aqueles com idade até 24 anos houve um aumento de 3,37%. Quanto aos contribuintes, em 2016, o número de pessoas que contribuiu pelo menos uma vez no ano para a Previdência voltou a registrar queda. Em 2016 foi de 68,8 mil. Em 2015, foi de 69,6 mil pessoas – uma queda de 4,1%. O anuário registrou que a maior queda foi entre os homens, com uma redução de 5%, enquanto, entre as mulheres, a redução chegou a 2,98%²⁶.

De acordo com Fazio (2016, p.13) em fevereiro de 2016, na faixa de valor de até um salário mínimo (R\$ 880,00²⁷) existiam 18,36 milhões de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), ou 64,5% do total de 28,45 milhões. Entre os quais, 9,25 milhões eram devidos aos segurados rurais.

²⁶ Ministério da Fazenda. Previdência Social. *Previdência lança Anuário Estatístico da Previdência Social 2016*. Brasília, 30/01/2018 09:05. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/2018/01/institucional-previdencia-lanca-anuario-estatistico-da-previdencia-social-2016/>>. Acessado em: 31 jan. 2018.

²⁷ De 2002 a 2015, com a política de valorização do salário mínimo adotada nos governos Lula e Dilma, este teve um aumento real de 77,3% sobre a inflação acumulada do período. Ver <<http://www.redebrasilatual.com.br/trabalho/2015/12/aumento-real-dominimo-chega-a-77-desde-2002-e-injeta-r-57-bi-na-economia-8046.html>>.

Dados recentes do Boletim Estatístico da Previdência Social do INSS²⁸ mostram que em outubro de 2017, do total de 34.289.291 benefícios previdenciários e assistenciais concedidos, 22.458.026 foram pagos em valores correspondentes a 1 SM²⁹. A distribuição desses benefícios tem alta concentração no valor de 1 SM, sendo puxada, em especial, pelo peso dos benefícios rurais, que tem 98% dos seus benefícios correspondentes a esse valor, enquanto 53% dos benefícios urbanos são iguais a 1 SM. No geral, a incidência de benefícios iguais ao salário mínimo é de aproximadamente 65% (DIEESE, 2018, p. 7).

O mesmo Boletim Estatístico da Previdência Social, revela que apenas 46% do custo total dos benefícios pagos correspondiam a valores idênticos a 1 SM. Em relação aos benefícios do RGPS, que são maioria, essa concentração foi ainda menor: 41%. O presidente ilegítimo Temer interrompeu a trajetória de crescimento do salário mínimo, estabelecendo o seu valor, a partir de 1º de janeiro de 2018 em R\$954,00³⁰. Deste modo, levando-se em consideração o reajuste de R\$17,00 sobre o salário mínimo anunciado pela Presidência da República e a totalidade dos benefícios a ele atrelados (22.458.026, em outubro de 2017), ocorrerá um aumento de cerca de R\$ 381.786.442,00 nos gastos previdenciários, o que corresponde a menos de 1% do total que é gasto com os benefícios pagos pela Previdência (DIEESE, 2018, p. 7).

Os números apresentados demonstram, de um lado, a importância da existência de uma política de valorização do salário mínimo para a grande maioria da classe trabalhadora, e por outro lado, o baixo padrão salarial do mercado de trabalho, como revelado pela média dos

²⁸ Ver DATAPREV, SUB, SINTESE. *Boletim Estatístico da Previdência Social*, v. 22, n. 10, outubro de 2017.

²⁹ DIEESE. *Valor de R\$ 954,00 não recompõe poder de compra do Salário Mínimo*. Nota Técnica Número 188. São Paulo, Janeiro 2018. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/notatecnica/2018/notaTec188SalarioMinimo.pdf>>. Acesso em: 24 jan. 2018.

³⁰ Em sua Nota Técnica 188 “*Valor de R\$ 954,00 não recompõe poder de compra do Salário Mínimo*”, o Dieese, recomenda a revisão do reajuste de 1,81% do salário mínimo, pois a inflação de 2017, calculada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), foi de 2,07%. A entidade afirma que 48 milhões de brasileiros têm seus salários referenciados no SM, tendo perdido poder de compra salarial com este reajuste. Ver: *Para Dieese, reajuste do Salário Mínimo não recompõe poder de compra*. São Paulo, 15 jan. 2018. Disponível em: <<http://www.vermelho.org.br/noticia/306475-1>>. Acesso em: 15 jan. 2018. Para o Dieese o valor do salário mínimo necessário para atender as necessidades de um trabalhador e sua família é de R\$ 3.585,05 cf. informações da entidade em: <<https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html>>. Acessado em: 15 jan. 2018.

benefícios que também foram achatados por várias mudanças previdenciárias, entre as quais, o fator previdenciário. A nosso ver, uma expansão do teto do RGPS deveria fazer parte de uma agenda de reforma previdenciária voltada para a melhoria das condições de vida dos trabalhadores.

Há inúmeros estudos que demonstram o efeito benéfico dos benefícios previdenciários para a economia local dos mais de 5.500 municípios brasileiros, especialmente os menores e localizados em Estados de economia mais frágil. Fegalli (2017) informa que mais de 70% das cidades brasileiras recebe um volume maior de recursos em benefícios da Previdência do que do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), e, 65% dos benefícios se concentram em cidades de até 50 mil habitantes.

3.4 AS REFORMAS PREVIDENCIÁRIAS DESDE OS ANOS 1990

Desde os anos 1990, com a ascensão de governos neoliberais, o Estado brasileiro foi alvo de reformas impulsionadas pelo Consenso de Washington, pelo Banco Mundial e pelo Fundo Monetário Internacional.

As reformas emanadas do Consenso de Washington³¹, constituem “um conjunto, abrangente, de regras de condicionalidade aplicadas de forma cada vez mais padronizada aos diversos países e regiões do mundo, para obter o apoio político e econômico dos governos centrais e organismos internacionais”, tratando-se “também de políticas macroeconômicas de estabilização acompanhadas de reformas estruturais liberalizantes” (WILLIAMSON *apud* SOARES, 2003, p. 19).

Silva (2015, p. 145) sustenta que desde 1998 a “contrarreforma da previdência social” no Brasil segue os postulados do documento do Banco Mundial, intitulado “*Envelhecimento sem crise*”, de 1994³², segundo o qual as mudanças nos sistemas de previdência social devem propiciar: criação de poupança obrigatória, através de contribuições definidas e do regime de capitalização; poupanças voluntárias e redução

³¹ Foi batizado de Consenso de Washington a reunião do FMI/Fundo Monetário Internacional, BIRD/Banco Mundial e BID/Banco Interamericano de Desenvolvimento, realizada em novembro de 1989 em Washington, que visava difundir a doutrina neoliberal, especialmente para os países latino-americanos.

³² Documento disponível em:

<<http://documentos.bancomundial.org/curated/es/204101468190731858/pdf/135840PUB00SPANISH00Box074505B0PUBLIC0.pdf>>. Acesso em: 1 maio 2018.

da extrema pobreza por meio dos benefícios. Ou seja, a previdência social deve ser enxuta, abrindo espaço para a previdência complementar.

A reforma da Previdência Social iniciou em fins de 1993. Neste ano houve a extinção do abono (25%) de permanência em serviço de pessoas em idade de se aposentar e a retirada do 13º. salário, do cômputo da média dos 36 últimos salários para o cálculo do valor da aposentadoria (CANO, 2000).

No ano de 1994 foi instituída pelo governo Cardoso a Desvinculação das Receitas da União (DRU), autorizando a livre movimentação de 20% das receitas de impostos e contribuições destinados a Seguridade Social, inclusive, para o pagamento da dívida pública aos rentistas.

Em 1998, o governo Cardoso apresentou sua proposta de reforma previdenciária por meio da Emenda Constitucional n. 20 ao Senado Federal, estabelecendo o eixo da reforma da previdência social, visando alterar as regras tanto para o setor público como para o setor privado. As principais alterações da reforma, duramente combatida pelo movimento sindical e partidos de oposição, foram:

I- para funcionários públicos:

Contribuição previdenciária do funcionário federal:

- antes: 11% só para os ativos;

- atualmente: a) contribuição permanente: são isentos: inativos e pensionistas que ganham até R\$ 600/mês e os de mais de 70 anos que ganham até R\$ 3 mil/mês, e os ativos civis com direito à aposentadoria (voluntária e integral) que continuam trabalhando; consideradas essas isenções, pagam: ativos, inativos e pensionistas, 11%; b) contribuição adicional temporária (1.5.1999 a 31.12.2002), consideradas as isenções acima: pagam ativos, inativos e pensionistas: 9% do que exceder R\$ 1.200/mês, até o limite de R\$ 2.500/mês, ou 14% do que exceder R\$ 2.500/mês aposentadoria:

- antes: i) compulsória, aos 70 anos, com valor proporcional ao tempo de serviço (TS) cumprido; ii) voluntária plena, com TS de 35/30 anos (H/M homem/mulher) ou 30/25 para professores; iii) voluntária proporcional, com TS de 30/25 ou calculada pelo TS cumprido aos 65/60 de idade;

- atualmente: i, ii e iii); substitui tempo de serviço por tempo de contribuição (TC), mesmo nos casos de invalidez permanente; ii e iii) impõe a condição de mínimo de 10 anos de TS e 5 no cargo em que pretende se aposentar. Professores (30/25) exclusivamente para os de ensino infantil, primeiro e segundo graus; ii) idade mínima de 60/55; iii) idade mínima de 65/60.

- transição (para aqueles que em 15.12.1998 tinham direitos adquiridos): ii e iii) idade de 53/48 e 5 no cargo em que pretende se aposentar; ii) 35/30 de TS mais acréscimo de TC de 20% do tempo que faltava (TF) em 15.12.1998, para completar os 35/30 de TS (30/25 para professores); iii) 30/25 de TS e 40% sobre TF; o valor passa a ser de 70% da plena, acrescido de 6% por ano adicional de trabalho, até o máximo de 100%.

II) para o setor privado:

aposentadoria:

- antes: i) voluntária plena: com TS de 35/30 (30/25 para professores); ii) por idade, com 65/60 (60/55 para trabalhador rural – TR), valor proporcional ao tempo de serviço; iii) proporcional por TS: 30/25.

- atualmente: i) A redação da lei é ambígua, colocando duas cláusulas sem definir se ambas são excludentes (*ou*) complementares (*e*): a) TC de 35/30 (30/25 professores de ensino infantil, de primeiro e de segundo graus); b) idade de 65/60 (60/55 TR). Contudo o Congresso, por sua presidência, declarou que “sua interpretação é *ou*” enquanto FHC disse que é *e*. Trata-se, portanto, de dúvida que merecerá interpretação legal. ii e iii) aparentemente, ii se converteu em “proporcional com idade mínima” e sobre a iii a lei não fez menção;

- transição: 53/48 de idade, TS de 35/30 (ou 30/25 para professores de ensino infantil, de primeiro e de segundo graus) mais acréscimo de TC de 20% de TF.

III) outras regras:

a) Elimina a isenção do Imposto de Renda para os rendimentos de aposentadorias de maiores de 65 anos; b) salário-família somente para

trabalhadores de baixa renda; c) valor do piso: mantém o de um salário mínimo; d) valor do teto para o funcionário público: governo tentou, mas não conseguiu alterar o direito do aposentado de receber o mesmo valor que era pago ao ativo de igual categoria. O teto é o mesmo fixado para todo o funcionalismo público; e) setor privado: teto de R\$ 1.200/mês (FHC queria R\$ 360), reajustável pela inflação, sem determinar qual será o indexador; f) a base de cálculo do valor, que antes era a média dos 36 últimos salários, corrigidos, foi omitida na nova lei; g) salvo para os casos explícitos na Constituição, não mais será permitido acúmulo de vencimentos em mais de uma função ou aposentadoria” (CANO, 2000, p.263-265).

O fim da aposentadoria por tempo de serviço esmagava o direito de milhões de trabalhadores do campo e da cidade que começaram a trabalhar mais cedo sem contratos formais de trabalho e sem condições de renda para contribuir diretamente aos órgãos previdenciários.

A Lei n. 9.876, de 29/11/1999, regulamentou a Emenda Constitucional n. 20, modificando vários artigos das Leis 8.212 e 8.213/91. A lei cria o fator previdenciário; modifica a média para o cálculo do benefício previdenciário; e cria a categoria do segurado contribuinte individual, entre outras inovações.

O fator previdenciário é o resultado de uma fórmula que considera três variáveis: o tempo de contribuição, a idade e a expectativa de sobrevida do segurado no momento da aposentadoria por tempo de contribuição (ATC), levando ao achatamento do “salário de benefício”, sendo facultativo aos trabalhadores que já tenham alcançado a idade mínima, de acordo com o Regulamento da Previdência Social. Para conseguir o “salário de benefício integral” é preciso trabalhar mais alguns anos³³.

Atualmente o valor inicial da ATC resulta da multiplicação da média dos 80% melhores salários de contribuição do segurado pelo fator

³³ Art. 181-A. Fica garantido ao segurado com direito à aposentadoria por idade a opção pela não aplicação do fator previdenciário, devendo o Instituto Nacional do Seguro Social, quando da concessão do benefício, proceder ao cálculo da renda mensal inicial com e sem o fator previdenciário. (Incluído pelo Decreto nº 3.265, de 1999). RPS - Decreto nº 3.048 de 06 de Maio de 1999. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11738697/artigo-181-do-decreto-n-3048-de-06-de-maio-de-1999>>. Acesso em: 1 maio 2018.

previdenciário. Geralmente, o fator previdenciário resulta inferior a 1, reduzindo o valor do benefício, conforme o exemplo de Fazio (2016, p.35):

Hoje, o fator previdenciário de um homem de 59 anos de idade completos e 35 anos de contribuição é igual a 0,812. E resulta menor de 1 para o segurado que se aposentar com menos de 64 anos de idade (59, se mulher). Se o segurado tiver idades superiores, o fator pode ser igual ou superior a 1 e terá o efeito de majorar o valor inicial da ATC, que contudo nunca será maior que o teto³⁴.

Fazio (2016) considera que o achatamento do benefício previdenciário por meio da instituição do fator previdenciário³⁵ obriga o trabalhador a trabalhar mais tempo para obter uma aposentadoria melhor. Mesmo assim, o baixo valor dos benefícios, como mostra a média paga pelo RGPS, força milhões de aposentados a terem que continuar a trabalhar. No Brasil são 5,7 milhões de aposentados (28,14% do total) - entre os 20, 3 milhões de aposentados - que continuam exercendo atividades laborais.

A Proposta de Emenda à Constituição n. 41/2003 foi enviada no início do governo Lula. Dentre os pontos mais regressivos da reforma estão o fim da integralidade da aposentadoria, a taxação dos inativos, o limite dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos federais ao teto do INSS³⁶ e a criação de um Fundo Complementar de Previdência para o Serviço Público para os futuros servidores públicos que ingressassem na carreira após a reforma (FUNPRESP), o qual foi autorizado pelo governo Dilma em 2012 e passou a funcionar em 2013.

³⁴ Veja a tabela completa do fator previdenciário em: <http://www.previdencia.gov.br/wp-content/uploads/2017/12/Fator_-_Previdenciario-2018.pdf>.

³⁵ O fator previdenciário é tanto maior quanto maior forem a idade e o tempo de contribuição do segurado e quanto menor for a expectativa de vida do segurado na época da concessão da aposentadoria por tempo de contribuição (ATC) (Lei 9.876, de 26 nov. 1999).

³⁶ A partir de janeiro de 2018 o teto previdenciário passou a ser de R\$ 5.645,80. *Ver: Benefícios: Índice de reajuste para segurados que recebem acima do mínimo é de 2,07% em 2018. Brasília, 17 jan. 2018. Disponível em:* <<http://www.previdencia.gov.br/2018/01/beneficios-indice-de-reajuste-para-segurados-que-recebem-acima-do-minimo-e-de-207-em-2018/>>. Acesso em: 1 maio 2018.

Depois de longas mobilizações de sindicalistas e aposentados, o Congresso Nacional, aprovou em 2010 o fim do fator previdenciário e o reajuste dos benefícios em 7,7%. Lula manteve o reajuste aprovado, mas vetou o fim do fator (DIEESE, 2012, p. 374).

Para Salvador (2010, p. 171), “apesar de a ‘reforma brasileira’ não ter significado a adoção integral de um regime de capitalização privado, como ocorreu no Chile, passos importantes foram dados nessa direção”. A introdução do Fator Previdenciário significou a introdução de critérios atuariais na concessão dos benefícios previdenciários. Há uma volta parcial do regime de capitalização na previdência social, que passou a cobrar dos seus segurados “o cumprimento de uma complexidade de critérios, envolvendo a combinação de tempo de contribuição, a expectativa de vida e a idade”.

Em 2014, o governo enviou ao Congresso Nacional as Medidas Provisórias (MP's) 664 e 665 de 30 de dezembro de 2014, as quais foram transformadas, respectivamente, nas leis nº 13.135 e 13.134, em junho de 2015, modificando a pensão por morte, o auxílio-doença, a aposentadoria por invalidez, o auxílio-reclusão, o abono salarial, o seguro-desemprego e o seguro-defeso, reduzindo o acesso da classe trabalhadora a estes benefícios. As medidas foram criticadas pelas centrais sindicais por configurarem uma regressão em direitos sociais num contexto de austeridade fiscal que vinha sendo requerida pelos empresários (SILVA, 2017).

No decorrer da tramitação das MPs no Congresso Nacional, os parlamentares introduziram a fórmula 85/95 ao texto como uma alternativa ao fator previdenciário. A presidente Dilma vetou a fórmula e editou nova Medida Provisória (MP 67/15), introduzindo um escalonamento progressivo da idade e do tempo de contribuição levando em consideração os estudos sobre a evolução da expectativa de vida dos trabalhadores. Depois de negociações do governo com parlamentares, chegou-se a uma fórmula, na qual o trabalhador para ter direito ao benefício anterior à lei do fator previdenciário, precisará ao se aposentar, que a soma da sua idade com o tempo de contribuição chegue aos 85 pontos, no caso da mulher, e aos 95 pontos, no caso do homem. Esta nova fórmula tem uma progressão de cinco anos ao longo do tempo, podendo alcançar a fórmula 90/100, em 2026 (SILVA, 2017)³⁷.

³⁷ Para uma abordagem ampliada destas mudanças, ver SILVA, Mauri Antonio. Reforma da Previdência Social no Brasil. In: do 4º ENCONTRO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL e 11º ENCONTRO NACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL. *Anais* ...Vitória, 6 a 9 de jun. 2016.

3.5 A “NOVA OFENSIVA” DO CAPITAL FINANCEIRO CONTRA OS DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS

Após o Golpe de Estado, consumado em 31 de agosto de 2016 contra o mandato democrático da presidenta Dilma Rousseff, aprofundou-se a política de austeridade econômica e as ofensivas contra os direitos sociais foram aceleradas no parlamento (JINKINGS, 2016).

Os ataques neoliberais aos direitos sociais, apresentados como supostos determinantes da “crise fiscal do Estado”³⁸, que se iniciaram nos anos 1970, ressurgiram com força num cenário de desaceleração da economia brasileira, iniciada a partir da metade do segundo governo Dilma Rousseff.

Esses ataques se direcionaram contra o modelo econômico e social seguido pelos Governos Lula e Dilma, acusados de promoverem direitos sociais em excesso e descuidarem da estabilidade fiscal do país.

Em 2015, o PMDB, por meio da Fundação Ulysses Guimarães, publicou o documento intitulado *Uma ponte para o futuro*, onde acusou o governo de causar um desequilíbrio fiscal, “com aumento da inflação, juros muito altos, incerteza sobre a evolução da economia, impostos elevados, pressão cambial e retração do investimento privado”, e asseverou que “Sem um *ajuste de caráter permanente* que sinalize um equilíbrio duradouro das contas públicas, a economia não vai retomar seu crescimento e a crise deve se agravar ainda mais” (PMDB; FUNDAÇÃO ULYSSES GUIMARÃES, 2015, p.5, grifos nossos). Para enfrentá-lo o documento, que era um guia para o Golpe de Estado, afirmou que “teremos que mudar leis e até mesmo normas constitucionais, sem o que a crise fiscal voltará sempre, e cada vez mais intratável, até chegarmos finalmente a uma espécie de colapso”.

Entre as mudanças anunciadas estavam a reforma trabalhista e a previdenciária.

A outra questão da mesma ordem provém da previdência social. Diferentemente de quase todos os demais países do mundo, nós tornamos norma constitucional a maioria das regras de acesso e gozo dos benefícios previdenciários, tornando muito difícil a sua adaptação às mudanças demográficas. Nós deixamos de fazer as reformas necessárias decorrentes do envelhecimento da

³⁸ Ver SANTOS, Theotonio dos. *Teoria da dependência – Balanço e Perspectivas*. Florianópolis: Insular: 2015.

população nos anos 1990 e 2000, ao contrário de muitos países, e hoje pagamos o preço de uma grave crise fiscal. O resultado é um desequilíbrio crônico e crescente. Em 2015 a diferença ou déficit entre as receitas e as despesas no regime geral do INSS está em 82 bilhões de reais. No orçamento para o ano que vem esta diferença salta para 125 bilhões. As projeções para o futuro são cada vez piores (PMDB; FUNDAÇÃO ULYSSES GUIMARÃES, 2015, p. 7).

O documento argumentava que se preservaria os “direitos adquiridos”, introduzindo progressivamente, “uma idade mínima que não seja inferior a 65 anos para os homens e 60 anos para as mulheres, com previsão de nova escalada futura dependendo dos dados demográficos”, além disso, afirmava ser “indispensável que se elimine a indexação de qualquer benefício ao valor do salário mínimo” (PMDB; FUNDAÇÃO ULYSSES GUIMARÃES, 2015, p. 12).

Em consonância com Petras (2018) a destituição de Dilma Rousseff, sem ter cometido crime de responsabilidade, em 31 de agosto de 2016, e a posterior decisão da justiça brasileira em condenar Luiz Ignácio Lula da Silva à prisão, sem provas de cometimento de crime, em 2017, era uma estratégia do imperialismo em comum com a direita brasileira para “impor a todo o custo um governo neoliberal com o objetivo de reverter as medidas progressistas conseguidas no Brasil durante os últimos anos”, e mais, “vem acompanhada de uma política econômica que busca colocar as maiorias na marginalidade”. “No plano internacional, essa ofensiva significa a subordinação do Brasil aos mandos de uma potência imperial, e não me refiro somente aos Estados Unidos, mas também à União Europeia”, afirmou o cientista político ³⁹.

A nosso parecer trata-se da persistência do capitalismo dependente ao capital estrangeiro como meios de manter o

³⁹ PETRAS, James. “EUA querem dominar o Brasil para ter todo o continente sob controle”. Entrevista concedida a Ariel Noyola Rodríguez (ANR). In: DIÁRIO LIBERDADE. Disponível em: <https://gz.diarioliberalidade.org/mundo/item/176794-james-petras-eua-querem-dominar-o-brasil-para-ter-todo-o-continente-sob-controle.html>.

Acesso em: 31 jan. 2018. Sobre a condenação de Lula, em instâncias judiciais de 1º. e 2º. grau, e as violações do devido processo legal ver PRONER, Carol; CIDADINO, Gisele; RICOBOM, Gisele; DORNELES, João Ricardo (orgs.). *Comentários a uma sentença anunciada – o processo Lula*. Bauru, Canal 6, 2017. São 103 artigos escritos por 121 autores. Entre eles, Eugênio Aragão, Pedro Estevam Serrano, Wadih Damous, Celso Antônio Bandeira de Mello e Tarso Genro. Para acesso ao livro ver: <<http://www.redebrasilatual.com.br/politica/2018/01/sentenca-anunciada-de-lula>>.

superprivilegiamento econômico, sociocultural e político dos donos dos meios de produção (FERNANDES, 1975, p. 108), inseridos de maneira subalterna na divisão internacional do trabalho hegemônica pelos Estados Unidos⁴⁰.

De acordo com Singer (2015), a opção conservadora pela austeridade apareceu em contraposição à política desenvolvimentista de Dilma que ao enfrentar uma segunda onda de desaceleração da economia mundial tinha desonerado a produção, iniciado uma tentativa de redução da taxa de juros, alavancado a indústria com fomento dos bancos públicos, num conjunto de medidas que tinha sido acordada entre o setor industrial e os sindicatos (Fiesp, CUT e Força Sindical), em 2011, e firmada em documento intitulado *Brasil do diálogo pela produção e emprego*⁴¹.

Para entender o golpe, Singer (2015) levantou algumas hipóteses: o envolvimento estrutural do capital industrial com o capital financeiro; as ligações desta burguesia com o capital internacional, que reagiu mal à contenção da taxa de juros; a redução das taxas de desemprego que levaram ao aumento das greves e dos salários descontentando os empresários; e a queda da taxa de lucros da burguesia industrial desde 2012⁴². Neste contexto, a saída preconizada pelos conservadores é a redução do custo do trabalho por meio de medidas econômicas que vão desfazer a unidade de interesse entre as lideranças dos trabalhadores e das lideranças empresariais⁴³.

Os conservadores defenderam a adoção de uma política econômica mais austera, que fosse capaz de desaquecer a economia, através da diminuição do consumo, dos salários e do gasto público. Além disso, propuseram a elevação da taxa de desemprego, “criando assim cenário favorável para o recuo da inflação, aproximando-a do centro do regime de metas”, e ao fim e ao cabo, “o crescimento econômico seria retomado, uma vez que o aumento da confiança dos agentes econômicos impulsionaria o consumo e os investimentos privados” (DIEESE; ANFIP, 2017, p. 13).

⁴⁰ Cf. SINGER, André. A (falta) de base política para o ensaio desenvolvimentista. In: SINGER, André e LOUREIRO, Isabel (orgs). *As contradições do lulismo*: a que ponto chegamos. São Paulo: Boitempo, 2016.

⁴¹ Ver <<http://www.fiesp.com.br/brasil-do-dialogo-pela-producao-e-emprego/>>.

⁴² Ver BRUNO, Miguel; CAFFE, Ricardo. *Determinantes das taxas de lucro e de acumulação no Brasil*: os fatores estruturais da deterioração conjuntural de 2014-2015.

⁴³ SINGER, André. “*A democracia vai pagar um preço alto se o impeachment vingar*”. Disponível em:<https://brasil.elpais.com/brasil/2015/10/10/politica/1444431979_853273.html>.

Acesso em: 22 fev. 2018.

Segundo o Dieese e a Anfip (2017, p. 12) o PIB caiu 3,8% em 2015 e 3,49% (estimativa) em 2016. Uma queda por dois anos consecutivos que era inédita na série histórica do IBGE. E mais, um aumento abrupto de impostos e tarifas públicas, no final de 2014, em uma situação de rápida desvalorização cambial, impulsionou as taxas de inflação, que quase dobraram de tamanho ao longo de 2015. As taxas de desemprego, por sua vez, conforme a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad Contínua) do IBGE, avançaram de 6,5% no último trimestre de 2014, para 11,8% no terceiro trimestre de 2016. A dívida pública acelerou a sua trajetória de crescimento, passando de aproximadamente 56,0% do PIB ao fim de 2014 para mais de 70,0% em 2016.

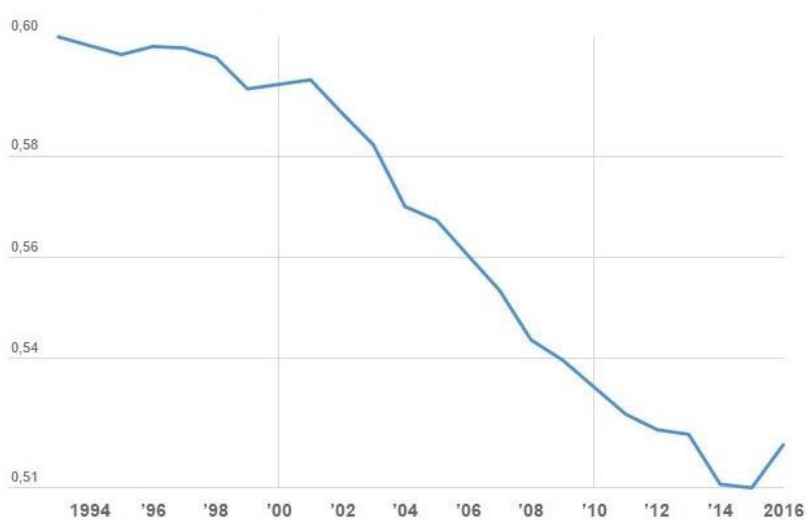
Quanto ao mercado de trabalho, o governo federal propalou que com a reforma trabalhista aprovada se aumentariam os empregos, no entanto, o que se viu foi o aumento do desemprego que atingiu 13,2 milhões de pessoas em 2017. A taxa média de desemprego anual no Brasil subiu de 11,5% em 2016 para 12,7% em 2017. Foi a maior da série histórica da pesquisa, que se iniciou em 2012, conforme os dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ⁴⁴.

Em relação às desigualdades sociais, a CPI da Previdência do Senado Federal registrou dados recentes⁴⁵, que demonstraram que o indicador da desigualdade social, medido pelo Índice de Gini, que estava em linha descendente há 22 anos, voltou a subir devido às taxas recordes de desemprego, como demonstra o gráfico 2, a seguir organizado a partir de cálculos da FGV Social:

⁴⁴Ver: <<https://economia.uol.com.br/empregos-e-carreiras/noticias/redacao/2018/01/31/desemprego-quarto-trimestre-ibge.htm?cmpid=copiaecola>>.

⁴⁵ Disponível em: <<https://www.pragmatismopolitico.com.br/2017/03/desigualdade-no-brasil-aumenta-pela-primeira-vez-em-22-anos.html>>.

Gráfico 2 - Taxa medida entre 0 e 1, onde quanto mais próximo de 1 maior é a desigualdade no país



Fonte: FGV Social/CPS a partir dos microdados da PNAD e PNADC/IBGE

O índice de Gini — que varia de zero a um e que, quanto mais perto de zero estiver, mais igualitária é a sociedade — chegou a 0,5229 em 2016, configurando uma alta de 1,6% em relação ao ano de 2015. Assim, o Brasil voltou três anos no tempo e anulou a redução da desigualdade registrada em 2014 e 2015 (CPIPREV, 2017, p. 188).

O discurso contra os direitos sociais como causa da crise esconde a questão global da apropriação dos fundos do Estado pelo rentismo ou capital financeiro. Para Dieese e Anfip (2017, p. 14) a austeridade econômica piorou de forma generalizada os principais indicadores econômicos do país. O desajuste fiscal é de natureza essencialmente financeira, como consequência dos juros altos e das inconsistências do regime fiscal e macroeconômico.

O governo não faz referência aos gastos com juros sobre a dívida pública que, em 2015 (R\$ 502 bilhões), foram maiores que os gastos previdenciários (R\$ 486 bilhões); às desonerações tributárias que somaram R\$ 280 bilhões em 2015 (o governo federal abre mão de cerca de 20% das suas receitas); e ao fato de que anualmente o governo deixa de recolher cerca de R\$ 452 bilhões (2015), por falta de combate à sonegação fiscal.

De acordo com estudo do Dieese sobre a lucratividade dos bancos em 2017, os lucros aumentaram juntamente com a oligopolização crescente do sistema financeiro que tem 87% das operações de crédito concentradas nas cinco maiores instituições. As instituições financeiras públicas – CEF e BB - abandonaram posições anticíclicas na economia e adotaram posições conservadoras pró-cíclicas, ou seja, que agravam a recessão por meio da restrição ao crédito e alta de juros e *spreads* (DIEESE, 2017, p. 4) ⁴⁶.

Entre os meses de janeiro e junho de 2017, o lucro líquido dos cinco maiores bancos do país alcançou R\$ 35,6 bilhões, um valor que foi 27,1% maior que o alcançado no mesmo período de 2016. De acordo com o Dieese (2015) este resultado se explica, entre outros fatores, pela redução de 10% nas despesas de captação dos bancos sob a influência da redução da taxa *Selic* (em termos nominais, a redução foi de R\$ 17,8 bilhões). Esta é a principal despesa das instituições financeiras que exerce uma grande influência no resultado. Além disso, vale destacar a retração nos valores pagos com impostos e contribuições (IR e CSLL) (DIEESE, 2017, p. 5).

O maior lucro líquido foi conseguido pelo Itaú Unibanco e chegou a R\$ 12,3 bilhões, com um crescimento de 15,0% em 12 meses. O Bradesco ficou em segundo lugar atingindo um lucro líquido de R\$ 9,4 bilhões, conseguindo uma alta de 13,0%. Na Caixa Econômica Federal, o lucro líquido atingiu R\$ 4,1 bilhões com alta de 69,2% em comparação com o primeiro semestre de 2016. No Banco do Brasil foi encontrada a segunda maior evolução do período, com crescimento de 67,3% no lucro líquido em 12 meses, alcançando R\$ 5,2 bilhões. O resultado líquido do Santander, por sua vez, aumentou 33,2%, com um lucro de R\$ 4,6 bilhões (DIEESE, 2017, p. 5).

O fato é que o crescimento do gasto social é um fenômeno global associado ao avanço do processo democrático e das lutas sociais em sociedades industrializadas. O gasto social brasileiro não é elevado diante de comparações internacionais. Muito pelo contrário, encontra-se aquém da satisfação das necessidades sociais das maiorias populares. Para transferir volumosos recursos do fundo público para o capital financeiro os propulsores da austeridade fiscal ferem o contrato social e o modelo de sociedade pactuado na Constituição Federal de 1988, que

⁴⁶ DIEESE. *Desempenho dos Bancos 1 Semestre de 2017* - Lucros elevados, impostos em queda e intensa reestruturação nos cinco maiores bancos do país no semestre. São Paulo, 2017. Disponível em:

<<https://www.dieese.org.br/desempenhodosbancos/2017/desempenhoDosBancos1Semestre2017.pdf>>. Acesso em: 26 jan. 2018.

tinha por objetivo a conquista de uma sociedade mais justa, democrática e igualitária,

3.6 O NOVO REGIME FISCAL

A proposição da reforma da Previdência se articula com a Proposta de Emenda Constitucional 95/2016⁴⁷ que instituiu o “Novo Regime Fiscal” originado pelas críticas liberais e conservadoras ao modelo social da Constituição Federal de 1988 (DIEESE, 2016) e com a ampliação da desvinculação de impostos e contribuições sociais federais garantidos para o gasto social. O Congresso Nacional aprovou em agosto de 2016 a PEC 93 que ampliou de 20% para 30% a Desvinculação de Receitas da União (DRU) (DIEESE; ANFIP, 2017). Mecanismo semelhante foi aprovado para Estados, Distrito Federal e Municípios, resguardando-se, nestes, as receitas de saúde e educação⁴⁸.

A Emenda 95 congela os investimentos sociais por 20 anos, limitando seus reajustes a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), numa inédita regressão social estabelecida no país, tendo em vista o cenário de crescimento de 9% da população e de aumento significativo dos idosos, que trará demandas crescentes ao sistema de seguridade social (SALVADOR, 2016)⁴⁹.

Esta Emenda Constitucional 95 (antiga PEC 241/55) estabeleceu para os próximos 20 anos, o teto dos gastos públicos primários, isto é, de todas as despesas governamentais, exceto das financeiras que estão voltadas para o pagamento dos encargos e serviços da dívida. É praticamente o tempo que durou a ditadura civil-militar no Brasil, também responsável pelo aumento da concentração de renda no País e violação das liberdades democráticas.

Para Fagnani (2016) a PEC 241/2016 que congelou os gastos públicos por vinte anos poderá ocasionar uma perda de 40% no orçamento de áreas da saúde, previdência e educação.

⁴⁷ BRASIL. *Emenda constitucional n° 95*. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Senado Federal. Secretaria de Informação Legislativa. Disponível em: <<http://legis.senado.leg.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=251058&norma=270459>>. Acesso em: 08 fev. 2017.

⁴⁸ Ver a íntegra da lei em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/126094>>. Acesso em 01 mai. 2018.

⁴⁹ Ver JACOULD (2017). Sobre a inconstitucionalidade do NRF ver VIEIRA JÚNIOR (2016). Disponível em: <<http://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/boletins-legislativos/bol53>>.

O Novo Regime Fiscal é apenas um dos cavalos de Troia para impor o Estado mínimo: “políticas pobres dirigidas somente para os pobres definidos pelo *establishment* (o indivíduo que ganha menos de 2 dólares por dia). O restante da população (os ‘não pobres’) que comprem serviços sociais no mercado” (FAGNANI, 2016, p. 87).

Para Martins (2016) o Novo Regime Fiscal impôs “o protagonismo do rentismo e do capital fictício sobre a acumulação de capital no país”, tratando-se de uma decisão que “impõe barreiras legais ao desenvolvimento de políticas sociais e industriais em caso de vitória das esquerdas em eleições presidenciais”⁵⁰.

Ele serviu de ante-sala para as contrarreformas, pois o cumprimento, do Novo Regime Fiscal, implicou em redução de direitos sociais em várias áreas como previdência, saúde e educação, para deste modo, fazer economia para pagar os juros da dívida pública, como comemorou o ministro Henrique Meirelles: “O teto de gastos agora vai permitir ao Brasil voltar gradualmente a produzir superávits primários, gerando a economia necessária para a estabilização e redução da dívida pública federal e a necessária confiança para a retomada do crescimento econômico.”⁵¹

Enquanto congelava os gastos sociais por vinte anos, o governo promoveu as desonerações fiscais que beneficiaram aos empresários num montante de R\$ 284,8 bilhões ou 4,2% do PIB, em 2017. Segundo Gentil (2017 *apud* DRUCK, FILGUEIRAS, MOREIRA, 2017), em 2016, o valor das desonerações fiscais foi maior que todo o gasto da União, com Saúde (R\$ 98,5 bilhões), Educação (R\$ 84,6 bilhões), Assistência Social (R\$ 77,6 bilhões) e Ciência e Tecnologia (R\$ 5,8 bilhões).

3.7 A PEC 287

Ao final de 2016, foi enviado ao Congresso Nacional a Proposta de Emenda Constitucional nº 287 (PEC 287/16), que afetará o direito de

⁵⁰ MARTINS, Carlos Eduardo. *A democracia sob censura: Golpe de Estado, nova era de dominação burguesa e horizontes da esquerda no Brasil*. São Paulo: Blog da Boitempo, 20 out. 2016. Disponível em: <<https://blogdaboitempo.com.br/2016/10/20/a-democracia-sob-censura-golpe-de-estado-nova-era-de-dominacao-burguesa-e-horizontes-da-esquerda-no-brasil/>>. Acesso em: 16 abril de 2018.

⁵¹ JORNAL DO BRASIL. *Teto de gastos permitirá superávits primários graduais, diz Meirelles*. Rio de Janeiro, 30/01/2017. Disponível em: <<http://www.jb.com.br/economia/noticias/2017/01/30/teto-de-gastos-permitira-superavits-primarios-graduais-diz-meirelles/>>. Acesso em: 20 jan. 2018.

milhões de brasileiros a uma aposentadoria digna e aos benefícios assistenciais, como têm ocorrido em todas as reformas realizadas desde a década dos anos 1990⁵².

Na exposição de motivos da PEC 287/16⁵³, que altera os arts. 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 e 203 da Constituição Federal, o ministro da Fazenda Henrique Meirelles, dizia que a mesma tinha “o intuito de fortalecer a sustentabilidade do sistema de seguridade social por meio do aperfeiçoamento de suas regras, notadamente no que se refere aos benefícios previdenciários e assistenciais”. Usando o mesmo argumento falacioso em defesa da aprovação da reforma trabalhista, o ministro afirmava que a aprovação da mesma teria um “efeito positivo na política fiscal, possibilitando a queda da taxa de juros de longo prazo e estimulando o investimento e a geração de emprego”.

O propósito fiscalista da reforma da previdência, centrada na redução dos benefícios, é capturar 8% do PIB conquistado pelos movimentos sociais nas décadas de 1980 e 1990, transferindo os recursos da seguridade social para os interesses do capital financeiro que conseguiram colocar a Previdência dentro do Ministério da Fazenda (FAGNANI, 2016, p. 87).

A reforma passou a ser deliberada pelo Congresso Nacional mais conservador desde a redemocratização do País, com majoritária representação de empresários ou seus prepostos mediante monumentais financiamentos de campanha (BOULOS, 2015), num contexto de recessão econômica que ocasionou a existência de mais de 14 milhões de desempregados. A situação dos trabalhadores no mercado de trabalho se agravou muito após 2015. A política recessiva é estratégia do capital para a recuperação da taxa de lucros com base na superexploração do trabalho. O aumento do desemprego dificulta a organização dos trabalhadores no enfrentamento das mudanças legislativas que afetam seus interesses. Estudos mostram que “houve contração do rendimento médio do trabalho entre fevereiro de 2015 e dezembro de 2016 de 3% e redução da massa de salários em 4,8% no mesmo período” que, por sua vez, trouxeram impactos negativos na arrecadação previdenciária (GENTIL, 2017, p. 91-2).

⁵² BRASIL. *Proposta de Emenda à Constituição 287/2016*. Altera os arts. 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 e 203 da Constituição, para dispor sobre a seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, 2016. Disponível em:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1514975&filname=PEC+287/2016>. Acesso em: 8 dez. 2016.

⁵³ EMI n. 140/2016 MF.

A justificativa do Governo Federal se ancora na tese de que a Previdência Social brasileira se tornou insustentável financeiramente, apresentando sucessivos déficits orçamentários, sendo necessárias medidas para garantir sua sustentabilidade através do “aperfeiçoamento de suas regras”.

O Governo Federal vem atribuindo como principal causa desta crise de financiamento as mudanças demográficas na população brasileira, sobretudo o envelhecimento populacional, que teria ocorrido por conta da queda da taxa de fecundidade e aumento da expectativa de vida, decorrente da melhoria das condições de vida. Além disso, afirma que existem algumas distorções e inconsistências do modelo previdenciário brasileiro, que criariam diferenciações entre os modelos do RGPS e dos RPPS e entre os diversos segmentos da população. A proposta também altera regras da Assistência Social, reduzindo a rede de proteção social constituída nas últimas décadas (DIEESE, 2017, p.2).

O suposto déficit reiterado na propaganda governamental para tentar convencer a população é desmontado pela análise criteriosa da economista Denise Lobato Gentil (UFRJ), que mostra que a Seguridade Social é superavitária. O superávit estimado com base em dados das receitas e despesas do governo foi de 56,7 bilhões de reais em 2010, 78,1 bilhões em 2012, 56,4 bilhões em 2014, e 20,1 bilhões em 2015 (DRUMMOND, 2016).

As receitas do Orçamento da Seguridade Social, estabelecidas no artigo 195 da Constituição Federal de 1988, compreendem as Contribuições Previdenciárias para o RGPS pagas pelos empregados e pelas empresas sobre a folha de salários ou sobre a receita bruta de vendas; a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS); a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Empresas (CSLL); Contribuição para o PIS-Pasep para financiar o Programa de Seguro Desemprego e os programas de Desenvolvimento do BNDES, também cobradas sobre o faturamento das empresas; Contribuições sobre Concurso de Prognósticos; Receitas próprias de todos os órgãos e entidades que participam desse orçamento. Ainda são incluídas no Orçamento da Seguridade Social as receitas e despesas do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), para garantir o pagamento do Seguro Desemprego e o abono salarial. (DIEESE; ANFIP, 2017, p. 18-19).

Como sabemos as fontes de financiamento da Seguridade Social, da qual faz parte a Previdência, são pagas por todos os cidadãos brasileiros, não apenas aqueles que estão inscritos no INSS. Então, alguns milhões de brasileiros que laboram na informalidade ficam

desprotegidos por falta de um sistema de seguridade social plenamente solidário.

Além disso, na Emenda Constitucional n. 20/1998, os legisladores cuidaram de reforçar os meios de sustentabilidade do sistema prevendo a constituição de um fundo integrado por “bens, direitos e ativos de qualquer natureza” para as garantias dos benefícios do Regime Geral, previsto no art. 250 da Constituição Federal, que não foi criado até hoje. Segundo Fazio (2016, p. 111) o fundo poderia ser formado com parte do superávit primário da União ou da Seguridade Social para garantir benefícios previdenciários futuros, reduzindo-se, assim, a fragilidade do RGPS, custeado em regime de repartição simples. A título de exemplo, se desde 1998, este fundo estivesse recebendo anualmente cerca de R\$ 50 bilhões, aplicados em títulos do Tesouro Nacional com taxa de juros de 6% a.a acima da inflação, o saldo atual seria de cerca de R\$ 1,3 trilhões, que equivalem a cerca de 3 anos de pagamento de benefícios da Previdência.

Outra maneira de dar sustentabilidade seria a criação de fundos soberanos lastreados nas receitas da exploração de petróleo e gás, que capitalizados ao longo dos anos, passariam a financiar os benefícios da Previdência Social. A Noruega é um exemplo do reforço do financiamento da Saúde e da Previdência para dar conta das novas demandas decorrentes do envelhecimento da população (DIEESE; ANFIP, 2017, p. 16-7).

Na Constituição Federal de 1988, no §5º do artigo 165, ficou determinado que se apresentasse três orçamentos da União (o Orçamento Fiscal, o das Empresas Estatais e o da Seguridade Social), mas os sucessivos governos brasileiros têm incluído na Lei Orçamentária Anual enviada ao Congresso Nacional somente duas peças: o Orçamento das Estatais e, de modo agregado, o Orçamento Fiscal e da Seguridade. Assim, estudiosos e especialistas precisam reconstruir o que seria o Orçamento da Seguridade Social, considerando, por um lado, a diversificada base de financiamento e, por outro, o conjunto de despesas vinculadas à Saúde, à Assistência e à Previdência (DIEESE; ANFIP, 2017, p. 18).

Deste modo fica mais fácil para o governo manipular os dados e apresentar as contas da previdência como “deficitárias”, se utilizando da divulgação massiva desta notícia pelos meios de comunicação de massa controlados por empresários interessados em reduzir direitos previdenciários da população.

Ao divulgar o déficit previdenciário o governo não explica que ele existe porque não são contabilizadas as contribuições que são

atribuições do Estado para compor a receita previdenciária. Desde 1989, só foram consideradas no orçamento da Previdência as contribuições arrecadadas dos trabalhadores e dos empregadores sobre a folha de salário. A contribuição do Estado no esquema de financiamento tripartite instituído na Constituição passou a ser então denominado “déficit” (DIEESE; ANFIP, 2017, p. 20).

A “Contribuição da União” vem desde a década de 1930, quando se instituiu o financiamento da Previdência baseado no “modelo tripartite” clássico, segundo o qual o Estado, os empregadores e os trabalhadores contribuíam em partes iguais. Entre as principais fontes de financiamento da “Contribuição da União” estavam os recursos da arrecadação das loterias, das competições hípcas, do preço ex-refinaria de combustíveis automotores, as quais constituíam a chamada “quota de Previdência”. A Constituição Federal de 1988, ao criar a COFINS e a CSLL, aperfeiçoou esse modelo dando a ele *status* constitucional (DIEESE; ANFIP, 2017, p. 18).

Com o cumprimento integral do que preceitua a CF-88, não faz sentido falar em déficit, porque existem fontes de recursos constitucionalmente asseguradas no Orçamento da Seguridade Social para financiar os direitos da população à Previdência Social. O suposto “rombo” R\$ 85,8 bilhões estimado pelo governo em 2015, poderia ter sido suprido com parte dos R\$ 202 bilhões que foram arrecadados pela Cofins, dos R\$ 61 bilhões recolhidos pela CSLL e dos R\$ 53 bilhões arrecadados pelo PIS-Pasep. Poderia se incluir ainda os R\$ 63 bilhões capturados da Seguridade Social pela DRU e os R\$ 157 bilhões de desonerações e renúncias de receitas pertencentes ao Orçamento da Seguridade Social (DIEESE; ANFIP, 2017, p. 18).

Além de descumprir o que manda a CF, a partir de 2016 a área econômica do governo passou a considerar que a Seguridade Social é deficitária. Com um procedimento contábil “criativo”, o déficit da Seguridade foi estimado em R\$ 167 bilhões para 2015, pois o cálculo do governo, ignorando a CF, começou a incluir as despesas relativas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) da União neste orçamento (DIEESE; ANFIP, 2017, p. 20).

Na verdade, sobram recursos que são desviados para a aplicação em outras finalidades do governo. A Desvinculação das Receitas da União (DRU), foi criada pelo Governo Cardoso, por meio da Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 01/03/1994, sendo denominada inicialmente de Fundo Social de Emergência (FSE). Ela desviava 20% do orçamento da Seguridade Social para garantir a sobra de recursos orçamentários para o pagamento dos serviços da dívida pública

brasileira. A Emenda Constitucional nº 87/2015 incluiu Fundos Constitucionais (FCO, FNO, FNE), taxas e compensações financeiras no rol de tributos que podem ser desvinculados. O desfinanciamento da seguridade social, por meio da DRU, e das renúncias tributárias chegou a R\$ 246,57, em 2015 (SALVADOR, 2016). Entre 2005 e 2015 a DRU subtraiu um total de mais de R\$ 519 bilhões, e somente no ano de 2016 subtraiu R\$ 91,8 bilhões dessa conta (CPIPREV, 2017, p. 62).

Em 2016, por meio de uma alteração da lei, o governo prorrogou a vigência da DRU até 31 de dezembro de 2023, e ampliou para 30% o percentual do orçamento que pode remanejar livremente. Esse aumento trará consequências negativas sobre as políticas de seguridade social e tem como objetivo central a recomposição do superávit primário.

A desvinculação das receitas da União (DRU) está em vigência atualmente por força do art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com redação estabelecida pela Emenda Constitucional nº 93, de 08/09/2016⁵⁴:

Art. 76. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) da arrecadação da União relativa às contribuições sociais, sem prejuízo do pagamento das despesas do Regime Geral da Previdência Social, às contribuições de intervenção no domínio econômico e às taxas, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data.

...

§ 2º Excetua-se da desvinculação de que trata o caput a arrecadação da contribuição social do salário-educação a que se refere o § 5º do art. 212 da Constituição Federal. (CPIPREV, 2017, p.121).

Dentre as contribuições sociais desvinculadas em 2017, os maiores montantes, estimados pelo Governo Federal na Lei Orçamentária de 2017, correspondiam às seguintes naturezas de receita, vinculadas ao financiamento da Seguridade Social:

⁵⁴ Ampliando seu escopo, a maioria parlamentar do Congresso Nacional, instituiu, de forma inédita, na Emenda Constitucional nº 93, de 2016, a desvinculação de receitas de estados, Distrito Federal e municípios, ao incluir os arts. 76-A e 76-B no ADCT, em 30% do montante arrecadado de seus impostos, taxas, multas e outras receitas correntes, com as exceções descritas em incisos de seus respectivos parágrafos únicos.

1. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS – Principal, com R\$ 65.716,8 milhões;
2. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – Principal, com R\$ 23.046,1 milhões;
3. Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação de Patrimônio do Servidor Público – PIS e PASEP – Principal, com R\$ 17.530,4 milhões. (CPIPREV, 2017, p. 122).

Observam-se cabalmente os altos valores desviados da Seguridade Social, assumidos em documento do Poder Executivo.

Em depoimento de 08 de maio de 2017, fornecido à Comissão Parlamentar de Inquérito da Previdência, o pesquisador do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA – Sr. Guilherme Delgado, forneceu dados sobre os gastos tributários. Considerando estudo da Associação Nacional de Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Anfip), Delgado informou que as renúncias de receita da seguridade social, exceto Previdência, de 2012 a 2015, foram respectivamente de 1,2%, 1,4%, 1,4%, e 1,5% do Produto Interno Bruto. Neste último ano, isso representou 28% das contribuições sociais (CPIPREV, 2017, p. 86).

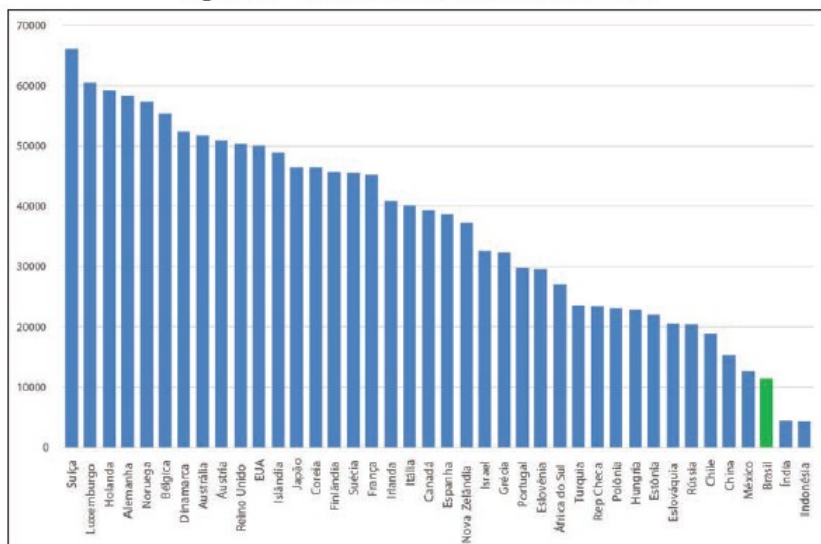
Cabe-nos ressaltar ainda, que a aprovação da reforma trabalhista incide negativamente na sustentação da Previdência. A nova lei trabalhista, com a possibilidade de terceirização em cadeia, e a prevalência do negociado sobre o legislado, estimula a precarização do trabalho e o rebaixamento dos salários, diminuindo, por consequência óbvia a base de arrecadação da Seguridade Social.

Neste sentido, pensamos que a construção de uma perspectiva de sólida sustentabilidade da Previdência passa pela melhoria dos salários reais e ampliação da formalização dos empregos, bem como, a proposição de formas de tributação sobre a renda e a riqueza financeira (DIEESE; ANFIP, 2017, p. 17).

Quanto aos argumentos demográficos, é verdade que a expectativa de vida da população brasileira aumentou devido a melhorias das condições de vida, porém são muito diferenciadas dos países desenvolvidos, onde muitos já adotam, atualmente, idades superiores a 60 ou até 65 anos para a aposentadoria. Contudo precisamos analisar que, os estudos da OCDE, revelados na figura abaixo, mostram que “além da maior expectativa de vida nessas idades, e da expectativa de vida com saúde, a maioria desses países tem, também, rendas médias ao longo da vida laboral muito superiores, e

redes de proteção social bem mais amplas, que impedem que o idoso fique em situação de miserabilidade” (SANTOS, 2017, p. 27).

Gráfico 3 - Renda média em USD PPP – 2014



Fonte: Santos, Luiz A. A reforma da previdência do governo Temer e o desmonte previdência pública no Brasil. Brasília: DIAP, 2017.

De acordo com Santos (2017) a renda média da nossa população é de pouco mais que dois salários mínimos. Os trabalhadores brasileiros trabalham muito, mas ganham pouco. Na China, considerado um país de salários baixos, o salário médio dos trabalhadores do setor industrial já superou os pagos no Brasil e no México, se aproximando da renda média dos trabalhadores em países como Grécia e Portugal ⁵⁵.

A Proposta de Emenda Constitucional nº 287 (PEC 287/16) altera diversas regras referentes aos benefícios da Previdência e da Assistência Social. Entre as principais alterações que o governo argumenta serem necessárias para garantir a sustentabilidade do sistema previdenciário e a superação de um suposto déficit, estão: extinguir a aposentadoria por tempo de contribuição; estabelecer uma idade mínima única para aposentadoria (aos 65 anos) para praticamente todo o conjunto dos trabalhadores (urbanos e rurais; do setor público e do privado;

⁵⁵ Ver: <<http://www.valor.com.br/internacional/4881644/salario-medio-da-industria-da-china-supera-o-do-brasil-e-do-mexico>>.

professores; homens e mulheres);⁵⁶ mudar o cálculo e reduzir o valor dos benefícios previdenciários em geral; proibir acúmulo de benefícios, como pensões e aposentadorias; e desvincular benefícios assistenciais e pensões do salário mínimo. A proposta, portanto, promove o endurecimento das regras de acesso e o rebaixamento no valor médio dos benefícios. Para tanto, propõe amplas mudanças na Constituição, as quais minimizam o alcance e a importância da Previdência pública que é constituída pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPSs) (DIEESE, 2017; FAZIO, 2016).

A PEC 287 estabelece que a concessão da aposentadoria passa a requerer do segurado pelo menos 65 anos de idade e o mínimo de 25 anos de contribuição mensal (o correspondente a 300 contribuições). Isso é uma regra geral tanto para o RGPS quanto para os RPPSs. Caso a PEC seja aprovada, essas regras passam a ser aplicadas a todos os futuros ingressantes no mercado de trabalho brasileiro e aos trabalhadores (do sexo masculino) com idade inferior a 50 anos e às trabalhadoras com menos de 45 anos de idade. Desse modo fica extinta a aposentadoria por tempo de contribuição de 35 anos.

O fato é que, na prática, a aposentadoria por idade já está instituída no Brasil. As aposentadorias por idade são aquelas recebidas pelos segmentos mais pobres, que tem dificuldade em comprovar contribuições ao longo de 35 anos de trabalho. Aos trabalhadores nesta situação se exige a comprovação de 15 anos de contribuição, que a PEC altera para 25. As aposentadorias por tempo de contribuição (ATC) incluiu a idade no cálculo do valor do benefício introduzido pelo fator previdenciário, criado em 1999. A fórmula 85/95, que substituiu o fator também leva em conta a idade e é progressiva, podendo chegar a 90/100, em 2026, para recebimento da aposentadoria integral (VIANNA, 2017, p. 9).

A comparação com países da OCDE, sobretudo os da União Europeia, para se defender a idade mínima de 65 anos não é razoável. Nestes países, em geral, a referência de aposentadoria é aos 65 anos, com recebimento integral do valor, por isso a consideram como idade mínima (VIANNA, 2017). A carência mínima é a idade que os governos estipulam para que o trabalhador tenha acesso a um benefício básico ou aposentadoria antecipada. Além disso, há variações significativas em relação a renda dos trabalhadores entre o conjunto dos países que fazem

⁵⁶ Atualmente, existem três tipos de aposentadoria no sistema previdenciário brasileiro: por idade, por tempo de contribuição e por invalidez.

parte da OCDE (DIAP; ANFIP, 2017). Nos países desenvolvidos os salários são mais altos, a expectativa de vida é maior, as políticas sociais, como educação e saúde são mais efetivas.

A PEC 287 propõe que o valor do benefício de aposentadoria passe a ser equivalente a 51% do salário de benefício mais um ponto percentual a cada ano de contribuição, limitado a 100% do salário de benefício e ao teto do RGPS. Para a aposentadoria, continua vigorando o piso de um salário mínimo⁵⁷. Em síntese, a PEC 287 reduz o patamar inicial do valor da aposentadoria como percentual do salário de benefício de 70% para 51% e impõe o teto de 100% do salário de benefício para todos os contribuintes. Com esta fórmula o trabalhador brasileiro terá que trabalhar 49 anos ou quase meio século para poder ganhar uma aposentadoria integral (DIEESE, 2017).

A reforma desestrutura o modelo de proteção social brasileiro, que beneficia 24,5 milhões de aposentados e pensionistas, sendo que deste total, 8,6 milhões vivem no campo e dois terços recebem apenas um salário mínimo por mês (DRUMMOND, 2016).

A equiparação entre trabalhadores urbanos e rurais desconsidera as enormes diferenças das condições de trabalho no campo e na cidade. A proposta desconsidera também as especificidades da inserção das mulheres no trabalho assalariado. Os estudos mostram que 70% da extrema pobreza se concentra na zona rural do Nordeste, não se justificando que se aplique de modo uniforme os mesmos critérios de aposentadoria que são aplicados em países desenvolvidos como a Dinamarca (FAGNANI, 2016).

Entre outras mudanças previstas estão a proibição de acumulação de aposentadorias, com exceção das já previstas em lei, e o fim da paridade e a integralidade para todos os funcionários públicos que não tenham o direito adquirido na data da promulgação da Emenda pela Presidência da República (QUEIROZ, 2016).

Os benefícios sociais poderão sofrer um profundo retrocesso. Atualmente, o Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social (BPC-LOAS), paga um salário mínimo mensal ao idoso com mais de 65 anos ou a pessoa que tem deficiência física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo. Ambos devem pertencer a famílias com uma renda per capita inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo

⁵⁷ A PEC 55, aprovada em turno final no dia 13 de dezembro de 2016 e promulgada como Emenda Constitucional nº 95, abre a possibilidade de não concessão de aumento real ao salário mínimo, caso as despesas primárias ultrapassem o teto imposto a elas pela variação da inflação.

vigente (Lei 8.742/1993 com a redação dada pela Lei 12.435/2011)⁵⁸. Segundo a proposta inicial do governo, o benefício será desvinculado do salário mínimo. A idade mínima passará de 65 anos para 70 anos, e será pago à pessoa cuja renda familiar per capita seja inferior a um valor a ser ainda definido em lei. Ou seja, poder-se-á estabelecer um valor ainda inferior ao atual, impossibilitando aos pobres de terem uma renda garantida pelo Estado.

Ressaltamos que o critério de concessão do BPC é bastante restrito e 14% dos 357.165 benefícios concedidos em 2016 decorreram de ações judiciais que evoluíram, amparados pela Corte Suprema do Supremo Tribunal Federal – STF, no âmbito da Reclamação 4374, que decidiu pela declaração de inconstitucionalidade do § 3º do art. 20 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que prevê como critério para a concessão de benefício a idosos ou deficientes a renda familiar mensal *per capita* inferior a ¼ do salário mínimo. O STF declarou que esse critério está defasado para caracterizar a situação de miserabilidade. Assim, interpretações judiciais têm concedido o BPC para indivíduos cuja renda familiar *per capita* é superior ao critério legal, apesar de o STF não ter declarado a nulidade do dispositivo da LOAS, e sim sua inconstitucionalidade parcial (CPIPREV, 2017, p. 149).

A desvinculação do valor do salário mínimo para o BPC fere o princípio da efetividade também chamado de princípio da suficiência. De acordo com a CPIPREV (2017, p. 40), “esse princípio orienta que os benefícios e serviços da seguridade social devam ser suficientes para combater de forma eficaz uma contingência social, por isso, nenhum benefício pode ser inferior ao salário mínimo”.

Além das mudanças anteriormente referidas, a PEC nº 287, de 2016 propõe uma equiparação dos regimes próprio (RPPS) e geral (RGPS), limitando, em caráter compulsório, o teto dos benefícios de aposentadoria e pensão dos servidores aos níveis do regime geral da previdência social, transferindo para o regime de previdência complementar, de cunho privado, e sem a natureza pública obrigatória atualmente prevista no art. 40, § 15 da Constituição, a tarefa de complementar o adicional de valor das aposentadorias e pensões, sob o regime de capitalização que abre caminho para “uma ampla

⁵⁸ BRASIL. Presidência da República – Casa Civil - Subchefia para Assuntos Jurídicos. *Lei Orgânica da Assistência Social*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm>. Acesso em: 7 dez. 2016.

privatização do sistema previdenciário, em prol dos interesses das empresas do setor” (CPIPREV, 2017, p. 28).

A PEC 287 ataca as aposentadorias por invalidez, alterando o artigo 201, da Constituição Federal. Atualmente se o trabalhador for acometido por uma doença incapacitante (de acordo com a legislação previdenciária vigente⁵⁹), tem direito a aposentadoria integral, independente do motivo da incapacidade. A partir da reforma proposta, a aposentadoria será de apenas 51% da média de todos os salários recebidos e mais 1% a cada ano de contribuição considerado na concessão da aposentadoria, até o limite de 100% (cem por cento), obedecido o limite máximo do salário de contribuição do RGPS. Somente os acidentes de trabalho que ocorrem no exercício da profissão darão direito à aposentadoria de 100% da média dos salários de contribuições.

Como se vê é uma radical penalização aos trabalhadores que adoecem e não podem mais trabalhar. Quando mais precisarem de renda para sobreviver, terão seus salários achatados quase à metade.

Com a pressão dos empresários sobre o governo e o parlamento a reforma da Previdência (PEC 287/16) foi aprovada na Comissão Especial da Câmara dos Deputados, no dia 9 de maio de 2017, em forma de substitutivo apresentado pelo deputado Arthur Maia, que manteve a espinha dorsal do projeto original. Em seguida foi enviada para ser votada em dois turnos, no plenário da Câmara dos Deputados.

Algumas mudanças foram feitas no texto original, mas, mantido o endurecimento nas regras de acesso aos benefícios e o rebaixamento médio dos mesmos. Em linhas gerais, a proposta da Câmara instituiu a combinação de limite de idade e de tempo mínimo mais elevada do que é atualmente, acabando com a aposentadoria exclusivamente por tempo de contribuição; estabelecendo aumento da idade mínima de aposentadoria para as mulheres e em alguns casos, também, para os homens; modificando o cálculo e reduzindo o valor dos benefícios em geral; proibindo o acúmulo de aposentadorias; limitando o acúmulo de pensão e aposentadorias a dois salários mínimos; e, finalmente, elevando a idade de concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) (DIEESE, 2017, p. 2-11).

Entre as principais mudanças relacionadas à proposta inicial está a mudança na Constituição da diferença de idade para aposentadoria entre homens e mulheres (mas não em todos os casos). A idade mínima foi estabelecida em 62 anos para a mulher e 65 anos para o homem, na

⁵⁹ Cf. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213compilado.htm>.

regra permanente. Nas regras de transição, foi mantida a idade de 55 e 60 anos para os servidores públicos, e 53 anos para a mulher e 55 anos para o homem, no Regime Geral da Previdência Social foi mantido o direito dos trabalhadores rurais ao benefício de 1 Salário Mínimo com idade menor (57 anos para as mulheres, 60 para os homens), mas desde que comprove 15 anos de contribuição. Passa-se a exigir 40 anos de contribuição, e não mais 49 anos, para a aposentadoria “integral”. Ficou também garantido que nenhum benefício de pensão ou assistência social será inferior ao Salário Mínimo (SM), afastando, desse modo, a ameaça do rebaixamento do BPC e das pensões (SANTOS, 2017).

Aspectos problemáticos da proposta original foram mantidos, ou até mesmo agravados, no texto aprovado pela Comissão Especial, podendo-se citar, entre outros: a manutenção de idade mínima elevada para a aposentadoria, com o fim da aposentadoria por tempo de contribuição; a manutenção da carência de 25 anos; o aumento da idade da mulher para a aposentadoria rural de 55 para 57 anos; manutenção da contribuição individual sobre o Salário Mínimo para os trabalhadores rurais que sobrevivem da economia familiar e a manutenção de restrições para uso de tempo rural em aposentadoria urbana (SANTOS, 2017).

A manutenção da exigência dos 25 anos de contribuição para acesso a aposentadoria significa forte enrijecimento das regras de acesso ao benefício. É muito difícil um trabalhador brasileiro conseguir fazer as 300 contribuições mensais devido ao alto grau de informalidade e ilegalidade nas contratações; longos períodos de desemprego e frequentes transições de uma atividade e inatividade econômica. Os dados do Ministério da Previdência mostram que para os trabalhadores urbanos, sob as regras atuais, aproximadamente 39% das aposentadorias são concedidas por idade e apenas 49% dos atuais contribuintes conseguiram fazer as 12 contribuições mensais em 2014. Este número piora em conjunturas de alto desemprego. (MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, 2016, p. 38 *apud* DIEESE, 2017, p.4). E, os dados das aposentadorias por idade, concedidas em 2015, revelam que 79% dos beneficiados não tinham atingido 25 anos de contribuição, confirmando que esta regra poderá colocar em risco o acesso ao benefício para milhões de trabalhadores (DIEESE, 2017, p. 4).

O aumento da carência das contribuições prejudica os trabalhadores devido a alta rotatividade do mercado de trabalho que impede uma continuidade segura das contribuições. Os dados da Secretaria de Previdência Social estimam que o contribuinte do RGPS efetua, em média, 9 contribuições ao ano.

Utilizando-se essa estimativa para a densidade contributiva média, 40 anos de contribuição equivalem a 53 anos de vida laboral ativa. Assim, se uma pessoa começar a trabalhar com 16 anos de idade, média do início da vida laboral dos ocupados no contexto urbano (PNAD 2015), só conseguirá se aposentar com valores próximos à integralidade aos 69 anos de idade. Já o mínimo de 25 anos de contribuição equivale a 33 anos de vida laboral ativa, período bastante largo para parametrizar a carência mínima do sistema. (MOSTAFÁ; TEODORO, 2017, p. 25).

Observa-se que frente à mobilização de centrais sindicais, partidos de oposição, e movimentos sociais contra a proposta, o governo fez pequenas concessões para tentar tornar a reforma menos agressiva e injusta, mas permanece o seu caráter regressivo contra as condições de vida da classe trabalhadora.

O Dieese (2017, p. 23) sustenta que o substitutivo manteve retiradas de direitos, que configuram uma minimização da Previdência e da Assistência, corroendo a confiança dos cidadãos na proteção social efetivada pelo Estado e estimulando a procura por planos privados de previdência.

A construção de uma perspectiva de sólida sustentabilidade da Previdência passa, portanto, pela melhoria dos salários reais e ampliação a formalização dos empregos, bem como, a proposição de formas de tributação sobre a renda e a riqueza financeira (DIEESE; ANFIP, 2017, p.17).

Outras formas poderiam ser efetivadas pelo governo antes de pensar em atacar direitos sociais da classe trabalhadora.

Em primeiro lugar, a começar pelo fim das desonerações de 59 setores econômicos que deixam de contribuir para o seu financiamento, conforme estabelece a Lei nº 13.161/2015, implicando a redução de R\$ 25,407 bilhões verificados em 2015; de clubes de futebol, igrejas e toda ordem de entidades filantrópicas que reduziram as receitas da Previdência em R\$ 11,393 bilhões, apenas em 2015; do setor do agronegócio (23% do PIB e 52,5% do valor total das exportações brasileiras em 2015) que não contribui para o esforço de arrecadação da União (a arrecadação do Imposto Territorial Rural é de 0,01% do PIB) (DIEESE; ANFIP, 2017, p. 43).

Em segundo lugar, aumentar a fiscalização do trabalho para impedir a sonegação dos direitos e da arrecadação. O trabalho assalariado sem carteira resultou num desfalque de receita de mais de R\$ 47 bilhões para a Previdência em 2015. Cerca de R\$ 43,8 bilhões anuais seriam arrecadados se houvesse um esforço efetivo de fiscalização e penalização de empregadores que fazem pagamentos “por fora” da folha de pagamentos (DIEESE; ANFIP, 2017, p. 44).

Em terceiro lugar, aumentar a fiscalização previdenciária e fazer a cobrança do estoque da dívida ativa previdenciária dos empregadores que passou de R\$ 185,8 bilhões para R\$ 350,7 bilhões, 2011 e 2015, montante quase quatro vezes maior que o alegado rombo de R\$ 91 bilhões. Apenas 0,32% do montante total desta dívida foram recuperados, devido à baixa capacidade de fiscalização: atualmente existem apenas 900 fiscais atuando no combate a inadimplência e a sonegação no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil contra 4.100 auditores fiscais, no ano de 2008 (DIEESE; ANFIP, 2017, p. 44).

Além disso, uma mudança de política macroeconômica para que se retome o crescimento e a formalização dos empregos é essencial para a sustentabilidade da seguridade social. Há enorme margem para o aumento de trabalhadores com carteira assinada que poderiam ampliar substantivamente a arrecadação a previdência.

Outra questão a ser lembrada seria o enfrentamento da questão da dívida pública por meio de uma auditoria pública, livrando enormes somas de riqueza socialmente produzidas para a promoção de garantias sociais para o povo brasileiro.

Lembramos que, “apenas em 2015, o governo gastou R\$ 502,0 bilhões em juros, devido à fixação de taxas básicas sem paralelo na comparação internacional. Países que possuem dívida bruta três vezes maiores que a brasileira (como proporção do PIB) pagam menos da metade de juros” (DIEESE; ANFIP, 2017, p.45). Neste mesmo ano, o governo deixou de arrecadar R\$ 456 bilhões em sonegação fiscal, devido a frouxidão legal e fiscalizatória, fazendo com que o estoque de Dívida Ativa da União chegasse aos extraordinários R\$ 1,8 trilhão, metade dos quais são “devidos por pouco mais de 13 mil empresas e pessoas físicas” (DIEESE; ANFIP, 2017, p. 46).

Apesar desta grave situação fiscal pela qual passa o país, medidas tomadas recentemente, muitas das quais como moeda de troca para manter o presidente ilegítimo no poder e blindá-lo de possíveis condenações por práticas de corrupção, debilitaram o esforço arrecadatório que a situação presente exigiria. Dieese e Anfip (2017, p.46), destacam as seguintes medidas: (i) o novo programa de

parcelamento dos débitos em até 96 meses para empresas e pessoas físicas que devem impostos que venceram até 30 de novembro de 2016;⁶⁰ (ii) a autorização, através da Medida Provisória n° 733, da renegociação das dívidas de produtores rurais inscritos em Dívida Ativa da União;⁶¹ e (iii) a articulação do perdão de multas e transferência de bens dos contribuintes para empresas de telefonia, num valor que pode passar de 100 bilhões de reais⁶².

Com a prioridade dada aos rentistas, o déficit nominal no Brasil mais que triplicou, de 3,0% do PIB em 2013 para 10,3% do PIB em 2015. Isto é quase o triplo da média mundial de 3,7% do PIB. Em consequência, a dívida bruta foi elevada de 56% do PIB (dezembro de 2013) para 70% do PIB em junho de 2016. Deste modo, em apenas dois anos e meio, a dívida bruta aumentou 14 pontos percentuais do PIB, o que equivale a quase dois anos de despesas previdenciárias (DIEESE; ANFIP, 2017).

O resultado é devido, fundamentalmente, da conta de juros, que saltou de 4,7% do PIB em 2013 para 8,5% do PIB no ano de 2015. Mais de 8,5% do PIB do crescimento do déficit nominal (10,3% do PIB) ocorrido em 2015 decorre da política de altos juros, que impõe enorme custo fiscal ao conjunto de políticas econômicas (fiscal, cambial, monetária, industrial). Em comparação, a contribuição do déficit das contas primárias (não financeiras) no déficit nominal de 10,3% do PIB foi de apenas 1,9% do PIB, o que mostra que a causa fundamental do problema fiscal reside no controle das oligarquias financeiras sobre o Estado e o Orçamento (DIEESE; ANFIP, 2017).

Este ajuste neoliberal significará enorme retrocesso econômico, social e político. Como comenta Tavares (2017, p. 203):

Todas as reformas propostas são reacionárias, da trabalhista à previdenciária. Vivemos um momento de “acerto de contas” com Getúlio, com uma sanha inquisidora de direitos sem precedentes. Trata-se de um ajuste feito em cima dos desfavorecidos, da renda do trabalho, da contribuição previdenciária, da mão de obra. O Brasil virou uma economia de rentistas, o que eu mais temia. É necessário fazer uma eutanásia no

⁶⁰ <<http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,programa-de-regularizacao-de-debitos-tributarios-deve-arrecadar-r-10-bilhoes,10000094883>>.

⁶¹ <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/Lei/L13340.htm>.

⁶² <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/Lei/L13340.htm>.

rentismo, a forma mais eficaz e perversa de concentração de riquezas.

A popularidade do governo ilegítimo depois da implementação do Novo Regime Fiscal e da aprovação da reforma trabalhista era baixíssima, com 92% de desconfiança por parte da população⁶³, em pesquisa realizada pelo Ibope, a pedido da Confederação Nacional das Indústrias (CNI). E não poderia ser diferente, afirmou o economista José Álvaro de Lima Cardoso⁶⁴, aludindo que os salários dos trabalhadores brasileiros são extremamente baixos (R\$ 2.149,00 mensal, em 2016, segundo a PNAD). Para Cardoso (2018) “só quem deveria estar apoiando esse governo são: os proprietários e executivos de grandes empresas e de megabancos, os proprietários da grande mídia”, bem como, “os rentistas, que vivem da especulação financeira, cerca de 10.000 famílias, e que, sem precisar apertar um parafuso, drenam cerca de R\$ 600 bilhões de reais da sociedade todo ano”.

Para Santos (2017), a proposição da reforma retira da Previdência seu papel de garantia de renda para os trabalhadores e busca transferir a poupança previdenciária para o setor privado. Não será a sua substituição pelo sistema financeiro, que aumenta seus lucros dentro da mais grave crise econômica vivida pelo País, que assegurará ao trabalhador uma aposentadoria digna e sustentável.

Em 21 de novembro, o Banco Mundial divulgou em Brasília, na sede do Ministério da Fazenda, o documento *Um ajuste justo: análise da eficiência e equidade do gasto público no Brasil*, com nítido objetivo de influenciar na aprovação da reforma e respaldar a política de austeridade do Governo⁶⁵.

O documento do Banco Mundial bate na velha tecla de que o Estado brasileiro tem excessivas “responsabilidades/obrigações sociais”, as quais estariam no cerne de uma crise fiscal, que precisariam ser ajustadas e revisadas. Reiterava a existência de déficits na previdência, e, além disso, sustentava propostas como a desvinculação dos benefícios ao salário mínimo, a transformação da aposentadoria rural em benefício

⁶³<<http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2017/09/aprovacao-de-temer-e-mais-baixa-para-presidente-desde-1986-diz-ibope.html>>.

⁶⁴ José Álvaro de Lima Cardoso. *Um golpe do Brasil contra o Brasil*. Florianópolis: DIEESE, 2018.

⁶⁵ Para Bourdieu e Wacquant (2000), o Banco Mundial e o FMI são bancos de ideias do pensamento conservador baseados na defesa do livre mercado, na flexibilização das leis do trabalho e no desprezo aos direitos sociais, que é propagado pelos grandes meios de comunicação vinculados ao mundo empresarial, os quais repercutiram de bom grado as conclusões dos “estudos” do Banco.

de assistência social e a ampliação da contribuição dos servidores públicos para o seu regime de previdência em até 30% (BANCO MUNDIAL, 2017).

Giovanella (2017) explica que o documento está alinhado a uma visão liberal, onde a intervenção governamental no campo social (ou regime de *welfare state*) é residual, focalizada, centrada na assistência social.

O Estado somente deve intervir e assumir responsabilidade social quando o indivíduo, sua família ou redes comunitárias não conseguem garantir a satisfação de necessidades mínimas no mercado em uma concepção de *cidadania invertida*, em que o indivíduo entra em relação com o Estado no momento em que se reconhece como um não cidadão (Fleury, 1985). Defende a visão de mundo que o Estado somente deve garantir necessidades básicas para aqueles grupos que não foram ‘aptos’, que ‘fracassaram’ em garantir suas necessidades no mercado, prestando assistência intermitente aos comprovadamente muito pobres e garantindo uma cesta restrita de benefícios de natureza emergencial, e forçando a participação no mercado de trabalho.

O documento é uma verdadeira ingerência imperialista sobre os rumos das políticas sociais no Brasil, atacando as conquistas sociais da Constituição Federal de 1988, desconhecendo por completo o conceito de seguridade social, a previsão constitucional de um salário mínimo como direito do cidadão para ter uma vida digna e o fato de que os milhões de trabalhadores rurais são contribuintes de fato para a previdência.

Em 22 de novembro de 2017 o governo apresentou um novo texto à reforma da Previdência, seguindo a premissa que é “melhor alguma reforma, do que reforma alguma”. O texto foi apresentado aos deputados por Arthur Maia (PPS-BA), relator da reforma da Previdência, durante jantar com o presidente Michel Temer no Palácio da Alvorada, numa tentativa de votar a matéria, em 1º turno, até o dia 6 de dezembro.

De acordo com o Diap (2017), saíram do novo texto, uma Emenda Aglutinativa Global à PEC 287-A/16, que foi resultante da aglutinação do texto original (governo) com o substitutivo adotado pela

comissão especial e emendas, bem como, todas as alterações que diziam respeito ao segurado especial (pequeno produtor rural) que continuará aposentando-se aos 60 anos de idade, se homem, e 55 anos, se mulher, ambos com 15 anos de tempo de contribuição; e continuará contribuindo a partir de um percentual sobre a comercialização de sua produção.

Todas as alterações que diziam respeito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) também saíram do texto. E, assim, continua se garantindo o valor de 1 salário mínimo mensal aos portadores de deficiência e aos idosos que não possuam meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por seus familiares.

Ressaltamos, porém, que alterações no BPC podem ser viabilizadas por projetos de lei e a Reforma Tributária que estão em discussão no Congresso Nacional, propondo a revisão de tributos destinados à Seguridade Social (como Cofins, CSLL e Pis/Pasep). Se forem aprovados, poderão gerar pressão deficitária na contabilidade da Seguridade. A manutenção das regras do BPC pode ser um ganho apenas temporário (DIEESE, 2018)⁶⁶.

Quanto às alterações no texto da emenda aglutinativa, foi informado que as contribuições sociais não serão mais submetidas à DRU (Art. 21). Acrescente-se que o tempo mínimo de contribuição para aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) foi diminuído de 25 para 15 anos. No caso dos servidores públicos, o tempo mínimo de contribuição para aposentadoria, no Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) continuou em 25 anos. Uma síntese das alterações encontra-se nas Tabelas 1, 2 e 3 a seguir.

⁶⁶ Departamento Intersindical de Estudos Socio-Econômicos (DIEESE). *O discurso de defesa da Reforma da Previdência em questão*. Nota Técnica N. 190, fev. 2018. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/notatecnica/2018/notaTec190Previdencia.pdf>>. Acesso em: 18 fev. 2018. Ver Departamento Intersindical de Estudos Socio-Econômicos (DIEESE). *Impacto sobre os trabalhadores e a economia dos 15 pontos prioritários do governo federal*. Nota Técnica N. 192, de março de 2018. A Nota aborda a proposição do fim das fontes de financiamento da seguridade social: Cofins, CSLL e Pis/Pasep, anunciadas pelo governo federal diante da não votação da reforma da Previdência, em fevereiro de 2018.

Tabela 1 - A regra de cálculo do benefício nos dois regimes

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (ANOS)	RGPS	RPPS
15	60% da média	Não aposenta
20	65% da média	Não aposenta
25	70% da média	70% da média
30	77,5% da média	77,5% da média
35	87,5% da média	87,5% da média
40	100% da média	100% da média

Fonte: DIAP (2017).

Tabela 2 - O que ficou do “velho” no “novo” texto: as idades mínimas de aposentadoria no futuro

CATEGORIA	RGPS (mulher/homem)	RPPS (mulher/homem)
Regra Geral	62/65	62/65
Professores	60/60	60/60
Policiais	55/55	55/55
Condições prejudiciais à saúde	55/55	55/55
Pessoas com deficiência	Não há limite mínimo	Não há limite mínimo
Segurado Especial	55/60 (como é hoje)	55/60 (como é hoje)

Fonte: DIAP (2017).

Tabela 3 - As idades mínimas de aposentadoria na regra de transição

ANO	REGRA GERAL		PROFESSORES		POLICIAIS	PREJUDICIAL À SAÚDE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
	RGPS	RPPS	RGPS	RPPS	RPPS	RGPS e RPPS	RGPS e RPPS
2018	53/55	55/60	48/50	50/55	55	Não há limite	Não há limite
2020	54/56	56/61	49/51	51/56	55	Não há limite	Não há limite
2022	55/57	57/62	50/52	52/57	55	Não há limite	Não há limite
2024	56/58	58/63	51/53	53/58	55	Não há limite	Não há limite
2026	57/59	59/64	52/54	54/59	55	Não há limite	Não há limite
2028	58/60	60/65	53/55	55/60	55	Não há limite	Não há limite
2030	59/61	61/65	54/56	56/60	55	Não há limite	Não há limite
2032	60/62	62/65	55/57	57/60	55	Não há limite	Não há limite
2034	61/63	62/65	56/59	58/60	55	Não há limite	Não há limite
2036	62/64	62/65	57/60	59/60	55	Não há limite	Não há limite
2038	62/65	62/65	58/60	60/60	55	Não há limite	Não há limite
2040	62/65	62/65	59/60	60/60	55	Não há limite	Não há limite
2042	62/65	62/65	60/60	60/60	55	Não há limite	Não há limite

Fonte: DIAP (2017).

O novo texto consolida a unicidade de tratamento entre servidores públicos e demais empregados, nos seguintes quesitos – com vigência a partir da publicação da PEC –: a) idades de aposentadoria equivalentes (sendo inclusive mais rígidas para o servidor público durante a fase de transição); b) regras equivalentes para pensão e acumulação de pensão; c) regras equivalentes para o cálculo dos benefícios por invalidez; d) fórmula de cálculo pela média das contribuições para servidores e demais empregados, inclusive para os servidores que entraram antes de 2003 (a não ser que se aposentem com 62/65 anos) (DIAP, 2017).

Em sua ofensiva pela aprovação o governo argumentou que a proposta tinha sido suavizada pela emenda aglutinativa.

O Dieese (2018) fez uma análise crítica da emenda aglutinativa, mostrando que a fórmula de cálculo do valor do benefício se tornou mais desfavorável para a maioria daqueles que se aposentam. A proposta da Comissão reduziu o valor do benefício para quem se aposenta com até 34 anos de contribuição. Comparativamente, quem se aposenta com 25 anos de contribuição, pela proposta original, teria um benefício calculado em 76% da média de todas as contribuições, enquanto, pela proposta da Comissão, o valor caiu para apenas 70% dessa média. Deste modo se piorou o cálculo do valor anulando, para a maioria dos trabalhadores, um aparente recuo na exigência de tempo de contribuição para a chamada “aposentadoria integral” que, inicialmente, era de 49 anos de contribuição e, na versão aprovada na Comissão Especial da Câmara, foi estabelecida em 40.

As condições para a aposentadoria continuarão muito difíceis. Os trabalhadores podem esquecer a aposentadoria integral, o que poderão ter é uma parcial, explicou o economista da Unicamp, prof. Eduardo Fagnani:

O governo queria inicialmente, para a parcial, exigir contribuição de 25 anos junto com o limite de idade, 65 anos para homens e 62 para mulheres. A sociedade gritou, eles recuaram, se tivesse 25 anos para a aposentadoria parcial, menos de 80% da população conseguiria comprovar 24 anos, excluiria todo esse segmento. Depois, baixaram para 15 anos e você pode dizer “poxa, agora está tudo bem”. Não está, e por duas razões. A primeira: com 15 anos de contribuição você tem 60% da aposentadoria. Segunda razão, antes da reforma trabalhista, já era difícil uma pessoa de baixa renda comprovar 15 anos de contribuição e quem não consegue vai para o benefício assistencial. Com a reforma trabalhista, o que vai acontecer? Vai se tornar quase impossível porque vai haver uma tendência de redução dos empregos com carteira assinada, que contribuem para a Previdência, e vão aumentar os empregos temporários⁶⁷.

⁶⁷ FAGNANI, Eduardo. *Reformas são ‘combinação explosiva’ para o trabalhador*. São Paulo, 30 de Janeiro de 2018. Disponível em: <<https://www.intersindicalcentral.com.br/reformas-combinacao-explosiva-para-trabalhador/#.WnNy8PmnHIU>>. Acesso em: 1 fev. 2018.

Como o governo federal não conseguiu obter apoio para a aprovação da reforma da previdência até o mês de dezembro, o presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ), transferiu a votação para o mês de fevereiro de 2018.

A falta de apoio deveu-se a vários fatores, entre os quais, as mobilizações das centrais sindicais que realizaram no dia 5 de dezembro um Dia Nacional de Mobilização, Protestos e Greves em todo o país, a proximidade do calendário eleitoral que torna cada vez mais arriscado aos parlamentares apoiarem medidas impopulares e ao trabalho da oposição parlamentar de esquerda.

O governo federal passou a pressionar os governadores para a aprovação da reforma da previdência. Este fato foi denunciado pelos governadores do Nordeste, em carta aberta, emitida em 27 de dezembro e enviada ao presidente da República, Michel Temer, ameaçando processar judicialmente o ministro da Secretaria de Governo, Carlos Marun, que foi acusado de condicionar a liberação de verbas em troca de apoio à aprovação da reforma da previdência. A carta solicitou ao presidente que reorientasse seus auxiliares para evitar práticas consideradas pelos signatários como “inconstitucionais e criminosas”. Carlos Marun admitiu que a liberação de recursos em financiamentos da Caixa Econômica Federal (CEF), Banco do Brasil (BB) e Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) seria um mecanismo utilizado como moeda de troca com os governadores para que eles pressionassem as bancadas parlamentares da região a apoiar a reforma em tramitação⁶⁸.

Como reforço à estratégia de aprovar a reforma, o governo passou a propagar a existência de um déficit de 149,7 bilhões de reais na previdência. Além disso, o presidente Temer fez verdadeira cruzada pela aprovação da reforma pedindo o apoio de empresários, pastores evangélicos e apresentadores de televisão. No programa de auditório do apresentador e empresário das comunicações Silvio Santos, ele afirmou, em 29 de janeiro, que a medida não afeta os mais pobres e só vai ter consequência para quem ganha salários maiores no País ⁶⁹.

⁶⁸ *Governadores brasileiros ameaçam processar ministro por pressão pela reforma da previdência.* Brasília, 28 dez. 2017. Disponível em: <http://portuguese.xinhuanet.com/2017-12/28/c_136857240.htm>. Acesso em: 2 jan. 2018.

⁶⁹ INFOMONEY. *Brasil virará a Grécia sem a reforma da Previdência, diz Temer a Silvio Santos.* Ver: <<http://www.infomoney.com.br/mercados/politica/noticia/7234031/brasil-virara-grecia-sem-reforma-previdencia-diz-temer-silvio-santos>>. Ao final do programa o presidente deu

O déficit é uma falácia, porque foi provocado pelo pagamento de juros, que é o maior gasto do orçamento da União. Enquanto o déficit anunciado da Previdência Social pelo governo é de 149,7 bilhões de reais, o governo entrega ao setor privado algo em torno de 501 bilhões ao ano, ou seja, 8% do PIB. A conta não fecha, principalmente, pelo gasto com a dívida pública (GENTIL, 2017).

A economista Denise Lobato Gentil, afirmou que a reforma pressionará o trabalhador a procurar a previdência privada em função do aumento do tempo de contribuição e da idade para a aposentadoria. O recado que o governo passa com a reforma da Previdência é de que os trabalhadores que não buscarem uma previdência complementar poderão cair na pobreza. O objetivo central da reforma é achatar os gastos públicos. “Ao fazer isso com a Previdência e com a Assistência Social, ela também vai liberar mais recursos para pagar juros. E os grandes proprietários de títulos públicos no Brasil são os mesmos dos fundos de previdência, que são os fundos dos bancos”, analisa Gentil (2017) ⁷⁰.

Na propaganda do governo Temer em defesa da reforma da Previdência foi veiculada a informação de que os trabalhadores rurais não seriam afetados pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC 287). No entanto, tratava-se de uma propaganda enganosa, pois persistiam as dificuldades para as aposentadorias dos rurais.

De acordo com informações da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag) a emenda aglutinativa deixa muito clara a exigência da contribuição previdenciária mensal e individual para agricultores e agricultoras familiares, que excluía pelo menos 60% da agricultura familiar dos sistemas de proteção previdenciária. Atualmente a contribuição previdenciária dos

uma nota de R\$ 50,00 reais ao apresentador, que apoia a reforma. O apoio da mídia já havia sido negociado anteriormente pelo governo e parlamentares da base aliada que indicaram os veículos de comunicação – rádios, TVs e jornais - que receberiam publicidade do governo federal. Como moeda de troca o governo exige que “expliquem as mudanças sob um ponto de vista positivo”. Ver: ROSA, Vera e MONTEIRO, Tânia. *Planalto apela à verba de publicidade para aprovar reforma da Previdência*. O Estado de S. Paulo, São Paulo, 10 Abril 2017. Disponível em: <<http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,planalto-apela-a-verba-de-publicidade-para-aprovar-reforma-da-previdencia,70001734212>>. Acesso em: 1 de fev. 2018.

⁷⁰ GENTIL, Denise. “*É o próprio governo que provoca o déficit da Previdência*”, alerta economista. Entrevista concedida a Mariana Haubert — publicado 27/01/2017 17h. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/economia/e-o-proprio-governo-que-provoca-o-deficit-da-previdencia-alerta-economista>>. Acesso em: 05 jan. 2018.

agricultores familiares é realizada com base em uma alíquota de 2,1 % sobre a comercialização da sua produção agrícola. Além disso, a proposta elevaria a idade de aposentadoria para os assalariados e assalariadas rurais ao longo do tempo, prevendo igualar com os trabalhadores urbanos, passando para 65 anos os homens e 62 anos as mulheres. Assim, ocorreria um grande aumento de dificuldades de comprovação do tempo de trabalho, que é gerado pela descontinuidade dos contratos, pela alta informalidade, e pela alta penosidade que essas pessoas enfrentam nas atividades rurais.

A proposta do Governo Federal desconsidera as diferenciações entre as condições de trabalho no campo e na cidade. Os dados de 2015 da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), do IBGE, revelam que 44,2% dos trabalhadores brasileiros ocupados começaram a trabalhar antes dos 14 anos. Contudo há uma grande diferença entre trabalhadores urbanos e rurais em relação ao ingresso no trabalho. Pesquisas mostram que 34% das mulheres e 45,3% dos homens que moram em áreas urbanas iniciaram sua vida laboral antes dos 14 anos, enquanto que na área rural, os índices chegam a 70,2% da população ocupada feminina e 78,2% da masculina⁷¹.

Em 22 de janeiro de 2018 o Governo Federal anunciou novo déficit da Previdência para tentar convencer a opinião pública pela aprovação da reforma da previdência em votação prevista para 19 de fevereiro de 2018. De acordo com a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, o déficit do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) alcançou os R\$ 182,4 bilhões em 2017, computando um aumento de 21,8% em relação ao valor estimado em 2016⁷².

Dieese (2018, p. 6) desmistificou o argumento do governo, explicando que o governo divulgou dados conjuntos do “*déficit* do RGPS e do RPPS da União”, que teria alcançado o montante de R\$268,7 bilhões em 2017. Assim, como o *déficit* primário da União atingiu R\$ 124,4 bilhões em 2017, segundo dados do Tesouro Nacional, o governo alegou que todo o *déficit* da União decorreu da despesa previdenciária. O *déficit* de R\$ 268,7 bilhões resulta da contabilização,

⁷¹ Edjane Rodrigues. *É mentira que os rurais estão fora dessa reforma da Previdência*. São Paulo, 18 de de 2018. Disponível em: <<http://www.mst.org.br/2018/01/18/e-mentira-janeiro-que-os-rurais-estao-fora-dessa-reforma-da-previdencia.html>>. Acesso em: 18 jan. 2018

⁷² *Ministério da Fazenda. Secretaria da Previdência Social. RGPS: Previdência Social fecha 2017 com déficit de R\$ 182,4 bilhões*. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/2018/01/rgps-previdencia-social-fecha-2017-com-deficit-de-r-1824-bilhoes/>>. Acesso em: 18 jan. 2018.

indevida, de dois regimes diferentes, o RGPS e o RPPS da União. Considerando-se os preceitos constitucionais, não tem sentido falar em “déficit da Previdência”, uma vez que a Previdência Social, no que corresponde ao RGPS, integra a Seguridade Social, a qual conta com base ampla de financiamento, que não está restrita às contribuições previdenciárias.

O RPPS da União, que apresenta um déficit de R\$ 86 bilhões em 2017, historicamente, não foi constituído como “sistema previdenciário”, sendo, até meados da década de 1990, considerado um item da despesa de pessoal do governo federal, que deveriam ser arcadas com recursos tributários gerais do governo federal, além das cotizações dos próprios funcionários públicos.

Para a Contag, o Governo mente novamente, pois a própria Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal destinada a investigar a contabilidade da previdência social, que analisou detalhadamente as contas da Previdência brasileira, concluiu e aprovou o seu relatório por unanimidade, inclusive com o voto dos representantes da base governista, de que não há déficit ou necessidade de suplementar de financiamento o sistema de seguridade social⁷³.

De acordo com este Relatório (CPIPREV, 2017, p. 7), a instalação desta CPI foi motivada pelo grande debate que aflorou no Brasil após a apresentação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 287, de 2016, de autoria do Poder Executivo, que sustentava a ocorrência de “déficit alarmante”.

Ao final de todo o trabalho que envolveu inúmeras audiências públicas com a participação de especialistas no tema e entidades da sociedade civil chegou-se a conclusão final de que

Tecnicamente, é possível afirmar com convicção que inexistem déficit da Previdência Social ou da Seguridade Social, e que o eventual resultado negativo deve ser observado sobre o prisma do conjunto agregado das contas públicas, que poderá resultar em déficit ou superávit a depender

⁷³ CONTAG. *Governo mente de novo: não há déficit na Previdência*. Brasília, 22 jan. 2018. Disponível em:

<<http://www.contag.org.br/index.php?modulo=portal&acao=interna&codpag=101&id=12726&nw=1&mt=1&in=1>>. Acesso em: 23 jan. 2018. Ver a íntegra do relatório em:

<<http://www.contag.org.br/arquivos/portal/Relatorio%20Final%20CPIPREV.pdf>>.

Acesso em: 23 jan. 2018.

do comportamento da arrecadação e da administração das despesas em um determinado exercício fiscal. Nesta ótica, são absolutamente imprecisos, inconsistentes e alarmistas, os argumentos reunidos pelo Governo Federal sobre a contabilidade da Previdência Social, cujo objetivo é aprovação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 287, de 2016. (CPIPREV, 2017, p. 192).

Após ampla análise da situação da Previdência Social no Brasil, os membros da CPI, também propuseram um conjunto de leis de iniciativa imediata para tramitar no Congresso, para elevar os direitos sociais e estabelecer as garantias de sustentabilidade das fontes de financiamento, aumentar a base de arrecadação e reduzir os desvios de recurso que dão causa ao chamado “déficit” da Previdência Social e da própria Seguridade Social.

a) Projeto de Lei do Senado de autoria da CPIPREV para alterar os art. 15 e 22 da Lei nº 8.212, de 1991, regulamentando o disposto no art. 7º XXVII e art. 194, parágrafo único, V da Constituição e permitindo a busca do pleno emprego (art. 170, VIII) e a redução da informalidade;

b) Proposta de Emenda à Constituição de iniciativa da CPIPREV para alterar os art. 114 e 195 da Constituição, dispondo sobre a competência da Justiça do Trabalho para a execução de ofício das contribuições previdenciárias incidentes sobre verbas remuneratórias pagas sem o pertinente recolhimento, mesmo quando os vínculos somente sejam reconhecidos e declarados na sentença, para que seja fato gerador das contribuições previdenciárias a mera prestação de trabalho remunerado (remunerações “devidas”) e para impor a obrigatoriedade de registro das contribuições previdenciárias atinentes ao trabalhador, assim que a sentença homologatória de cálculos de liquidação (dessas mesmas contribuições) não mais comporte questionamento.

c) Proposta de Emenda à Constituição de iniciativa da CPIPREV para inserir o art. 76-A no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para dispor sobre a não aplicação da Desvinculação de Receitas da União de que trata o art. 76 do às receitas da seguridade social, para inserir o novo art. 195-A, dispondo sobre o Conselho Nacional de Seguridade Social, e a compensação de renúncias fiscais de receitas da seguridade social, e para alterar o art. 195 da Constituição, dispondo sobre a decadência e prescrição das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, “a”, e II.

d) Proposta de Emenda à Constituição de iniciativa da CPIPREV para inserir dispor sobre o limite máximo de benefícios do Regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição e seu reajustamento, fixando-o em R\$ 9.370,00 (nove mil trezentos e setenta reais);

e) Projeto de Lei do Senado, de iniciativa da CPIPREV que altera a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para aumentar as penas e eliminar, no caso de pagamento do tributo devido, a possibilidade de extinção de punibilidade dos crimes contra a ordem tributária e para criar causas de redução de pena. (CPIPREV, 2017, p. 205-5).

O trabalho desta CPI, liderada pelo Senador Paulo Paim, fez parte de um esforço nacional de movimentos sociais, parlamentares e intelectuais comprometidos com a vigência e ampliação dos direitos sociais conquistados na Constituição Federal de 1988, que apostaram num trabalho persistente de resistência à aprovação da PEC 287/2016.

Em fevereiro de 2018 o governo fez novos esforços para colocar em votação a proposta na Câmara dos Deputados sem nenhuma certeza de contar com os votos para a aprovação. Diante de uma greve geral da classe trabalhadora, realizada no dia 19 de fevereiro, e a intervenção federal na segurança pública no Estado do Rio de Janeiro, a matéria foi suspensa por motivos jurídicos e políticos, mas em nenhum momento a equipe econômica descartou a mesma.

Em entrevista coletiva concedida no Palácio do Planalto, o ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, afirmou que a reforma da

Previdência continua fundamental e prioritária. “É a mais importante para o setor fiscal e será submetida ao Congresso quando houver possibilidade para isso”, declarou aos jornalistas (ANFIP, 2018, p. 8).

Ao mesmo tempo o governo federal lançou 15 propostas como recompensa ao capital financeiro pela não votação da reforma da Previdência, entre as quais constavam medidas de impacto previdenciário como a alteração do PIS e da COFINS e a revisão da desoneração da folha de pagamentos das empresas (ANFIP, 2018, p. 8).

A seguir analisamos a resistência dos trabalhadores e de organizações sociais comprometidas com a defesa da previdência pública no Brasil.

3.8 A RESISTÊNCIA DA SOCIEDADE CONTRA O DESMONTE DA PREVIDÊNCIA

A ideologia liberal conservadora que dá conteúdo a reforma da previdência social não poderia prosperar sem o apoio das classes subalternas ao seu conteúdo regressivo. Por isso, além da milionária propaganda paga nos principais meios de comunicação, o presidente Temer se ocupou de participar pessoalmente nos principais programas de auditório que mobilizam milhões de pessoas, para difundir uma concepção liberal conservadora da seguridade social.

A luta de classes ocorre nas esferas política, econômica e ideológica nas quais se exponenciam as contradições entre as personificações do capital e do trabalho em busca das soluções para os conflitos sociais.

O sistema capitalista já conta com o sistema formal de educação para “assegurar que cada individuo adote como suas próprias as metas de reprodução do sistema”, internalizando as condutas consideradas adequadas ao domínio do capital. Enquanto as internalizações dos valores das classes dominantes estão garantidas pelo sistema educacional, abre-se mão da violência e da brutalidade, que podem ser relegadas a um segundo plano, embora não sejam, de nenhum modo, permanentemente abandonadas. Apenas em períodos de *crise aguda* voltam a prevalecer o arsenal de violência e brutalidade, como demonstraram os *regimes de exceção* em países da América Latina, tais quais, Argentina e Chile, com milhares de desaparecidos (MÉSZÁROS, 2005, p. 44).

Mészáros (2005, p. 45) assevera que os trabalhadores são pressionados a internalizar as onipresentes pressões externas, adotando as perspectivas da sociedade mercantilizada como “inquestionáveis

limites individuais de suas aspirações pessoais” e, que, apenas “a mais consciente das ações coletivas poderá livrá-los dessa grave e paralisante situação”.

As organizações da classe trabalhadora precisam romper com a lógica mistificadora do capital que exclui a esmagadora maioria da população mundial da condição de sujeitos de sua própria história, condenando-os a situação de objetos manipulados pela elite “meritocrática”, “empresarial” e “tecnocrática”.

O rompimento dos padrões de dominação do capital são possibilidades que podem ser ativadas pelas contradições antagônicas entre capital e trabalho na sociedade capitalista. Retomando-se Antonio Gramsci e sua compreensão ampliada de intelectual, que postula a possibilidade de intervenção ativa dos seres humanos para a mudança societária, ressalta-se que:

Não existe atividade humana da qual se possa excluir toda intervenção intelectual, não se pode separar o *homo faber* do *homo sapiens*. Em suma, todo homem, fora de sua profissão, desenvolve uma atividade intelectual qualquer, ou seja, é um “filósofo”, um artista, um homem de gosto, participa de uma concepção de mundo, possui uma linha consciente de conduta moral, contribui assim para manter ou modificar uma concepção de mundo, isto é, para promover novas maneiras de pensar. (GRAMSCI, 1989, p. 8).

A conclusão de Gramsci é de que todo ser humano contribui de alguma forma para a manutenção ou mudança social; as perspectivas de se alcançar uma perspectiva societária solidária e socialmente justa ou manter a sua contrária, uma sociedade injusta e desigual, baseada na competição entre os seres humanos, depende das forças sociais em luta que são organizadas pelas classes sociais por meio de suas mediações organizacionais.

Por maior que seja, nenhuma “*manipulação vinda de cima*”, ancorada em poderes econômicos, políticos e ideológicos de grande monta,

Pode transformar o imensamente complexo processo de modelagem de visão geral do mundo de nossos tempos – constituída por incontáveis concepções particulares na base de interesses

hegemônicos alternativos objetivamente irreconciliáveis, independentemente de quanto os indivíduos possam estar conscientes dos antagonismos estruturais subjacentes – num dispositivo *homogêneo e uniforme*, que funcione como um *promotor* permanente da lógica do capital. (MESZÁROS, 2005, p. 50-1).

Neste sentido, foi de relevante importância o esforço de intelectuais orgânicos da classe trabalhadora abrigados em instituições acadêmicas, religiosas e de assessoramento ao movimento sindical, como o Dieese, que junto a parlamentares progressistas, como o senador Paulo Paim, contribuíram para a desmistificação das teses apresentadas pelo governo e pelos intelectuais acadêmicos “brasileiros” a serviço do Banco Mundial, como justificativas da Reforma da Previdência e ampliaram a possibilidade de apoio societário a sua rejeição por meio de mobilizações e paralisações de centrais sindicais e movimentos sociais em todo o país.

A seguir, antes de adentrar propriamente na ação do movimento sindical da classe trabalhadora, registramos a resistência de setores religiosos.

3.8.1 A resistência de setores religiosos evangélicos

O Golpe de Estado contra Dilma Rousseff teve apoio de parlamentares evangélicos que ampliaram sua bancada na última eleição, em 2014. No entanto, mesmo no campo religioso há contradições como vemos a seguir. De um lado, pastores evangélicos midiáticos se reuniram em janeiro com o presidente ilegítimo Temer, que tentava conquistar apoio à aprovação da reforma em fevereiro de 2018⁷⁴. Por outro lado, uma semana depois crentes ligados à Frente de

⁷⁴ Em 15 janeiro, uma segunda feira, ele recebeu o apóstolo Valdemiro Santiago, fundador da Igreja Mundial do Poder de Deus, no Palácio do Planalto. No dia 16, um terça feira, conversou com José Wellington, da Assembléia de Deus em São Paulo, um dos pastores de maior influência no Brasil. No dia 17, uma quarta-feira tinha encontro marcado com o líder da Igreja Internacional da Graça de Deus, uma das maiores do país, R. R. Soares, que foi também um dos fundadores da Igreja Universal, junto com o Bispo Edir Macedo. O apoio dos pastores é fundamental para o governo, pois a bancada evangélica no Congresso é composta por cerca de 80 deputados e 4 senadores. *Em Busca De Apoio, Temer Se Aproxima De Líderes Evangélicos*. Disponível em: <<http://www.portaljardim.com/em-busca-de-apoio-temer-se-aproxima-de-lideres-evangelicos/>>. Acesso em: 27 jan. 2018.

Evangélicos pelo Estado de Direito lançaram um manifesto intitulado *Pastores contra a Reforma da Previdência*. Segundo a coordenadora nacional da frente, a jornalista Nilza Valéria Zacarias do Nascimento, foi um “grito dos evangélicos para que a reforma, como foi apresentada, não seja aprovada, já que reforçará a perda de direitos, sobretudo dos mais pobres e afetará consideravelmente a dignidade que se deve ter na velhice, defendida, inclusive, pela Bíblia Sagrada”.

A Frente foi criada em 2016, reunindo desde então mais de 6 mil adesões, com representantes em todos os Estados e núcleos já organizados em 15. De acordo com Valéria, são crentes das mais diversas denominações, “como batistas, anglicanos, metodistas, presbiterianos, congregacionais, assembleianos e de igrejas independentes”. O pastor José Marcos da Silva, da Igreja Batista em Coqueiral, em Recife, criticou as iniciativas tomadas pelo governo Temer que tem “se empenhado cabalmente na agenda de retirada de direitos, sobretudo dos oprimidos”⁷⁵.

3.8.2 A resistência da Igreja Católica

A regressão dos direitos sociais, em especial, a previdência, vem contando com a crítica da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil, ligados à Igreja Católica, bem como o engajamento de pastores católicos e militantes das suas pastorais nas mobilizações em defesa da previdência convocada por movimentos sociais e sindicais⁷⁶.

Em mensagem *Aos trabalhadores e trabalhadoras do Brasil*, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, reunida em 27 de abril de 2017, no Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida – SP, em sua 55ª Assembleia Geral Ordinária, se juntou a classe trabalhadora para as comemorações do 1º de maio, num “grito de solidariedade em defesa de seus direitos, particularmente dos 13 milhões de desempregados”.

⁷⁵ SANTOS, Marcelo. *Evangélicos lançam manifesto contra a reforma da previdência*. São Paulo, 26/01/2018 15h29. Disponível em: <<http://www.redebrasilatual.com.br/politica/2018/01/evangelicos-lancam-manifesto-contr-a-reforma-da-previdencia>>. Acesso em: 27 jan. 2018.

⁷⁶ Sobre a doutrina social da Igreja Católica, desde o século XIX, com a Encíclica *Rerum Novarum*, de 1891, de Leão XIII, que defendia os direitos sociais dentro da ordem do capital, bem como aproximações da Teologia da Libertação ao marxismo, apoiando as lutas populares por direitos sociais após a década de 1950, ver Nascimento (1999); Souto Maior (2015); Kohan (2008), e Barroco (2010), respectivamente.

A CNBB defendeu o direito ao trabalho como fundamental para a dignidade humana, a justa remuneração pelo trabalho e o direito à qualidade de vida digna. De acordo com os pastores católicos o ataque sistemático e ostensivo aos direitos conquistados, precariza as condições de vida, enfraquece o Estado e absolutiza o mercado.

A CNBB afirma que determinadas iniciativas dos Poderes Executivo e Legislativo reduzem o dever do Estado de “mediar a relação entre capital e trabalho, e de garantir a proteção social”. A Conferência cita como exemplos, os Projetos de Lei 4302/98 (Lei das Terceirizações) e 6787/16 (Reforma Trabalhista), bem como a Proposta de Emenda à Constituição 287/16 (Reforma da Previdência), afirmando que é ‘Inaceitável que decisões de tamanha incidência na vida das pessoas e que retiram direitos já conquistados, sejam aprovadas no Congresso Nacional, sem um amplo diálogo com a sociedade’.

A CNBB encerrou a nota afirmando que “o trabalho é um direito sagrado, pelo qual vale a pena lutar”, encorajando as manifestações democráticas e pacíficas em defesa da dignidade e dos direitos de todos os trabalhadores e trabalhadoras, especialmente dos mais empobrecidos⁷⁷.

3.8.3 A resistência da classe trabalhadora

Para Hobsbawm (2000, p. 46), por um lado, cada classe possui dois níveis de aspirações diferentes, pelo menos até que se torne vitoriosa: “as exigências específicas, imediatas, do dia-a-dia, e as exigências mais gerais pelo tipo de sociedade que lhe convém”. E, por outro lado, “a consciência da classe operária em ambos os casos implica a organização formal; e uma organização que seja ela mesma a portadora da ideologia de classe que sem ela seria um pouco mais que um complexo de hábitos e práticas informais”.

Nas últimas décadas aprofundaram-se as metamorfoses no mundo do trabalho que precisam ser estudadas rigorosamente, como o declínio dos trabalhadores em indústria, o aumento dos trabalhadores dos serviços e a intensa precarização estrutural do trabalho por meio da terceirização, do trabalho a domicílio etc. (ANTUNES, 1995 e 2008).

⁷⁷ Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB. Mensagem da CNBB aos trabalhadores (as) do Brasil: *“O dia do trabalhador é celebrado em meio a um ataque aos direitos conquistados”*. Brasília, 27/04/2017. Disponível em: <<http://cnbb.net.br/mensagem-da-cnbb-aos-trabalhadores-e-trabalhadoras-do-brasil-encorajamos-a-organizacao-democratica-e-mobilizacoes-pacificas/>>. Acesso em: 27 jan. 2018.

Apesar destas metamorfoses consideramos que a centralidade da classe trabalhadora exposta por Marx em seus escritos continua atual, pois, ela é maior do que nunca antes. As lutas do proletariado mundial estão em curso para responder aos ataques do capital aos direitos conquistados em mais de cem anos de luta.

A partir do final da década de 1970, a emergência de grandes greves metalúrgicas no Grande ABC, deu fôlego para a constituição do novo sindicalismo, com forte crítica da estrutura sindical corporativista do Estado Novo, greves massivas contra o arrocho salarial, com pautas de lutas democratizantes e com vagas definições de luta pelo socialismo. O movimento sindical combativo conseguiu inserir na Constituinte de 1988 conquistas trabalhistas históricas como a redução da jornada de trabalho para 44 horas semanais e a licença maternidade de 120 dias para as gestantes (MATTOS, 2009).

Este novo sindicalismo foi paulatinamente cedendo lugar a um sindicalismo cada vez mais acomodado a ordem do capital a partir da década de 1990 quando emerge com força a programática neoliberal que ataca os direitos sociais e a reestruturação produtiva do capital (LARA; SILVA, 2015).

Para Antunes, os setores hegemônicos do sindicalismo brasileiro ingressavam em uma fase defensiva, marcada pela postura participacionista e de negociação, abandonando o sindicalismo de classe dos anos 1970/1980, as perspectivas emancipatórias, a luta pelo socialismo e pela emancipação do gênero humano, enquanto entravam numa onda de aceitação acrítica da social-democratização (ANTUNES, 1995).

Nos últimos anos o aprofundamento da crise estrutural do capital vem obrigando aos trabalhadores a se organizarem sindicalmente para defender seus direitos salariais e trabalhistas. Em 2012 ocorreram 873 greves no Brasil, num aumento de 58% em relação a 2011, e o maior número desde o ano de 1997 (DIEESE, 2013)⁷⁸. O Dieese (2017) continua a registrar um ciclo de ascenso grevista iniciado em 2012 e continuado em 2016, quando ocorreram 2093 greves, das quais 1.100 na esfera pública, 986 na esfera privada e 7 em ação conjunta de setores público e privado. Em 2016, cerca de 81% das greves incluíam itens de caráter defensivo na pauta de reivindicações; e mais da metade (56%)

⁷⁸ As principais motivações das greves deste período foram reajuste salarial (41%); introdução, manutenção ou melhoria do auxílio-alimentação (27%); cumprimento, implantação e/ou reformulação de Plano de Cargos e Salários (23%) e paralisações relativas à Participação nos Lucros ou Resultados (19%). 18% das greves foram motivados por atraso no pagamento de salários (DIEESE, 2013).

denunciavam descumprimento de direitos. Reivindicações propositivas (novos direitos) estiveram presentes em 34% das paralisações. Num contexto de aumento do desemprego e redução dos ganhos salariais, a ação grevista dos sindicatos *volta-se cada vez mais para o imediato e urgente*, ou seja, a luta contra as demissões e o atraso no pagamento de salários. Estudos mais aprofundados e seguros sobre essas greves estão por ser feitas ainda, até mesmo porque não se tem conhecimento, ainda, da quantidade de greves dos anos de 2014 e 2015. Segundo o Dieese (2017), devido ao grande número de ocorrências, o Cadastro de Greves do Sistema de Acompanhamento de Greves (SAG-DIEESE) ainda não está concluído. Considero oportuno registrar essa ocorrência que está na contramão de discursos sobre uma suposta passividade da classe trabalhadora.

Stedile (2014) ressalta que a classe trabalhadora e os movimentos sociais ainda estão num período histórico de refluxo. As massas populares não estão nas ruas pressionando as burguesias por uma mudança de sistema. As mobilizações existentes são mais defensivas, os movimentos e organizações, nesta correlação de forças, ainda não conseguiram colocar em pé uma ação de massas em todo o continente.

No primeiro semestre de 2017 foi realizada a maior greve geral da história do país, em defesa dos direitos sociais, contra as reformas trabalhista e previdenciária, contra a terceirização indiscriminada e pelo Fora Temer, que paralisou a tramitação da contrarreforma da previdência, aumentando o desgaste do impopular governo Temer⁷⁹. Neste ano, ocorreram mobilizações em defesa dos direitos dos trabalhadores nos dias 08, 15 e 30 de março e 28 de abril, quando, efetivamente, ocorreu a greve geral convocada pelas centrais sindicais, o 24 de maio, data do Ocupe Brasília, o 10 de novembro, e o 30 de junho.

No dia 28 de abril, cerca de 40 milhões de trabalhadores cruzaram os braços contra as reformas da Previdência e Trabalhista, bem como a Lei das Terceirizações que havia sido aprovada recentemente. As manifestações foram reprimidas com violência em alguns estados. Em todo o país, piquetes e barricadas trancaram rodovias, acessos à entrada das cidades, de fábricas, montadoras, siderúrgicas, metalúrgicas, prédios de serviço público, bancos, universidades, escolas, garagem de ônibus, empresas, comércios, portos,

⁷⁹ A Greve Geral foi convocada pelas centrais sindicais CUT, UGT, Força Sindical, CTB, Nova Central, CGTB, CSP-Conlutas, Intersindical, CSB e A Pública- Central do Servidor. Conforme: <<https://cut.org.br/noticias/centrais-indicam-greve-geral-em-30-de-junho-f71b/>>. Acesso em: 28 jan. 2018.

aeroportos, paralisando diversos ramos econômicos. Metrô, ônibus e trens de uma série de cidades não circularam por 24 horas.

Diversas categorias profissionais como docentes, metalúrgicos, servidores públicos, bancários, metalúrgicos, comerciários, eletricitários, químicos, petroleiros, portuários, jornalistas, radialistas, trabalhadores da saúde, de saneamento básico e dos Correios, participaram do que foi considerada a maior greve geral país⁸⁰.

Nova greve geral foi convocada pelas centrais sindicais para o dia 30 de junho. Milhares de trabalhadoras e trabalhadores paralisaram novamente suas atividades com o objetivo de impedir a aprovação das contrarreformas da Previdência e Trabalhista, pela revogação da Lei das Terceirizações e pelo Fora Temer. Esta paralisação foi convocada em conjunto por todas as Centrais Sindicais do país, tendo sido realizados atos e manifestações em todos os Estados e no Distrito Federal⁸¹.

O dia 30 amanheceu com piquetes em frente às garagens de ônibus, fábricas, indústrias, universidades, institutos federais e órgãos públicos, bem como, o trancamento de vias de transporte em diversas cidades. Os metroviários paralisaram o trabalho nas cidades de Porto Alegre (RS), Belo Horizonte (MG) e em Brasília (DF). Os trabalhadores do transporte não deixaram os ônibus circularem em várias cidades, como Aracaju (SE), Campina Grande (PB), Fortaleza (CE), Belém (PA), Salvador (BA), Recife (PE), Goiânia (GO) e Brasília.

Essas lutas conseguiram unificar inúmeros segmentos da classe trabalhadora e movimentos sociais agrupados na Frente Brasil Popular e na Frente Povo Sem Medo, mas diminuíram de intensidade no segundo semestre quando houve a retomada da unidade no dia 10 de novembro, com as centrais sindicais convocando um Dia Nacional de Paralisações e Greves que denunciou os retrocessos sociais promovidos pelo governo ilegítimo Michel Temer, se manifestando contra a entrada em vigência da Reforma Trabalhista, em 11 de novembro, e a Reforma da

⁸⁰ Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES-SN. 28 de abril: o dia em que os trabalhadores e trabalhadoras pararam o Brasil. Brasília, DF, 29/04/2017. Disponível em: <<http://portal.andes.org.br/andes/print-ultimas-noticias.andes?id=8777>>. Acesso em: 28 jan. 2018.

⁸¹ Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES-SN. Brasília, DF, 03/07/2017. *30 de junho: Trabalhadores param mais uma vez o país em defesa de seus direitos*. Disponível em: <<http://portal.andes.org.br/andes/print-ultimas-noticias.andes?id=8898>>. Acesso em: 28 jan. 2018.

Previdência Social que se aprovada dificultaria a vida de milhões de trabalhadores⁸².

Ao final do ano de 2017, com a ameaça de colocação da Reforma em votação no Congresso, no dia 06 de dezembro, as centrais sindicais convocaram uma greve geral para o dia 5 de dezembro. Além da luta contra a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 287/16, também estava na pauta da Greve a exigência da revogação da Reforma Trabalhista, da Lei das Terceirizações e da Emenda Constitucional (EC) 95 - que impõe um teto de gastos para o orçamento público por 20 anos. Com o anúncio do governo de adiamento da votação para 13 de dezembro em face da ausência de número suficiente de 308 votos para aprová-la, 6 centrais sindicais – com exceção de CSP-Conlutas e Intersindical que não foram consultadas - anunciaram o cancelamento da participação na greve geral do dia 5⁸³, dizendo que se houvesse nova marcação de data para aprovação, elas convocariam novamente a greve geral. As críticas das centrais sindicais CSP-Conlutas e Intersindical, e muitos sindicatos que estavam mobilizados e já tinham aprovado em assembleias a participação na Greve Geral, como é o caso dos metroviários de São Paulo, fez com que centrais sindicais como CUT e CTB retificassem sua posição e mantivessem o indicativo de fazer manifestações contra a Reforma da Previdência, no dia 05. Contudo a vacilação de parte das centrais sindicais fez com que as manifestações não tivessem a mesma força das greves gerais de 28 de abril e 30 de junho, apesar de conseguirem aumentar o desgaste do governo e enfraquecer a base de apoio à aprovação da reforma, que finalmente foi adiada para fevereiro.

Destaque-se aqui a realização de uma greve de fome por parte dos camponeses do Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA), realizada na Câmara dos Deputados em Brasília e que foi replicada em alguns Estados, além de pressão sobre os parlamentares nos aeroportos, panfletagens e esclarecimentos a população por meio de entrevistas dos dirigentes sindicais a rádios locais.

⁸² CUT. *10 de novembro: Dia Nacional de Paralisação e Luta*. São Paulo, 06/11/2017. Disponível em: <<https://cut.org.br/noticias/10-de-novembro-dia-nacional-de-paralisacao-6ec3/>>. Acesso: em 28 jan. 2018.

⁸³ Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Rio Grande do Sul – SINTRAJUF/RS. *CUT, Força Sindical, CTB, UGT, Nova Central e CSB decidem suspender mobilização do dia 5*. Disponível em: <<https://www.sintrajufe.org.br/ultimas-noticias-detalle/15347/cut-e-outras-cinco-centrais-cancelam-participacao-em-greve-geral-e-colocam-em-xeque-derrota-da-reforma-sintrajufe-rs-orienta-manutencao-da-paralisacao-no-dia-5-12>>. Acesso em: 28 jan.2018.

Os três grevistas, do movimento que representa mais de 300 mil famílias camponesas de todo o país fizeram a última refeição no dia 5 de dezembro, às 7h30 e, desde então, ficaram apenas tomando água e soro, com acompanhamento médico. “Greve de fome é uma medida extrema, as pessoas colocam sua própria vida em risco para defender que essa reforma da Previdência não seja votada no Congresso Nacional”, disse Charles Reginaldo, integrante da coordenação nacional do MPA⁸⁴.

A greve durou até o dia 14 de dezembro de 2017, durando 10 dias, tendo sido iniciada com três pessoas: Sérgio Antonio Görgen e as camponesas Josineide, do Piauí e Leila Denise, de Rondônia. No dia 11 de dezembro houve a adesão de mais três camponesas, Rosa, do Rio Grande do Sul, Simoneide, do Piauí e Rosângela, de Roraima, a última, dirigente nacional do Movimento de Mulheres Camponesas – MMC.

Görgen ressaltou o protagonismo feminino como um novo protagonismo histórico nas classes populares brasileiras, “talvez como um sinal de que as mulheres serão as mais atingidas pela reforma”, concluindo que “a verdadeira esperança de mudanças profundas no Brasil só virão com a organização popular e com o povo tomando as ruas”⁸⁵.

Essas mobilizações, no entanto, foram insuficientes para deter a ofensiva burguesa que já havia conseguido a aprovação da Reforma Trabalhista e continuou pressionando pela aprovação da Reforma da Previdência no Congresso Nacional.

Com o anúncio da votação marcada para o dia 19 de fevereiro, pelo presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, as Centrais sindicais definiram a realização de um dia nacional de luta, em nova etapa da mobilização contra a proposta do governo Temer de reforma da Previdência Social. Os sindicalistas criticaram o que chamaram de "campanha enganosa" do governo sobre o tema. "As centrais sindicais conclamam suas bases a reforçar o trabalho de comunicação e esclarecimento sobre os graves impactos da 'reforma' na vida dos

⁸⁴ BRITO, Débora. *Trabalhadores rurais fazem greve de fome contra a reforma da Previdência*. Brasília, 06/12/2017 16h36. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2017-12/trabalhadores-rurais-fazem-greve-de-fome-contrareforma-da-previdencia>>. Acesso em: 2 jan. 2018.

⁸⁵ GÖRGEN, Sérgio Antônio. *Greve de Fome Camponesa*. A força moral de uma Greve de Fome se afirma e se justifica – para quem a faz e para a sociedade - pela justiça de sua causa. São Paulo, 18 de dezembro de 2017, 12h14 . Disponível em: <<http://www.mst.org.br/2017/12/18/greve-de-fome-camponesa.html>>. Acesso em: 5 jan. 2018.

trabalhadores e trabalhadoras", diz nota divulgada por CSB, CTB, CUT, Força, Intersindical, Nova Central e UGT⁸⁶.

Num último esforço, o Governo Federal buscou criar condições para aprovar a reforma da Previdência na Câmara, apresentando em 7 de fevereiro de 2018, uma nova *Emenda Aglutinativa Global* à proposta em debate na Casa. Era um texto que reunia o texto original com o substitutivo adotado pela comissão especial e com as emendas apresentadas à PEC 287/2016.

Entre as principais alterações anunciadas pelo relator da PEC 287/16, deputado Arthur Oliveira Maia (PPS-BA), a Emenda beneficiava viúvo ou viúva de policial morto em atividade, que passariam a receber pensão integral e não mais percentual do salário, como na última versão apresentada em final de 2017. Com esta mudança, o governo pretendia obter o apoio de deputados da bancada da segurança pública. A mudança valeria para cônjuges de policiais rodoviários federais, policiais federais e policiais civis, exceto os policiais militares que ficaram fora da reforma da Previdência.

O texto mantinha os mesmos critérios da última emenda aglutinativa, como a exigência dos 25 anos de contribuição para aposentadoria dos servidores públicos. Estabelecia também a autorização para os governos federal, estaduais e municipais, contratarem mediante licitação, planos de previdência complementar de entidades abertas de previdência complementar para seus servidores, numa clara concessão ao mercado privado de previdência.

De resto fazia mudanças pontuais para avançar na conquista de votos para sua aprovação. De acordo com o DIAP (2018), o novo texto se resume a 4 pontos-chave: “1) a retirada de qualquer menção a trabalhadores rurais, 2) a garantia da manutenção do benefício de prestação continuada, o chamado BPC, 3) a redução do tempo mínimo de contribuição de 25 para 15 anos [RGPS] e 4) a inclusão do novo artigo que beneficia viúvas de policiais”⁸⁷.

As centrais sindicais, os movimentos sociais e os parlamentares de esquerda anunciaram em ato unificado na Câmara dos Deputados, no dia 06 de fevereiro, mobilizações em todo o país e obstrução das

⁸⁶ REDE BRASIL ATUAL (RBA). *Centrais marcam novo protesto contra reforma da Previdência*. São Paulo, 31 jan. 2018. Disponível em: <http://www.redebrasilatual.com.br/trabalho/2018/01/centrais-marcam-novo-protesto-contrareforma-da-previdencia>. Acesso em: 01 fev. 2018.

⁸⁷ Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP). *Governo apresenta nova Emenda Aglutinativa à reforma da Previdência*. Brasília/DF, 07 fev. 2018. Disponível em: <http://www.diap.org.br/index.php/noticias/noticias/27861-governo-apresenta-nova-emenda-aglutinativa-a-reforma-da-previdencia>. Acesso em: 9 fev. 2018.

votações no Congresso Nacional até que a proposta fosse definitivamente arquivada. De acordo com o militante Bruno Pilon, do Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA) e da coordenação da Frente Brasil Popular (FBP): "A gente só vai sossegar quando essa pauta tiver arquivada. Até que isso aconteça, estaremos em luta permanente"⁸⁸.

Com uma greve geral realizada pelas centrais sindicais e movimentos sociais no dia 19 de fevereiro, com paralisações e protestos em agências do INSS, em todo o país, os trabalhadores conseguiram pressionar o Governo Federal, que já havia recuado da votação tendo em vista que nenhuma alteração constitucional poderia ser votada em face da intervenção federal decretada sobre a segurança pública no Estado do Rio de Janeiro, que passou ao comando das Forças Armadas, as quais no curso da “transição democrática lenta, gradual e segura” negociaram a sua posição de garante da lei e a ordem⁸⁹.

⁸⁸ SAMPAIO, Cristiane. *Ato contra reforma da Previdência mobiliza oposição e movimentos populares*. São Paulo, 07 fev. 2018. Disponível em: <<http://www.redebrasilatual.com.br/politica/2018/02/ato-contra-reforma-mobiliza-parlamentares-e-movimentos-populares>>.

⁸⁹ REDE BRASIL ATUAL (RBA). São Paulo, 20 fev. 2018. Disponível em: <<http://www.redebrasilatual.com.br/politica/2018/02/trabalhadores-comemoram-mas-vao-continuar-alertas-contra-manobras-de-temer>>. Acesso em: 20 fev. 2018. O artigo 142 da CF de 1988 estabelece que “As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem”. Deste modo, abriu-se caminho para os defensores da intervenção na segurança pública para a qual as Forças Armadas estão completamente despreparadas tendo em vista que sua função é a defesa do país contra possíveis agressões externas.

4 CONCLUSÃO

Desde os anos 1990 a previdência social vem sendo alvo de sucessivas reformas que reduziram o acesso aos benefícios previdenciários instituídos pelos constituintes de 1988, que foram movidos pelo constitucionalismo social, e asseguraram o dever do Estado em assegurar a implementação dos direitos sociais e a seguridade social.

Neste breve trabalho observamos que nas três últimas décadas tornou-se nítida a hegemonia do capital financeiro na condução das políticas econômicas no país, seja por meio do controle do Ministério da Fazenda, seja por meio do controle do Banco Central, que impuseram políticas de austeridade fiscal, sacrificando os direitos sociais da classe trabalhadora.

O agravamento da crise econômica mundial teve seus reflexos no Brasil. A partir de 2012 com a desaceleração da economia e a queda da taxa de lucros dos capitalistas, aumentaram a pressão dos empresários e do capital financeiro sobre o governo Dilma Rousseff, para implementar medidas de austeridade de cunho liberal conservador, abandonando políticas desenvolvimentistas.

As forças empresariais alinhadas com o capital imperialista apoiaram o golpe de Estado para destituir a presidente democraticamente eleita e assim, conseguirem o controle completo do Estado brasileiro em suas esferas executiva, legislativa e judiciária. Com Michel Temer no poder, estava aberto o caminho para a aprovação acelerada de medidas de desnacionalização da economia, entrega de recursos naturais para o capital estrangeiro e radicais ataques aos direitos trabalhistas e sociais conquistados em mais de cem anos de luta da classe operária.

A proposta de reforma previdenciária (PEC 287/16) - temporariamente paralisada - foi projetada para promover profunda regressão nas condições de vida da classe trabalhadora. O objetivo é reduzir os gastos do fundo público com direitos sociais para transferir recursos para o capital financeiro e as demais frações burguesas.

Quem ganham são os capitalistas hegemonzados pelo capital financeiro, com a abertura de mercado para a previdência privada e a manutenção dos lucros derivados do sistema da dívida pública. O alongamento do tempo de contribuição permite a ampliação do exército industrial de reserva pressionando os salários para baixo e, deste modo, proporciona o aumento da exploração do trabalhador para garantir a

lucratividade do capitalismo dependente brasileiro que se insere de maneira subordinada na divisão internacional do trabalho.

Um movimento de resistência, que uniu sindicalistas, movimentos sociais, partidos progressistas, setores religiosos, artistas e intelectuais orgânicos do proletariado, conseguiu por meio de greves gerais, ações parlamentares, debates públicos e mobilização dos trabalhadores da cidade e do campo impedir a aprovação da contrarreforma da previdência social, por ora.

Cabe aos movimentos sociais e sindicais lutarem contra a retirada dos direitos sociais, pela garantia de liberdades democráticas e pela conquista de um direito à seguridade social que cubra as necessidades vitais do trabalhador e de sua família, frente às contingências sociais que afetam sua renda econômica.

Além de resistir a tentativa do desmonte da previdência, é importante a defesa de alternativas como: o fim da Desvinculação das Receitas da União (DRU); a geração de empregos para milhões de trabalhadores; pela elevação do teto do RGPS; a cobrança dos sonegadores; o fim das desonerações tributárias concedidas aos empresários; a revogação do congelamento dos investimentos sociais por 20 anos; a auditoria da dívida pública para deter a sangria de recursos para o capital financeiro; e a universalização plena dos direitos previdenciários.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANFIP. *Revista Seguridade Social e Tributação*, Ano XXVI, n. 129, Brasília, Março de 2018.

ANTUNES, Ricardo. *Adeus ao Trabalho?* Ensaio sobre as Metamorfoses e a Centralidade do Mundo do Trabalho. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1995.

_____. Clases y movimiento obrero. In: *Coyuntura actual, latinoamericana y mundial: Tendencias y movimientos*. São Paulo: Cortez, 2008.

ARAGÃO, Érica. *Texto final da Reforma da Previdência pode ser ainda pior*. São Paulo, 11/12/2017. Disponível em: <<https://cut.org.br/noticias/texto-final-da-reforma-da-previdencia-pode-ser-ainda-pior-7e28/>>. Acesso em: 28 jan. 2018.

AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA. Disponível em: <<http://www.auditoriacidada.org.br/wp-content/uploads/2013/08/grafico-2015-2.pdf>>. Acesso em: 13 fev. 2017.

BANCO MUNDIAL. *Um Ajuste Justo: Análise da eficiência e equidade do gasto público no Brasil*. Volume I: Síntese, Novembro de 2017. Disponível em: <<http://www.worldbank.org/pt/country/brazil/publication/brazil-expenditure-review-report>>. Acesso em: 2 jan. 2018.

BARROCO, Maria Lucia. *Ética e serviço social: fundamentos ontológicos*. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

BEHRING, Elaine Rossetti. *Brasil em contra-reforma – desestruturação do Estado e perda de direitos*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BOULOS, Guilherme. *De que lado você está?* Reflexões sobre a conjuntura política e urbana no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2015.

BORÓN, Atilio. *Filosofia política marxista*. São Paulo: Cortez, 2003.

BOURDIEU, Pierre; WACQUANT, Loïc. *A nova bíblia de Tio Sam*. Le Monde Diplomatique. São Paulo, ano 1, n. 4, 2000. Disponível em: <<https://diplomatique.org.br/a-nova-biblia-de-tio-sam/>>. Acesso em: 2 jan. 2018.

BRASIL. Presidência da República – Casa Civil - Subchefia para Assuntos Jurídicos. *Lei Orgânica da Assistência Social*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm>. Acesso em: 07 dez.2016.

_____. *Proposta de Emenda à Constituição 287/2016*. Altera os arts. 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 e 203 da Constituição, para dispor sobre a seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, 2016. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1514975&filename=PEC+287/2016>. Acesso em: 8 dez. 2016.

_____. *Constituição da República Federativa do Brasil*. 19 ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2002. (Texto constitucional de 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de n. 1, de 1992, a 38, de 2002, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de n. 1 a 6, de 1994).

BRAVO, Maria Inês Souza; CORREIA, Maria Valéria Costa. Desafios do controle social na atualidade. *Serviço Social e Sociedade*. São Paulo, n. 109, p. 126-150, jan./mar. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282012000100008>. Acesso em: 5 fev. 2018.

BRUNO, Miguel; CAFFE, Ricardo. *Determinantes das taxas de lucro e de acumulação no Brasil: os fatores estruturais da deterioração conjuntural de 2014-2015*. Disponível em: <https://diamantina.cedeplar.ufmg.br/portal/download/diamantina-2016/78-126-1-RV_2016_10_09_00_31_49_111.pdf>. Acesso em: 22 fev. 2018.

CARDOSO, José Álvaro de Lima. *Pequenos e grandes crimes do golpe no Brasil*. Florianópolis: Dieese, 2018.

CHESNAIS, François. *A Mundialização do Capital*. São Paulo: Xamã, 1996.

CANO, Wilson. *Soberania política e econômica na América Latina*. São Paulo: Unesp, 2000.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS (CNI). *Agenda para o Brasil Sair da Crise 2016-2018 – Evolução após um ano*. Brasília, 2017. Disponível em: <https://static-cms-si.s3.amazonaws.com/media/filer_public/59/da/59da2e37-b6c9-4b72-a2c7-7f80f1caea50/agenda_para_o_brasil_sair_da_crise_2016-2018_apos_um_ano.pdf>. Acesso em: 5 jan. 2018.

COUTINHO, Carlos Nelson. *Contra a corrente – ensaios sobre a democracia e o socialismo*. 2. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2008.

CNBB. Mensagem da CNBB aos trabalhadores (as) do Brasil: “*O dia do trabalhador é celebrado em meio a um ataque aos direitos conquistados*”. Brasília, DF, 27/04/2017. Disponível em: <<http://cnbb.net.br/mensagem-da-cnbb-aos-trabalhadores-e-trabalhadoras-do-brasil-encorajamos-a-organizacao-democratica-e-mobilizacoes-pacificas/>>. Acesso em: 27 jan. 2018.

CPIPREV. *Relatório Final*. Senado Federal: Brasília, 2017. Disponível em: <<http://www.contag.org.br/arquivos/porta/Relatorio%20Final%20CPIPREV.pdf>>. Acesso em: 23 jan. 2018.

DIEESE. *Impacto sobre os trabalhadores e a economia dos 15 pontos prioritários do governo federal*. Nota Técnica n. 192, de março de 2018. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/notatecnica/2018/notaTec192propostas.pdf>>. Acesso em: 02 abril de 2018.

DIEESE. *O discurso de defesa da Reforma da Previdência em questão*. Nota Técnica N.190, fev. 2018. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/notatecnica/2018/notaTec190Previdencia.pdf>>. Acesso em: 18 fev. 2018.

_____. *Balanço das greves e negociações salariais 2016*. Série Estudos e Pesquisas n. 84. Agosto de 2017. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/balancodasgreves/2016/estPesq84balancogreves2016.html>>. Acesso em: 26 ago. 2017.

_____. *Desempenho dos Bancos 1 Semestre de 2017 - Lucros elevados, impostos em queda e intensa reestruturação nos cinco maiores bancos do país no semestre*. São Paulo, 2017. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/desempenhodosbancos/2017/desempenhoDosBancos1Semestre2017.pdf>>. Acesso em: 26 jan. 2018.

_____.; ANFIP. *Previdência: reformar para excluir?* Contribuição técnica ao debate sobre a reforma da previdência social brasileira. Brasília: DIEESE/ ANFIP: 2017. 48 p. (Documento síntese). Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/livro/2017/previdencia Sintese.html>>. Acesso em: 19 jan. 2018.

_____. *PEC n° 241/2016: o novo regime fiscal e seus possíveis impactos*. DIEESE: São Paulo, 2016. (Nota Técnica n. 161).

_____. *PEC 287: a minimização da Previdência pública*. DIEESE: São Paulo, 2017. (Nota Técnica n. 168).

_____. *A situação do trabalho no Brasil na primeira década dos anos 2000*. DIEESE: São Paulo, 2012.

DRUMMOND, Carlos. *Manipulações e desrespeito à Constituição ocultam saldos positivos da Previdência*. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/revista/904/o-deficit-e-miragem>>. Acesso em: 9 dez. 2016.

DRUCK, Graça; FILGUEIRAS, Luiz; MOREIRA, Uallace. *Ajuste fiscal e as universidades públicas brasileiras: a nova investida do Banco Mundial*. São Paulo: Fundação Maurício Grabois, 2017. Disponível em: <<http://www.grabois.org.br/portal/artigos/154054/2017-12-06/professores-da-ufba-analisam-ajuste-fiscal-do-banco-mundial-para-o-brasil>>. Acesso em: 2 jan. 2017.

EBERT, Paulo Roberto Lemgruber. O direito do trabalho no século XXI e as alternativas a reforma trabalhista precarizante nos planos doméstico e internacional. In: RAMOS, Gustavo Teixeira... [et al.] (orgs.). *A classe trabalhadora e a resistência ao golpe de 2016*. Bauru: Canal 6, 2016.

ENGELS, Friedrich. *Política*. São Paulo: Ática, 1981.

FAGNANI, Eduardo. Implosão das pontes para o desenvolvimento. In: RAMOS, Gustavo Teixeira... [et al.] (orgs.). *A classe trabalhadora e a resistência ao golpe de 2016*. Bauru: Canal 6, 2016.

_____. Previdência social: reformar ou destruir? In: JINKINGS, Ivana; DORIA, Kim, CLETO, Murilo (Org.). *Por que gritamos golpe?* São Paulo: Boitempo, 2016.

FATORELLI, Maria Lucia. *Auditoria cidadã da dívida dos Estados*. Brasília: Editora Inove, 2013.

FAZIO, Luciano. *O que é Previdência Social*. Loyola, São Paulo, 2016.

FEGALLI, Jandira. Reforma da Previdência: Supressão de direitos. Orfandade para os mais pobres. *Revista Princípios*, n. 146, São Paulo, jan/fev. 2017.

FERNANDES, Florestan. *Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina*. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

FOLHA BANCÁRIA. *Banqueiro, você não me engana, seu interesse é na grana!*. São Paulo, 29 mai 2017. Disponível em: <<http://spbancarios.com.br/05/2017/banqueiro-voce-nao-me-engana-seu-interesse-e-na-grana>>. Acesso em: 26 jan.2018.

GENTIL, Denise Lobato. A Previdência Social ‘paga o preço’ do ajuste fiscal e da expansão do poder financeiro. *Revista da ABET*, v. 16, n. 1, Janeiro/Junho de 2017. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/index.php/abet/article/view/36026/18554>>. Acesso em: 3 dez. 2017.

_____. "É o próprio governo que provoca o déficit da Previdência", alerta economista. Entrevista concedida a Mariana Haubert — publicado em 27/01/2017, às 17h. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/economia/e-o-proprio-governo-que-provoca-o-deficit-da-previdencia-alerta-economista>>. Acesso em: 5 jan. 2018.

GRAMSCI, Antonio. *Os intelectuais e a organização da cultura*. 7. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1989.

GIOVANELLA, Lígia. *Ajuste fiscal e injustiças em saúde: breve comentário ao relatório do Banco Mundial 2017*. Disponível em: <<http://plataformapoliticasocial.com.br/ajuste-fiscal-e-injusticas-em-saude-breve-comentario-ao-relatorio-do-banco-mundial/>>. Acesso em: 9 fev. 2018.

GONZALES, Horácio Ricardo. O futuro da seguridade social. In: *Direito do Trabalho: por uma Carta sociolaboral latino-americana*. São Paulo: LTr, 2012.

HARVEY, David. *O neoliberalismo – história e implicações*. São Paulo: Loyola, 2012.

_____. *O enigma do capital e as crises do capitalismo*. São Paulo: Boitempo, 2011.

HOBSBAWM, E. *Mundos do trabalho*. 5. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

JACOULD, Luciana. *A igualdade ainda é um valor a ser perseguido?* In: OXFAM; Le Monde Diplomatique Brasil. Desigualdade em movimento, São Paulo, jan. 2017. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/sites/default/files/arquivos/desigualdade_em_movimento.pdf>. Acesso em: 14 fev. 2017.

JINKINGS, Ivana; DORIA, Kim, CLETO, Murilo (Org.). *Por que gritamos golpe?* São Paulo: Boitempo, 2016.

JORNAL DO BRASIL. *Teto de gastos permitirá superávits primários graduais, diz Meirelles*. Rio de Janeiro, 30/01/2017. Disponível em: <<http://www.jb.com.br/economia/noticias/2017/01/30/teto-de-gastos-permitira-superavits-primarios-graduais-diz-meirelles/>>. Acesso em: 20 jan. 2018.

KOHAN, Néstor Boris. *Marxismo: la teoría de Marx y sus seguidores*. Buenos Aires: Era Naciente, 2008.

LARA; Ricardo; SILVA, Mauri Antonio. A ditadura civil-militar de 1964: os impactos de longa duração nos direitos trabalhistas e sociais no Brasil. In: *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n. 122. p. 275-293.

LÊNIN, Vladimir Ilitch. *Imperialismo, fase superior do capitalismo*. 3. ed. São Paulo: Global Editora, 1985.

LUKÁCS, György. *Socialismo e democratização – Escritos políticos 1956-1971*. Rio de Janeiro, Editora UFRJ, 2011.

MAMIGONIAN, Armen. Teorias sobre a Industrialização Brasileira. In: *Cadernos Geográficos*. Universidade Federal de Santa Catarina. Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Departamento de Geociências. N. 2, maio de 2000. Florianópolis: Imprensa Universitária, 2000.

MANDEL, Ernest. *A crise do capital*. Os fatos e sua interpretação marxista. São Paulo: Ensaio, 1990.

MARTINS, Carlos Eduardo. *A democracia sob censura: Golpe de Estado, nova era de dominação burguesa e horizontes da esquerda no Brasil*. São Paulo: Blog da Boitempo, 20 out. 2016. Disponível em: <<https://blogdaboitempo.com.br/2016/10/20/a-democracia-sob-censura-golpe-de-estado-nova-era-de-dominacao-burguesa-e-horizontes-da-esquerda-no-brasil/>>. Acesso em: 16 abr. 2018.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *Manifesto Comunista*. São Paulo: Boitempo, 1998.

_____. *O capital*, Cap. 1, vol. 1. 15. ed., Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1996.

_____. *Salário, Preço e Lucro*. São Paulo: Global, 1987.

MATTOS, Marcelo Badaró. *Escravidados e livres: experiências comuns na formação da classe trabalhadora carioca*. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2008.

MÉSZÁROS, István. *A montanha que devemos conquistar: reflexões acerca do Estado*. São Paulo: Boitempo, 2015.

_____. *A educação para além do capital*. São Paulo: Boitempo, 2005.

_____. *Para além do capital*. São Paulo: Boitempo, 2002.

MINELLA, Ari. Elites financeiras, sistema financeiro e governo FHC. In: OURIQUES, N.D.; RAMPINELLI, W.J. (orgs). *No fio da navalha*. Crítica das reformas neoliberais de FHC. São Paulo: Xamã, 1997.

_____. *Banqueiros: Organização e poder político no Brasil*. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo; São Paulo: ANPOCS, 1988.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA. *Previdência completa 95 anos nesta quarta-feira (24)*. São Paulo, 24 jan. 2018. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/2018/01/institucional-previdencia-completa-95-anos-nesta-quarta-feira-24/>>. Acesso em: 25 jan. 2018.

MOSTAFA, Joana; THEODORO, Mário. (Des)proteção social: impactos da reforma da previdência no contexto urbano. *Boletim Legislativo* n. 65, junho de 2017. Senado Federal. Brasília/DF. Disponível em: <<http://portal.andes.org.br/imprensa/noticias/imp-ult-676340390.pdf>>. Acesso em: 15 set. 2017.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. *Curso de Direito do Trabalho*. São Paulo: Saraiva, 1999.

NETTO José Paulo. *Capitalismo monopolista e serviço social*. São Paulo, Cortez, 2011.

PETRAS, James: “EUA querem dominar o Brasil para ter todo o continente sob controle”. Entrevista concedida a Ariel Noyola Rodríguez (ANR). In: *DIÁRIO LIBERDADE*. Disponível em: <<https://gz.diarioliberalidade.org/mundo/item/176794-james-petras-eua-querem-dominar-o-brasil-para-ter-todo-o-continente-sob-controle.html>>. Acesso em: 31 jan. 2018.

_____. Os fundamentos do neoliberalismo. In: OURIQUES, N.D.; RAMPINELLI, W.J. (orgs). *No fio da navalha*. Crítica das reformas neoliberais de FHC. São Paulo: Xamã, 1997.

_____. Brasil: a retirada dos direitos sociais e trabalhistas. Florianópolis: *Revista de Ciências Humanas*, v. 14, n.20, p.125-138, 1996.

POCHMANN, Márcio. *Brasil sem industrialização: a herança renunciada*. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2016.

PMDB/FUNDAÇÃO ULYSSES GUIMARÃES. *Uma ponte para o futuro*. Brasília: PMDB, 2015. Disponível em: <http://pmdb.org.br/wp-content/uploads/2015/10/RELEASE-TEMER_A4-28.10.15-Online.pdf>. Acesso em: 29 mar. 2016.

QUEIROZ, Antônio Augusto. *O que diz a reforma da Previdência do governo Temer*. Disponível em: <<http://www.diap.org.br/index.php/noticias/agencia-diap/26586-o-que-diz-a-reforma-da-previdencia-do-governo-temer>>. Acesso em: 9 dez. 2016.

REDE BRASIL ATUAL – RBA. *Recuperação econômica: Pochmann e a resposta que o Estadão não publicou*. São Paulo, publicado 07/12/2017. Disponível em: <<http://www.redebrasilatual.com.br/economia/2017/12/recuperacao-economica-pochmann-e-a-resposta-que-o-estadao-nao-publicou>>. Acesso em: 28 jan. 2018.

RODRIGUES, Edjane. *'É mentira que os rurais estão fora dessa reforma da Previdência'*. São Paulo, 18 de janeiro de 2018. Disponível em: <<http://www.mst.org.br/2018/01/18/e-mentira-que-os-rurais-estao-fora-dessa-reforma-da-previdencia.html>>. Acesso em: 18 jan. 2018.

REDE BRASIL ATUAL (RBA). *Trabalhadores comemoram mas vão continuar alertas contra manobras de Temer*. São Paulo, 20 fev. 2018. Disponível em: <<http://www.redebrasilatual.com.br/politica/2018/02/trabalhadores-comemoram-mas-vaio-continuar-alertas-contr-manobras-de-temer>>. Acesso em: 20 fev. 2018.

_____. *Líder da CUT Celebra retirada da PEC da Previdência: derrota sem tamanho para os golpistas*. São Paulo, 19 fev. 2018. Disponível em: <<http://www.redebrasilatual.com.br/politica/2018/02/vagner-freitas-comemora-arquivamento-da-pec-da-previdencia-derrota-sem-tamanho-para-os-golpistas>>. Acesso em: 20 fev. 2018.

SÃO PAULO. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. *Lei n. 1.596, de 29 de dezembro de 1917. Reorganisa o Serviço Sanitário do Estado*. São Paulo: ALESP, 1917. Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1917/lei-1596-29.12.1917.html>>. Acesso em: 6 maio 2018.

SANTOS, Theotônio Dos. *Teoria da dependência – Balanço e Perspectivas*. Florianópolis: Insular: 2015.

SANTOS, Marcelo. *Evangélicos lançam manifesto contra a reforma da previdência*. São Paulo, 26/01/2018 15h29. Disponível em: <<http://www.redebrasilatual.com.br/politica/2018/01/evangelicos-lancam-manifesto-contr-a-reforma-da-previdencia>>. Acesso em: 27 jan. 2018.

SALVADOR, Evilasio. Ajuste fiscal e a captura do fundo público pelo capital portador de juros. In: RAMOS, Gustavo Teixeira... [et. al.] (orgs.). *A classe trabalhadora e a resistência ao golpe de 2016*. Bauru: Canal 6, 2016.

_____. *Fundo público e seguridade social no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2010.

_____. Fundo Público e o financiamento das Políticas Sociais no Brasil. *Revista: SERV. SOC.* Londrina, v. 14, n.2, p. 5 04-22, jan. /jun. 2012.

SADER, Emir. Do Brasil que temos ao Brasil que queremos. In: SADER, Emir (org.). *O Brasil que queremos*. Rio de Janeiro: LPP/UERJ, 2016.

SANTOS, Luiz Alberto. *A Reforma da Previdência do Governo Temer e o Desmonte da Previdência Pública no Brasil*. Apêndice: O Parecer da Comissão Especial da PEC 287 - Resumo das Principais Mudanças e seus Impactos. Brasília: DIAP, 16 de maio de 2017. Disponível em: <http://www.diap.org.br/images/stories/reforma_previdencia_governo_temer_apendice.pdf>. Acesso em: 7 jul. 2017.

SILVA, Maria Lucia Lopes da. Trabalho e previdência social no Brasil no contexto de crise do capital. In: Revista *O Social em Questão*, Ano XVIII, nº 34, 2015, Rio de Janeiro: PUC-Rio. Departamento de Serviço Social, 1997-2015. p. 137-160.

SILVA, Mauri Antônio. *Consequências da crise do capital sobre a classe trabalhadora (1990 a 2016)*. Tese (doutorado). Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio-Econômico, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, 2017. 307p.

SOARES, Laura Tavares. *O desastre social*. Rio de Janeiro: Record, 2003.

SINGER, André. A (falta) de base política para o ensaio desenvolvimentista. In: SINGER, André e LOUREIRO, Isabel (orgs). *As contradições do lulismo: a que ponto chegamos*. São Paulo: Boitempo, 2016.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. *Curso de Direito do Trabalho*. Teoria Geral do Direito do Trabalho. Volume I – Parte I. São Paulo: LTR75, 2011.

TAVARES, Maria da Conceição. Restaurar o Estado é preciso. *Revista Insight Inteligência*. São Paulo, Ano XX, N. 79, out./nov./dez. 2017. Disponível em: <www.insightnet.com.br/inteligencia>. Acesso em: 2 fev. 2018.

TRINDADE, José Damião de Lima. *Os direitos humanos na perspectiva de Marx e Engels*. São Paulo: Editora Alfa Omega, 2011.

VIANNA, Maria Lúcia Teixeira Werneck. *Reforma da Previdência: contexto atual, pós-verdade e catástrofe*. Fiocruz: Centro de Estudos Estratégicos da Fiocruz, 2017. Disponível em: <<http://cee.fiocruz.br/?q=node/566>>. Acesso em: 6 maio 2018.

VIEIRA JUNIOR, Ronaldo Jorge Araújo. *As inconstitucionalidades do “Novo Regime Fiscal” instituído pela PEC n° 55, de 2016 (PEC n° 241, de 2016, na Câmara dos Deputados)*. Boletim Legislativo. Núcleo de Estudos e Pesquisas da Consultoria Legislativa. 53. Senado Federal, novembro de 2016. Disponível em: <<http://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/boletins-legislativos/bol53>>. Acesso em: 14 fev. 2017.